



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de julho de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°140

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

LEI N°15.816, 27 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO I, DO PODER EXECUTIVO, COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART.2° DA LEI N°15.580, DE 7 DE ABRIL DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Ficam criados os cargos de provimento efetivo no Quadro I, do Poder Executivo com lotação na Fundação Universidade Estadual do Ceará, nos termos do art.2° da Lei n°15.580, de 7 de abril de 2014, cujas denominações e quantificações estão devidamente especificadas nos anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos criados, quantificados e especificados na conformidade dos anexos I e II desta Lei, segundo a categoria funcional e a carreira, integram os Grupos Ocupacionais Atividades de Nível

Superior – ANS, e Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, estruturados pela Lei n°12.389, de 9 de dezembro de 1994, e pelo Decreto n°23.586, de 29 de dezembro de 1994.

Art.2° Os cargos criados serão providos nas referências e classes iniciais das respectivas carreiras, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido em edital próprio.

Art.3° Para o provimento dos cargos especificados no anexo I desta Lei poderá ser exigida especialidade nas respectivas áreas de atuação.

Art.4° A jornada de trabalho dos cargos criados será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5° Para efeito de remuneração, os vencimentos dos cargos criados obedecerão à Tabela Vencimental constante do anexo XIX, da Lei n°15.747, de 29 de dezembro de 2014.

Art.6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Universidade Estadual do Ceará.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI N°15.816 DE 27 DE JULHO DE 2015

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
Atividades de Nível Superior - ANS	Atividades Profissionais	Administração	Administrador	05
		Advocacia	Advogado	02
		Análise de Sistemas	Analista de Sistemas	04
		Arquitetura	Arquiteto	01
		Biblioteconomia	Bibliotecário	08
		Contabilidade	Contador	01
		Engenharia	Engenheiro Civil	02
		Engenharia	Engenheiro Eletricista	01
		Assuntos Educacionais	Técnico em Assuntos Educacionais	08
		Comunicação Social	Técnico em Comunicação Social	01
		TOTAL		

ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI N°15.816 DE 27 DE JULHO DE 2015

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	QUANTIDADE
Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO	Apoio Administrativo	Administração Auxiliar	Assistente de Administração	100
		Administração Auxiliar	Técnico em Contabilidade	02
TOTAL				102

*** **

LEI N°15.817, 27 de julho de 2015.

PROMOVE A EXTINÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO IV – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Ficam extintos, no Quadro IV – Tribunal de Contas do Estado, 26 (vinte e seis) cargos de Técnico de Controle Externo, atualmente vagos.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°15.818, 27 de julho de 2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis de propriedade do Estado do Ceará, relacionados no anexo único desta Lei.

Art.2° A alienação autorizada por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, e far-se-á com adoção de todos os procedimentos previstos na Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, para alienações de bens imóveis inservíveis.

Parágrafo único. A competência para acompanhar a alienação de que trata este artigo é atribuída ao Secretário do Planejamento e Gestão, permitida a sua delegação.

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
IVO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
MAURÍCIO HOLANDA MAIA
 Secretaria Especial de Políticas sobre as Drogas
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA (Respondendo)
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança
 Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Art.3º Deve ser enviado relatório circunstanciado para a Assembleia Legislativa, em até 30 (trinta) dias da data da alienação, contendo nomes dos adquirentes, valores, forma de pagamento e laudo de avaliação sobre os imóveis alienados.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.818, DE 27 DE JULHO DE 2015

Conjunto composto pelos imóveis situados nos endereços abaixo elencados:

ORDEM	SGBI	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO	VALOR
1	11324	Sala	R. Pedro Alves, (Shopping Capistrano s04)	Acopiara	SEPLAG	Invadido	RS16.300,00
2	11200	Terreno	R. Pe. Leopoldo Rolim,	Acopiara	SEPLAG	Disponível	RS25.500,00
3	11080	Terreno	Av. B. Q. 22, Lotes 01 a 28	Aquiraz	SEPLAG	Disponível	RS180.000,00
4	11082	Terreno	Av. B. Q. 23, Lotes 01 a 26	Aquiraz	SEPLAG	Disponível	RS170.000,00
5	11028	Terreno	Av. B. Q. 20, Lotes 01 a 26	Aquiraz	SEPLAG	Disponível	RS176.500,00
6	11110	Sítio	Sítio Emboscada – Área Rural	Aurora	SEPLAG	Disponível	RS17.000,00
7	11325	Sítio	Sítio Pacote	Aurora	SEPLAG	Invadido	RS30.000,00
8	11108	Sítio	Sítio Minador – Área Rural	Aurora	SEPLAG	Invadido	RS72.000,00
9	11109	Sítio	Sítio Santa Barbara – Área Rural	Aurora	SEPLAG	Disponível	RS14.500,00
10	11328	Terreno	R. Humaitá	Camocim	SEPLAG	Disponível	RS44.000,00
11	11329	Galpão	R. 19, Vila Primavera (644/8580)	Caucaia	SEPLAG	Invadido	RS152.000,00
12	11074	Apto	R. Q. Bl. B, Apto. 107 – Res. Santa Isabel	Caucaia	SEPLAG	Invadido	RS46.000,00
13	11077	Apto	R. Q. Bl. E, Apto. 208 – Res. Santa Isabel	Caucaia	SEPLAG	Disponível	RS47.000,00
14	11199	Casa	R. San Diego, 015	Caucaia	SEPLAG	Invadido	RS70.000,00
15	11331	Sítio	Sítio Bacupary – Área Rural	Cedro	SEPLAG	Disponível	RS257.000,00
16	11279	Fazenda	São João	Crateús	SEPLAG	Invadido	RS41.000,00
17	11332	Terreno	R. Pedro Bantim,	Crato	SEPLAG	Disponível	RS247.000,00
18	11333	Terreno	R. Pedro Gomes de Norões	Crato	SEPLAG	Disponível	RS31.700,00
19	11334	Terreno	R. Pedro Gomes de Norões	Crato	SEPLAG	Disponível	RS111.000,00
20	11071	Apto	Av. Borges de Melo, 1.120	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS215.000,00
21	11336	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 – Bl. X, apto. 201 – Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS56.000,00
22	11337	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 – Bl. Y, apto. 104 – Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS57.000,00
23	11338	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 – Bl. P, apto. 202 – Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS49.500,00
24	11233	Terreno	Rua 09, vizinho ao Nº218 antiga rua B, Lot. Sumaré	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS84.000,00
25	11339	Galpão	Rua Gal. Romel, 447	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS141.000,00
26	11340	Casa	Rua Japi, 343	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS110.000,00
27	11341	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 – Bl. K, apto. 202 – Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS57.000,00
28	11342	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 – Bl. D, apto. 304 – Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS57.000,00
29	11299	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 – Bl. Q, apto. 204 – Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS56.000,00

ORDEM	SGBI	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO	VALOR
30	11344	Casa	R. Ilha Brava - Fonte Nova, 145P	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS130.500,00
31	11345	Casa	R. 03, Nº122 - Conj. Hab. CAHAFOR V	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS57.000,00
32	11286	Apto	Av. Heróis do Acre, 150	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS56.000,00
33	11346	Casa	R. 06, nº180	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS105.000,00
34	11347	Apto	R. Bulgária, 970 - Ed. Marques de Sapucaí, Bl. D -Apto. 101	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS66.000,00
35	11309	Apto	R. Arruda Câmara, 509 - Bl. 14, Apto. 101 - Conj. Itapuan I	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS44.000,00
36	11349	Apto	Av. Bernardo Manuel, 7233, Apto. 104 - Prolongamento da Av. dos Expedicionários - Res. F. Nunes Emelyne	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS115.000,00
37	11314	Apto	R. Hélio Batelão, vizinho ao nº1.022	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS363.000,00
38	11070	Apto	Rua Pereira de Miranda, 1155 Ap. 804- Bl 1 Ed. Res. Ant. Frída Peq.	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS225.000,00
39	11351	Casa	TV. Salvador Mendonça, 680	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS360.000,00
40	11352	Casa	R. Amaro Bandeira, 162	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS107.000,00
41	11353	Casa	Rua Pe. Ataíde, 029	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS192.000,00
42	11354	Apto	Rua Tomaz Acioly, 33 Ap.404- Bl A Ed. Mônica Vasconcelos	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS185.000,00
43	11298	Casa	Rua Raul Cabral, 532	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS370.000,00
44	11356	Casa	R. Prof. Moreira de Sousa, 168	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS120.000,00
45	11308	Casa	R. São Felipe, 695	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS40.000,00
46	11715	Apto	R. Alfredo Mamede, 777 - Bl. G apto. 101 - Res. Monte Rey	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS49.500,00
47	11357	Casa	R. Evilázio Almeida de Miranda, 485	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS16.900,00
48	11358	Casa	R. José Martins, 1.256	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS52.000,00
49	11359	Apto	Av. Des. Gonzaga, 3304 -Apto. 201, Bl. 04 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS107.000,00
50	11320	Apto	Av. Des. Gonzaga, 3304 -Apto. 401, Bl. 06 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS107.000,00
51	11361	Apto	Rua Tibúrcio Pereira, 251 - Apto. 304, Bl. 09 - Res. M. Das Acássias-B	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS94.000,00
52	11362	Apto	Rua Tibúrcio Pereira, 341 - Apto. 301, Bl. 02 - Res. M. Das Acássias	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS94.000,00
53	11363	Apto	Av. Des. Gonzaga, 3304 -Apto. 304, Bl. 06 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS91.500,00
54	11364	Apto	Av. Des. Gonzaga, 3304 -Apto. 403, Bl. 09 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS107.000,00
55	11295	Casa	Rua Hungria, 289	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS220.000,00
56	11072	Casa	Rua Júlio Braga, 1.820 Casa 061	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS117.000,00
57	11365	Apto	Rua Tibúrcio Pereira, 341 - Apto. 401, Bl. 09 - Res. M. Das Acássias	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS94.000,00
58	11366	Casa	Av. Odilon Guimarães, 1.330	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS139.000,00
59	11292	Casa	Rua Major Facundo, 2162	Fortaleza	SEPLAG	Invadido	RS150.500,00
60	11367	Apto	Av. Des. Gonzaga, 3304 -Apto. 404, Bl. 03 - Res. Santa Helena	Fortaleza	SEPLAG	Disponível	RS107.000,00
61	11368	Prédio	R. Alzira Bandeira, 162 (Antiga R. Santa Elizabete)	Iguatu	SEPLAG	Invadido	RS800.000,00
62	11201	Apto	Av. Agenor Araújo, 062	Iguatu	SEPLAG	Invadido	RS165.000,00
63	11369	Casa	R. Mons. Coelho, 75	Iguatu	SEPLAG	Invadido	RS210.000,00
64	11370	Terreno	R. Evaldo Goveia, Lotes 17 e 18 - Q-A	Iguatu	SEPLAG	Disponível	RS143.000,00
65	11371	Terreno	R. da Liberdade, s/n	Independência	SEPLAG	Invadido	RS45.500,00
66	11372	Casa	R. Francisco das Chagas Magalhães, 285	Iracema	SEPLAG	Disponível	RS75.000,00
67	11373	Prédio	R. Major Barreto, 1576	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS21.350,00
68	11374	Prédio	R. Teixeira Pinto, 369	Itapajé	SEPLAG	Invadido	RS286.000,00
69	11375	Prédio	TV. Antônio Eusébio Bastos, 100	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS118.000,00
70	11377	Galpão	R. Trajano Mesquita, 119	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS245.000,00
71	11379	Prédio	R. Castro Alves, 918	Jaguaruana	SEPLAG	Invadido	RS102.000,00
72	11378	Casa	Rua Joaquim Rebouças de Almeida, 535	Jaguaruana	SEPLAG	Invadido	RS48.000,00
73	11380	Terreno	Lotes 24 e 25, Q I	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS45.000,00
74	11382	Terreno	Lotes 04, 05 e 06 - Q 9	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS86.000,00
75	11381	Terreno	Lotes 17 e 18, Q 9	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS55.000,00
76	11383	Terreno	Lotes 7 a12, Q 9	Juazeiro	SEPLAG	Disponível	RS184.930,00
77	11384	Terreno	Sítio Lagoa Nova	Jucás	SEPLAG	Disponível	RS20.000,00
78	11385	Galpão	R. Raimundo Valadares, Lotes de 1 a 5 - Q-C	Milagres	SEPLAG	Disponível	RS106.000,00
79	11202	Prédio	R. Antônio Pedro Benevides, 85	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS104.000,00
80	11386	Prédio	R. Cel. José Aderaldo, 319	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS150.000,00
81	11204	Sítio	Sítio Humaitazinho	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS68.000,00
82	11387	Prédio	R. Antônio Pedro Benevides, 106	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS98.000,00
83	11203	Prédio	R. Cel. José Aderaldo, s/n (Prédio Comercial)	Mombaça	SEPLAG	Invadido	RS214.000,00
84	11388	Prédio	R. João Bringel, 97	Penaforte	SEPLAG	Disponível	RS68.000,00
85	11389	Casa	R. Antônio Ângelo,	Penaforte	SEPLAG	Disponível	RS20.000,00
86	11390	Prédio	R. Nossa Senhora do Socorro, s/n	Penaforte	SEPLAG	Disponível	RS7.700,00
87	11391	Fazenda	Fazenda Timbauba	Russas	SEPLAG	Disponível	RS31.500,00
88	11701	Terreno	Terreno Virgínia	Santa Quitéria	SEPLAG	Disponível	RS3.250,00
89	11083	Sítio	Sítio Santana	V. do Ceará	SEPLAG	Invadido	RS23.500,00
90	11583	Sítio	Sítio Várzea Comprida	Mombaça	SEPLAG	Disponível	RS110.000,00
91	11699	Sítio	Sítio Bananeiras	Itapajé	SEPLAG	Disponível	RS16.500,00
92	12441	Fazenda	Fazenda Feitor - Guaratinguetá - São Paulo	Guaratinguetá - SP	SEPLAG	Invadido	RS4.200.000,00
						TOTAL	RS14.583.130,00

*** **

LEI Nº15.819, 27 de julho de 2015.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido na Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, o §11 do art.27, com a seguinte redação:

“Art.27...

§11. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento no seu órgão ou entidade de origem, com função ou funções similares ao cargo para o qual foi aprovado em concurso público, computando-se o tempo para avaliação essencial de desempenho do estágio probatório.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.820, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Antônio Granja)

DENOMINA MIRADOR SALDANHA A RODOVIA CE - 368, QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE JAGUARETAMA A JAGUARIBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Mirador Saldanha a Rodovia CE - 368, que liga os municípios de Jaguaretama a Jaguaribe, neste Estado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.821, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Antônio Granja)

DENOMINA RAIMUNDO LUCAS DE BRITO A RODOVIA CE-226.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Raimundo Lucas de Brito a Rodovia CE-226, ligando o entroncamento da CE-153, no Município de Banabuiu, com o entroncamento da CE-371, no Município de Morada Nova.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.822, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Evandro Leitão)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO JOVEM ADVENTISTA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE MARÇO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual do Jovem Adventista, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de março.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.823, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Evandro Leitão)

DENOMINA RUPERTO CAVALCANTE PORTO A SEDE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARACATI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado oficialmente Ruperto Cavalcante Porto a Sede do Departamento Estadual de Trânsito no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.824, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Zé Ailton Brasil)

DENOMINA PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS A ENCOSTA DO SEMINÁRIO, NO MUNICÍPIO DO CRATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Encosta Prefeito Raimundo Coelho Bezerra de Farias a obra de infraestrutura urbana no Município do Crato, popularmente conhecida como Encosta do Seminário.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.829, 27 de julho de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CEDER GRATUITAMENTE O USO AO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE DO IMÓVEL QUE IDENTIFICA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente o uso do imóvel ao Município de Pacajus - CE, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O imóvel está registrado sob o nº1302 no 2º Ofício de Pacajus - CE, Cartório Maciel, medindo 18m (dezoito metros) de frente e 18m (dezoito metros) de fundo, formando um quadrado, na Rua Coronel Francisco Lopes, extremado: ao Norte, com a Rua Francisco Lopes; ao Nascente, Sul e Poente, com as terras da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Pacajus.

Art.2º A cessão gratuita de uso será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo, e tem como condição resolutive a não instalação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou a sua desinstalação.

Art.3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.830, 27 de julho de 2015.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) para a Associação dos Apicultores de Aiuaba, inscrita no CNPJ nº07.894.529/0001-45, no Município de Aiuaba.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 - Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$206.986,00 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.2º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) para a Associação Comunitária dos Apicultores de Riacho do Paulo, no Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ nº08.172.776/0001-09.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$192.085,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.3º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais) para a Associação Comunitária do Caracará e Adjacências, no Município de Aquiraz, inscrita no CNPJ nº02.804.876/0001-16.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$304.914,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e quatorze reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.4º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais) para a Associação dos Apicultores do Município de Arneiroz – AAMA, no Município de Arneiroz, inscrita no CNPJ nº08.250.633/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$194.781,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.5º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais) para a Associação dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada, no Município de Barbalha, inscrita no CNPJ nº00.799.555/0001-45.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$264.770,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.6º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$184.559,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais) para a Associação dos Apicultores da Comunidade Riachão, no Município de Barro, inscrita no CNPJ nº09.237.420/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$184.559,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.7º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$349.280,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) para Associação dos Apicultores do Sertão de Beberibe, no Município de Beberibe, inscrita no CNPJ nº08.093.961/0001-08.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$349.280,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.8º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$189.814,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e catorze reais) para Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Manga Açudinho, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ nº12.459.103/0001-01.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$189.814,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e catorze reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.9º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$206.293,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e três reais) para Associação dos Produtores Solidários - APROSOL, no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ nº07.608.792/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$206.293,00 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.10. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$209.133,00 (duzentos e nove mil e cento e trinta e três reais) para Associação dos Apicultores de Cariús, no Município de Cariús, inscrita no CNPJ nº07.668.328/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$209.133,00 (duzentos e nove mil e cento e trinta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.11. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$224.835,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para Associação Comunitária do Pirangi no Município de Cascavel, inscrita no CNPJ nº07.507.849/0001-03.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$224.835,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.12. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$60.854,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) para Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Riacho do Meio no Município de Choró, inscrita no CNPJ nº00.888.624/0001-97.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$60.854,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.13. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$265.003,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e três reais) para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa das Pedras, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ nº35.045.467/0001-32.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$265.003,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.14. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$234.779,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais) para Associação de Apicultores de Crateús, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ nº08.918.533/0001-69.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$234.779,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.15. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$289.221,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais) para Associação de Apicultores de Santana, no Município de Crateús, inscrita no CNPJ nº12.488.921/0001-24.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$289.221,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.16. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$194.806,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Graça, no Município de Graça, inscrito no CNPJ nº08.068.508/0001-33.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$194.806,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.17. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$402.806,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e seis reais) para Cooperativa dos Apicultores da Região do Semiárido Ltda, no Município de Horizonte, inscrita no CNPJ nº03.462.960/0001-61.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$402.806,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.18. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$303.019,00 (trezentos e três mil e dezenove reais) para Associação Comunitária de Jurema Norte, no Município de Ibiapina, inscrita no CNPJ nº05.799.651/0001-07.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$303.019,00 (trezentos e três mil e dezenove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.19. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$290.010,00 (duzentos e noventa mil e dez reais) para Associação dos Apicultores de Icó, no Município de Icó, inscrita no CNPJ nº08.926.541/0001-57.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$290.010,00 (duzentos e noventa mil e dez reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.20. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$389.061,00 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais) para Associação dos Fruticultores Iguatuenses, no Município de Iguatu, inscrita no CNPJ nº09.524.142/0001-22.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$389.061,00 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.21. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$176.471,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais) para Associação dos Apicultores de Iraporanga, no Município de Iraporanga, inscrita no CNPJ nº11.653.874/0001-64.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$176.471,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.22. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$798.300,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais) para Associação dos Criadores de Tilápia do Castanhão, no Município de Jaguaribara, inscrita no CNPJ nº07.445.799/0001-79.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$798.300,00 (setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.23. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$651.474,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) para Associação de Aquicultores do Açude Rosário, no Município de Lavras da Mangabeira, inscrita no CNPJ nº07.333.758/0001-90.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$651.474,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.24. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$378.955,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) para Associação Comunitária Menino Jesus de Praga, no Município de Maracanaú, inscrita no CNPJ nº23.719.404/0001-35.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$378.955,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.25. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$268.317,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezessete reais) para Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis, no Município de Maranguape, inscrita no CNPJ nº11.842.467/0001-03.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$268.317,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e dezessete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.26. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$212.572,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais) para Associação dos Apicultores de Meruoca, no Município de Meruoca, inscrita no CNPJ nº07.372.623/0001-34.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$212.572,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.27. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$372.384,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais) para Associação Taboense dos Apicultores - ATA, no Município de Monsenhor Tabosa, inscrita no CNPJ nº06.050.731/0001-28.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$372.384,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.28. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$249.376,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais) para Associação dos Apicultores de Morada Nova, no Município de Morada Nova, inscrita no CNPJ nº05.062.612/0001-22.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$249.376,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.29. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$347.747,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais) para Associação de Apicultores de Novo Oriente, no Município de Novo Oriente, inscrita no CNPJ nº06.653.479/0001-41.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$347.747,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.30. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$1.959.437,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais) para Associação Comunitária de Jurema, no Município de Orós, inscrita no CNPJ nº41.344.334/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$1.959.437,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.31. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$209.392,00 (duzentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais) para Associação Palhanense de Apicultores - APA, no Município de Palhano, inscrita no CNPJ nº13.801.952/0001-56.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$209.392,00 (duzentos e nove mil e trezentos e noventa e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.32. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$369.246,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais) para Associação de Apicultores do Município de Parambu, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ nº04.923.848/0001-43.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$369.246,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.33. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$242.398,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais) para Cooperativa Agrícola Mista dos Pequenos Produtores de Parambu – COAMPP, no Município de Parambu, inscrita no CNPJ nº00.923.473/0001-60.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$242.398,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.34. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$242.286,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Paramoti, no Município de Paramoti, inscrita no CNPJ nº02.528.371/0001-76.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$242.286,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.35. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$370.730,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e trinta reais) para Associação dos Produtores de Leite e Agropecuaristas de Pindoretama, no Município de Pindoretama, inscrita no CNPJ nº10.645.881/0001-51.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$370.730,00 (trezentos e setenta mil e setecentos e trinta reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.36. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$313.497,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais) para Associação Comunitária Ribeirinha de Barreiras, no Município de Quixeré, inscrita no CNPJ nº07.645.241/0001-37.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$313.497,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.37. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$179.371,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais) para Associação dos Empreendedores Rurais da Fazenda Ventura, no Município de Santana do Cariri, inscrita no CNPJ nº11.680.425/0001-05.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$179.371,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e um reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.38. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$241.398,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais) para Associação Comunitária São Domingos, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ nº02.312.953/0001-10.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$241.398,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.39. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$442.825,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para Associação Comunitária Padre João Batista Frota, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ nº11.419.377/0001-04.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$442.825,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.40. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$137.835,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais) para Associação dos Pequenos Produtores e Produtoras Rurais do Assentamento Casinhas, no Município de Sobral, inscrita no CNPJ nº03.131.171/0001-48.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$137.835,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.41. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$237.073,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e três reais) para Associação dos Moradores de Várzea Grande, no Município de Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ nº01.040.557/0001-19.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$237.073,00 (duzentos e trinta e sete mil e setenta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.42. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$205.743,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais) para Associação de Desenvolvimento Comunitário de Sucesso, no Município de Tamboril, inscrita no CNPJ nº07.550.247/0001-20.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$205.743,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.43. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$278.802,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e dois reais) para Cooperativa de desenvolvimento da Economia Familiar da Região dos Inhamuns Ltda, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº02.331.308/0001-45.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$278.802,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.44. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$105.079,00 (cento e cinco mil e setenta e nove reais) para Associação dos Associados da Fazenda Angico, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº02.568.054/0001-83.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$105.079,00 (cento e cinco mil e setenta e nove reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.45. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$299.536,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) para Associação dos Apicultores do Município de Tauá - APMUT, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº08.028.932/0001-54.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$299.536,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.46. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$199.336,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e trinta e seis reais) para Associação Comunitária Laudelino Ferreira Barra, no Município de Tauá, inscrita no CNPJ nº35.046.242/0001-09.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$199.336,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e trinta e seis reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.47. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$198.492,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais) para Associação dos Apicultores de Várzea Alegre, no Município de Várzea Alegre, inscrita no CNPJ nº08.967.968/0001-01.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário, no valor de R\$198.492,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais), na ação 19756 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica.

Art.48. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.50. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.831, 27 de julho de 2015.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONVÊNIOS PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação dos Agricultores do Riacho Verde de Quixadá, inscrita no CNPJ nº03.819.528/0001-85, no Município de Quixadá.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.2º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação dos Produtores Rurais de Aba da Serra de Piquet Carneiro, inscrita no CNPJ nº02.397.765/0001-32, no Município de Piquet Carneiro.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.3º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária Francisco Vieira da Silva de Mombaça, inscrita no CNPJ nº07.618.027/0001-91, no Município de Mombaça.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.4º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a ABAF Associação Bregosantense de Apoio à Família de Brejo Santo, inscrita no CNPJ nº12.465.597/0001-29, no Município de Brejo Santo.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.5º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária de Vila Isabella e Adjacência, no Município de Marco, inscrita no CNPJ nº07.000.828/0001-99, no Município de Marco.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.6º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária da Barra, no Município de Viçosa do Ceará, inscrita no CNPJ nº00.910.897/0001-90, no Município de Viçosa do Ceará.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.7º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Grande no Município de Itapiúna, inscrita no CNPJ nº02.651.862/0001-00, no Município de Itapiúna.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.8º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação dos Pequenos Agricultores de Cajuais no Município de Capistrano, inscrita no CNPJ nº00.438.071/0001-70, no Município de Capistrano.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.9º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista dos Valentins no Município de Maranguape, inscrita no CNPJ nº12.193.466/0001-30, no Município de Maranguape.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.10. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária de Carnaubas no Município de Miraíma, inscrita no CNPJ nº09.464.489/0001-27, no Município de Miraíma.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.11. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária de Lagedo Grande Dois de Nova Russas, inscrita no CNPJ nº07.071.059/0001-10, no Município de Nova Russas.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.12. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária de Pereiro II - ACP de Orós, inscrita no CNPJ nº41.341.108/0001-25, no Município de Orós.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.13. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação dos Assentados de Umarizeiras de Itatira, inscrita no CNPJ nº07.666.298/0001-12, no Município de Itatira.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.14. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária São Domingos de Sobral, inscrita no CNPJ nº02.312.953/0001-10, no Município de Sobral.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.15. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária dos Produtores de Forquilha, inscrita no CNPJ nº05.389.925/0001-90, no Município de Tauá.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.16. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a A B C Associação Beneficente de Cristais, inscrita no CNPJ nº41.573.932/0001-00, no Município de Cascavel.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.17. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) para a Associação Comunitária José Alves Ferreira Maia, inscrita no CNPJ nº12.992.811/0001-03, no Município de Quixeré.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 029 – Enfrentamento à pobreza rural, no valor de R\$107.235,36 (cento e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), na ação 14059- PSJ III - Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas se insuficientes.

Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.832, 27 de julho de 2015.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE CONVÊNIOS, PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para as entidades a seguir discriminadas:

I - Movimento Independente da Torcida Tricolor - MITT, inscrita no CNPJ nº11.808.021/0001-54, com sede na Avenida Fernandes Távora, nº200, Pici, Fortaleza, no Estado do Ceará;

II - Sociedade Patrimonial Amigos do Guarani Esporte Clube, inscrita no CNPJ nº09.251.808/0001-16, com sede na Rua das Acácias, nº32, Antônio Vieira, Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará;

III - Associação Projeto Ceará 2000, inscrita no CNPJ nº07.340.512/0001-46, com sede na Avenida João Pessoa, nº3532, Damas, Fortaleza, no Estado do Ceará;

IV - Associação do Núcleo Desportivo e Administrativo do Icasa, inscrita no CNPJ nº18.324.932/0001-55, com sede na Rua Elísio Teixeira, nº295, Planalto, Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados mediante assinatura de convênio, que fixará, inclusive, os valores pertinentes a cada entidade, observado o limite total previsto no caput deste artigo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte do Estado do Ceará - SESPORTE, que serão suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.833, 27 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E CONCEITUAIS

Art.1º Esta Lei estabelece as normas gerais para a organização dos serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, abrangendo:

I - a composição dos órgãos e funções da Administração Superior do Poder Judiciário;

II - a composição dos órgãos, funções e atividades da Estrutura Organizacional Básica;

III - a composição dos órgãos e respectivos campos de atuação funcional da Estrutura Setorial.

Art.2º A presente Lei dispõe, ainda, sobre diretrizes gerais para a continuidade da modernização administrativa no Poder Judiciário, assim consubstanciadas:

I - o Poder Judiciário deve promover o constante aperfeiçoamento e atualização dos instrumentos de Administração da Justiça, especialmente através das seguintes providências:

a) conquista e manutenção da efetiva autonomia administrativa e financeira prevista nas Constituições Federal e Estadual;

b) auto-organização e reorganização de seus serviços, implementando sistema de planejamento e de avaliação de resultados;

c) introdução gradativa e crescente aplicação de recursos tecnológicos na gestão judiciária e na operação dos sistemas administrativos;

II - o Poder Judiciário promoverá, com a participação de magistrados e servidores, estratégias de desenvolvimento de recursos humanos, com projetos de treinamento, formação, capacitação e atualização de magistrados e servidores, dinamizando a Escola Superior da Magistratura;

III - o Poder Judiciário elaborará e executará planos e programas periódicos de aparelhamento de seus órgãos componentes, para compatibilização de suas necessidades às disponibilidades do Erário, neles constando a indicação das obras e equipamentos necessários, prioritários e a previsão de custos e prazos;

IV - a função administrativa no Poder Judiciário observará os princípios essenciais da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Finalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e, ainda, os preceitos de precedência e de primazia assim conceituados:

a) pela Precedência, as funções jurisdicionais, sendo a principal finalidade do Poder, devem ser atendidas com prioridade sobre as demais atividades; a precedência é a superioridade hierárquica da função jurisdicional sobre a administrativa;

b) pelo preceito da Primazia, as funções administrativas buscarão atender às necessidades institucionais e operacionais do Poder, atuando, em face da escassez dos recursos, pela seletiva aplicação priorizada dos meios, atendida a urgência e a relevância das medidas a serem tomadas;

a primazia é a prioridade eventual de uma função administrativa sobre outra de igual natureza e é ditada pela política administrativa;

V - a Organização Administrativa independe da Organização Judiciária, nos aspectos operacionais, tendo suas próprias normas, devendo, entretanto, colocar-se a serviço da Função Jurisdicional para que esta possa ser exercida com eficiência e eficácia;

VI - a organização da função administrativa, diversamente da jurisdicional, baseia-se, entre outros, nos princípios da hierarquia, da unidade de comando, observada a cadeia escalar, a divisão e racionalização do trabalho e demais critérios técnicos de planejamento, coordenação, direção e controle, considerando as técnicas gerenciais de motivação do pessoal e observando o sistema do mérito.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO

CAPÍTULO I

DOS NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS E FUNÇÕES SEGUNDO OS NÍVEIS DE DECISÃO

Art.3º A Administração do Poder Judiciário será exercida pelos órgãos e funções adiante enunciados, segundo os seus respectivos níveis de decisão e natureza de suas atribuições:

I - órgãos e funções superiores de definição de políticas e estratégias:

- a) Tribunal Pleno;
- b) órgão Especial;
- c) Presidência do Tribunal de Justiça;
- d) Vice-Presidência;

II - órgãos de controle interno e disciplinar da função jurisdicional:

- a) Corregedoria-Geral da Justiça;
- b) Conselho da Magistratura;

III - órgão de controle interno e disciplinar da função administrativa:

- a) Auditoria Administrativa de Controle Interno;

IV - órgãos superiores de direção, gerenciamento e assessoramento:

- a) Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça, subdividindo-se em:

1. Secretaria de Administração;
2. Secretaria de Infraestrutura;
3. Secretaria de Finanças;
4. Secretaria de Tecnologia da Informação;
5. Secretaria Judiciária;
6. Secretaria de Gestão de Pessoas;
7. Secretaria de Planejamento e Gestão;

- b) Gabinete da Presidência, com unidades de assistência e assessoramento imediatos ao Chefe do Poder Judiciário e a seus membros:

1. Chefia de Gabinete;
2. Oficiais de Gabinete (I e II);
3. Divisões e Serviço;
4. Consultoria Jurídica;

- 4.1.1. Departamento de Execução e Controle Processual;

- 4.1.2. Divisão de Distribuição e Controle de Feitos;

- 4.1.3. Divisão Central de Contratos e Convênios;

- 4.1.4. Assessoria em Processo Licitatório;

- 4.1.5. Serviço de Apoio em Processo Licitatório;

5. Assessoria de Precatórios;

- 5.1.1. Assessorias Jurídicas (I e II);

- 5.1.2. Assessoria Técnica;

- 5.1.3. Coordenadoria de Cálculos;

- 5.1.4. Seção de Apoio Administrativo.

6. Assessoria de Comunicação Social;

7. Assessoria de Cerimonial;

8. Assistência Militar;

9. Coordenadoria de Segurança e Assistência aos Magistrados;

10. Conselho Editorial;

c) Gabinete da Vice-Presidência, com unidades de assistência e assessoramento imediatos ao Vice-Presidente do Tribunal de Justiça:

1. Chefia de Gabinete da Vice-Presidência;

2. Oficial de Gabinete;

3. Assessoria Jurídica da Vice-Presidência;

4. Assessoria Especial da Vice-Presidência;

V - unidades específicas de interação direta com os jurisdicionados, de políticas públicas e solução alternativa consensual de conflitos:

a) Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

- b) Ouvidoria do Poder Judiciário;

- VI - estrutura básica e setorial do Fórum da Comarca da Capital;

- a) Diretoria:
1. Gabinete da Diretoria
 2. Assessoria Jurídica;
 3. Núcleo de Apoio aos Magistrados;
 4. Secretaria Executiva;
 - 4.1.1. Departamentos;
 - 4.1.2. Divisões, Serviços e Seções;
 - 4.1.3. Central Integrada de Apoio à Área Criminal;
 - 4.1.4. Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição da Comarca da Capital;
 5. Núcleo de Apoio às Atividades dos Juízes Auxiliares da Diretoria (Coordenadores de Áreas);
 6. Núcleo de Apoio à Gestão;
 7. Secretarias de varas;
 8. Secretarias Judiciárias Únicas de Primeiro Grau de Jurisdição;
- VII- órgão de administração desconcentrada:
- a) Escola Superior da Magistratura.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO

Art.4º O Tribunal Pleno é o órgão máximo da Administração Superior do Poder Judiciário, incumbindo-lhe exercer, de modo geral e normativamente, as atividades de definição das estratégias, diretrizes gerais e políticas administrativas e, especificamente:

I - apreciar e votar sobre proposta de orçamento anual para o Poder Judiciário, que será encaminhada aos Poderes Executivo e Legislativo nos termos da Constituição e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - apreciar e votar sobre propostas de resoluções dispendo sobre matéria de organização e funcionamento administrativo dos órgãos do Poder Judiciário, aprovando o Regulamento Administrativo e suas alterações;

III - apreciar e votar sobre propostas e projetos de resoluções que impliquem em criação de cargos e funções técnico-administrativas e auxiliares da Justiça no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, para posterior apreciação pelo Poder Legislativo, na forma estabelecida na Constituição Estadual;

IV - apreciar e votar sobre planos anuais e plurianuais de atuação do Poder Judiciário;

V - autorizar o Presidente a:

a) abrir concursos públicos para provimento de cargos na magistratura e vagas nos cargos técnico-administrativos e de auxiliares da Justiça;

b) afastar-se do cargo para viagens ao território nacional e/ou ao estrangeiro, em missão oficial, quando o afastamento exceder a 15 (quinze) dias;

VI - apreciar e deliberar sobre alteração da estrutura setorial das Unidades Administrativas do Poder Judiciário Estadual e de suas competências;

VII - outros assuntos encaminhados pela Presidência.

SEÇÃO II

DO ÓRGÃO ESPECIAL

Art.5º O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará atua no exercício delegado das atribuições administrativas e jurisdicionais originárias do Tribunal Pleno e possui regras específicas de composição e eleição, conforme atos normativos internos do Tribunal de Justiça, observando o art.93, XI, c/c o art.96, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº45, de 2004, ainda, o disposto no art.96, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº63, de 2009.

Parágrafo único. Os atos normativos internos vigentes que tratam do Órgão Especial do Tribunal de Justiça serão aproveitados até que sejam posteriormente revisados.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Art.6º Compete administrativamente ao Presidente do Tribunal de Justiça:

I - exercer a Chefia do Poder Judiciário, representando-o onde se fizer necessário e conveniente;

II - expedir atos normativos singulares (Portarias, Instruções Normativas, Provimentos, Ordens de Serviço e outros) dispendo sobre assuntos administrativos do Poder, bem como atos que visem melhorias na Organização e Modernização das atividades judiciárias, inclusive para fiel execução das normas legais e resoluções do Tribunal Pleno;

III - prover os cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, sendo de sua competência privativa os atos que impliquem nomeação, promoção e progressão, movimentação de uma para outra Secretaria ou localidade, afastamento, exoneração, demissão, aposentadoria, enquadramento no Plano de Cargos e Carreiras e no Regime Jurídico Único;

IV - autorizar a realização de despesas, observada a legislação específica;

V - conceder, ouvidos os setores administrativos competentes, os direitos e vantagens dos servidores do Quadro III - Poder Judiciário, observadas as normas do seu regime jurídico;

VI - assinar a correspondência do Poder Judiciário com os outros Poderes e autoridades do País e/ou do exterior;

VII - supervisionar diretamente a atuação da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça e do Gabinete da Presidência e, com o auxílio do Vice-Presidente, as atividades judiciárias, conforme o disposto no Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

VIII - delegar competência, inclusive a de Ordenador da Despesa, salvo as de natureza privativa;

IX - firmar acordos, ajustes, convênios e contratos para obras e serviços, observada a legislação pertinente;

X - apreciar recursos administrativos de decisões, inclusive sobre licitação de compras e serviços;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, especialmente as previstas no Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art.7º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, no exercício de suas atribuições, substituindo-o em suas faltas, ausências e impedimentos, com a mesma posição hierárquica, bem como sua competência jurisdicional e administrativa definidas pelo Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E DISCIPLINAR NA FUNÇÃO JURISDICIONAL

SEÇÃO I

DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art.8º A Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ, é o órgão incumbido de exercer o controle interno sobre a regularidade da função jurisdicional em todo o Estado do Ceará, bem como a fiscalização, disciplina e orientação administrativa nos termos da Lei de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.

§1º A Corregedoria-Geral funciona apoiada nas seguintes unidades:

I - Conselho Consultivo;

II - Gabinete;

III - Diretoria-Geral;

IV - Auditoria.

§2º O Conselho Consultivo terá sua composição, competência e funcionamento disciplinados em Regimento Interno, garantindo-se em sua composição um Ouvidor para receber denúncias provenientes da sociedade.

§3º Compete ao Chefe de Gabinete da CGJ:

I - superintender os serviços do Gabinete;

II - administrar e supervisionar os serviços de Secretaria;

III - redigir a correspondência oficial do Gabinete;

IV - coordenar a elaboração dos relatórios da Corregedoria;

V - opinar em consultas de matérias inerentes à Corregedoria, quando solicitado pelo Corregedor-Geral;

VI - elaborar o Plano de Férias dos servidores do Gabinete;

VII - exercer qualquer outro encargo que lhe for atribuído pelo Corregedor.

§4º A Diretoria-Geral é o órgão responsável pela coordenação e supervisão administrativa dos serviços da Corregedoria, competindo ao Diretor-Geral:

I - coordenar e supervisionar os trabalhos de natureza administrativa da Corregedoria-Geral;

II - coordenar, controlar e supervisionar as atividades das unidades da Diretoria;

III - despachar o expediente da Diretoria com o Corregedor;

IV - elaborar o Plano de Férias dos servidores da Diretoria e Auditoria;

V - apresentar, anualmente, relatórios de atividades da Diretoria;

VI - monitorar, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Gestão, a Taxa de Congestionamento de processos judiciais e colaborar para a sua redução;

VII - executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Corregedor-Geral.

§5º Subordinadas à Diretoria-Geral funcionam, para o exercício das atividades fins da Corregedoria:

I - a Divisão de Correições, que operacionalizará sua atuação através do Serviço de Correição da Capital e do Serviço de Correição do Interior;

II - a Divisão Disciplinar, que operacionalizará sua atuação através do Serviço de Processos Administrativos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Art.9º Ao Conselho da Magistratura, órgão máximo de disciplina, fiscalização e orientação da Magistratura e dos servidores auxiliares e serventuários da Justiça do Ceará, além da competência que lhe é atribuída pelo Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, incumbirá:

I - promover as medidas de ordem administrativa necessárias à instalação condigna dos serviços judiciários e seu funcionamento;

II - determinar, mediante provimento geral ou especial, as medidas necessárias ao funcionamento da Justiça, ao seu prestígio e à disciplina forense;

III - ordenar correição geral, permanente ou periódica, expedindo as instruções necessárias para a execução pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - apresentar ao Tribunal Pleno projetos de Lei de iniciativa do Poder Judiciário, salvo quando de competência privativa de outro órgão do mesmo Poder;

V - elaborar e emendar o seu Regimento Interno;

VI - organizar, anualmente, a lista de antiguidade dos magistrados, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, e decidir as reclamações que forem apresentadas nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua publicação, com recurso para o Tribunal Pleno, em igual prazo;

VII - manifestar-se nas promoções, remoções e permutas de Juízes;

VIII - aplicar aos juízes sanções disciplinares de advertência e censura, com recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para o Tribunal Pleno;

IX - propor ao Tribunal Pleno as alterações que entender necessárias à organização das Secretarias e órgãos do Poder Judiciário;

X - apreciar e aprovar projetos de atos normativos para aplicação da legislação vigente sobre a administração de pessoal e administração financeira que lhe forem encaminhados pelo Presidente;

XI - aplicar medidas disciplinares aos juízes e auxiliares da Justiça decorrentes de infringência jurisdicional, com recurso no prazo de 10 (dez) dias, para o Tribunal Pleno;

XII - apreciar os regulamentos de concursos para provimento de cargos da Magistratura, bem como de servidores e serventuários de secretarias de varas, cartórios e escritórios de Justiça;

XIII - conhecer de:

a) recurso contra ato praticado em processo administrativo pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Corregedor-Geral da Justiça, de que não caiba recurso específico, ou contra penalidade por algum deles imposta;

b) recurso de despacho de seus membros;

c) recurso contra ato normativo do Presidente do Tribunal na esfera de sua competência;

XIV - tomar, com base nas estatísticas do movimento judiciário, a iniciativa de medidas tendentes à correção de deficiências, apuração de responsabilidades e dinamização dos serviços da Justiça;

XV - fiscalizar a execução da Lei Orçamentária na parte relativa ao Poder Judiciário.

Parágrafo único. O Conselho será secretariado pelo Secretário-Geral, sendo substituído pelo Secretário Judiciário nas suas faltas ou impedimentos, e terá o suporte do Departamento de Apoio Administrativo, ao qual incumbe, além de outras atribuições definidas por Lei:

I - preparar o expediente administrativo e submetê-lo à consideração da Presidência do Conselho;

II - auxiliar o Presidente na distribuição de processos;

III - manter e guardar sob sua responsabilidade os livros e documentos de natureza sigilosa pertencentes ao Conselho;

IV - organizar e manter anotações sobre magistrados e servidores judiciários que tiveram processos disciplinares que tramitaram pelo Conselho, encaminhando os dossiês e processos para arquivamento na Corregedoria-Geral da Justiça;

V - designar servidores para acompanhar processos em tramitação pelo Conselho;

VI - prestar as informações e desincumbir-se de outros encargos determinados pela Presidência.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E DISCIPLINAR DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO ÚNICA

DA AUDITORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO

Art.10. A Auditoria Administrativa de Controle Interno tem por finalidade comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, no âmbito das unidades administrativas do Poder Judiciário, competindo-lhe:

I - exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao controle interno;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos planos, programas e orçamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

III - realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nas unidades administrativas;

IV - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Tribunal de Justiça, mediante convênios, ajustes, acordos ou outro instrumento congêneres;

V - emitir certificado de auditoria atestando a regularidade ou a irregularidade das prestações e tomadas de contas dos responsáveis pela guarda e aplicação de valores e bens públicos administrados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará;

VI - submeter à aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça o plano anual de auditoria;

VII - submeter à ciência da Presidência do Tribunal de Justiça os resultados de auditorias e inspeções realizadas no âmbito das unidades administrativas judiciárias, inclusive para o fim disposto no inciso XIII deste artigo;

VIII - avaliar normas e procedimentos administrativos, recomendando os pontos de controle necessários à segurança dos sistemas estabelecidos;

IX - avaliar o nível de execução de metas, o alcance de objetivos e a adequação das ações dos gestores diretamente responsáveis;

X - auxiliar os gestores na gerência e nos resultados de suas ações, por meio de recomendações que visem a aprimorar procedimentos e controles;

XI - orientar as demais unidades na prática de atos administrativos, garantindo a conformidade com a legislação específica e normas correlatas;

XII - apoiar o controle externo do Estado e da União, zelando pelo saneamento dos processos que devam ser submetidos ao seu exame, acompanhando o cumprimento de suas determinações e recomendações;

XIII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará dos casos que configurem improbidade administrativa, praticados por responsáveis pela guarda e aplicação de recursos públicos administrados pelo Poder Judiciário Estadual, sob pena de responsabilidade solidária;

XIV - verificar a conformidade da execução orçamentária com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações afins;

XV - prestar assessoramento direto e imediato à Presidência do Tribunal de Justiça, nos assuntos relativos ao controle interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVI - propor normas e procedimentos de auditoria e fiscalização de gestão da administração judiciária;

XVII - executar outras atividades que lhe forem correlatas, ou conferidas legalmente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Nenhum processo, documento, livro, registro ou informação, inclusive acesso à base de dados de informática, poderá ser sonogado no exercício inerente às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão do Poder Judiciário.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA SETORIAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, GERENCIAMENTO E ACESSORAMENTO

CAPÍTULO I

SEÇÃO ÚNICA

DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBSEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art.11. A Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça é o órgão ao qual incumbe exercer, além das funções de secretariado do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, as atribuições de gerenciamento superior das demais unidades administrativas do Poder Judiciário que não sejam diretamente supervisionadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargadores e Juízes.

§1º Subordinam-se à Secretaria-Geral:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Gabinete da Secretaria;
- III - Divisão de Apoio aos Magistrados;
- IV - Assessoria de Apoio às Sessões de Julgamento;
- V - Divisão de Apoio Administrativo.

§2º Vinculam-se à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça as seguintes estruturas administrativas:

- I - Secretaria de Administração;
- II - Secretaria de Infraestrutura;
- III - Secretaria de Finanças;
- IV - Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V - Secretaria Judiciária;
- VI - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VII - Secretaria de Planejamento e Gestão.

§3º O cargo de Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, de recrutamento amplo e livre nomeação e exoneração pela Presidência do Tribunal de Justiça, será ocupado por profissional com formação superior, preferencialmente em Direito, de reconhecida competência técnica e ilibada reputação.

§4º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria-Geral serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre os profissionais de nível superior, preferencialmente, e de reconhecida competência técnica e administrativa na respectiva área.

SUBSEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E SUAS ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Art.12. A Secretaria de Administração é o órgão central ao qual incumbe desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção e controle das funções administrativas do Poder Judiciário, competindo-lhe especificamente a administração da logística, material, patrimônio, serviços editoriais, gráficos e gestão de documentos.

§1º O ocupante do cargo de Secretário de Administração será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais graduados em Administração ou Economia, preferencialmente, de reputação ilibada e reconhecida competência técnica e gerencial na área.

§2º Subordinam-se à Secretaria de Administração:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Gabinete da Secretaria;
- III - Serviço de Apoio Operacional;
- IV - Departamento de Suprimentos e Logística, com as seguintes

subdivisões:

- a) Divisão de Patrimônio;
- b) Divisão de Compras;
- c) Divisão de Transporte;
- d) Serviço de Almoxarifado;
- V - Departamento Editorial e Gráfico, com as seguintes

subdivisões:

- a) Divisão Editorial e Gráfica;
- b) Divisão de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos e Físicos;

c) Serviço de Malote.

§3º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria de Administração serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre os profissionais de nível superior, preferencialmente, de reconhecida competência técnica administrativa na respectiva área.

Art.13. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão central ao qual incumbe desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção e controle das funções ligadas à infraestrutura do Poder Judiciário:

§1º O ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação de nível superior em Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica ou de Produção, preferencialmente, e de reconhecida competência técnica e gerencial na área, sem prejuízo da reputação ilibada.

§2º Subordinam-se à Secretaria de Infraestrutura:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Gabinete da Secretaria;
- III - Serviço de Apoio Operacional;
- IV - Departamento de Engenharia e Arquitetura, com as seguintes

subdivisões:

- a) Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;
- b) Serviço de Projetos;
- c) Serviço de Orçamento;

V - Departamento de Manutenção e Zeladoria, com as seguintes subdivisões:

- a) Divisão de Manutenção da Capital;
- b) Divisão de Manutenção do Interior;
- c) Serviço de Zeladoria da Capital e do Interior.

§3º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria de Infraestrutura serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre os profissionais de nível superior, preferencialmente, de reconhecida competência técnica e administrativa na respectiva área.

Art.14. A Secretaria de Finanças é órgão central ao qual incumbe, através de suas unidades subordinadas, desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção e controle das finanças públicas do Poder Judiciário, inclusive arrecadação, acompanhamento, controle e execução de despesas com recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, e do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG-JE, e do Tesouro Estadual.

§1º O ocupante do cargo de Secretário de Finanças será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação de nível superior em Economia, Administração ou Ciências Contábeis, preferencialmente, de reconhecida competência técnica e gerencial na área e reputação ilibada.

§2º Subordinam-se à Secretaria de Finanças:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Gabinete da Secretaria;
- III - Serviço de Apoio Operacional;
- IV - Departamento de Gestão da Receita, com as seguintes

subdivisões:

- a) Divisão de Arrecadação;
- b) Divisão de Fiscalização de Receitas;
- c) Serviço de Apoio ao Departamento;
- V - Departamento de Gestão da Despesa:

- a) Divisão de Empenho;
- b) Divisão de Pagamento;
- c) Serviço de Apoio ao Departamento;
- VI - Departamento de Contabilidade e Controle:
- a) Divisão de Controle e Programação;
- b) Divisão de Orçamento e Contabilidade;
- c) Serviço de Apoio ao Departamento.

§3º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria de Finanças serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais de formação superior em Economia ou Ciências Contábeis, preferencialmente, de reconhecida competência técnica e administrativa na respectiva área.

Art.15. A Secretaria de Tecnologia da Informação é o órgão central ao qual incumbe desenvolver as atividades de planejamento, organização, direção e controle das funções ligadas à tecnologia da informação, considerando inclusive a administração dos serviços de informática, de comunicação de voz, dados e a gestão da segurança da informação.

§1º O ocupante do cargo de Secretária de Tecnologia da Informação será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação superior na área de Tecnologia da Informação, de reputação ilibada e reconhecida competência técnica e gerencial na área.

§2º Subordinam-se à Secretaria de Tecnologia da Informação:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Departamento de Sistemas, subdividindo-se em:
 - a) Divisão de Sistemas Administrativos;
 - b) Divisão de Sistemas Judiciais;
 - c) Divisão de Desenvolvimento de Sistemas;
- III - Departamento de Governança de TI, desdobrando-se em:
 - a) Divisão de Projetos e Processos;
 - b) Divisão de Gestão Administrativa de TI;
- IV - Departamento de Infraestrutura de TI:
 - a) Divisão de Suporte Técnico;
 - b) Divisão de Gestão de Serviço;
 - c) Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação;
 - d) Serviço de Operação;
- V - Serviço de Segurança da Informação.

§3º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria de Tecnologia da Informação serão nomeados, em comissão, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, dentre os profissionais de nível superior, preferencialmente, de reconhecida competência técnica e administrativa na respectiva área.

Art.16. A Secretaria Judiciária é a unidade administrativa encarregada do planejamento, organização, direção e controle das

atividades auxiliares do Tribunal de Justiça na distribuição dos feitos; no preparo dos processos para julgamento; emissão, divulgação e publicidade dos despachos, acórdãos e decisões monocráticas, resoluções e outros atos processuais e administrativos; elaboração de cálculos aritméticos e judiciais; informações e relatórios aos julgadores, partes e advogados, e outras atividades correlatas.

§1º O titular da Secretaria Judiciária será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre bacharéis em Direito, de reputação ilibada e com reconhecida competência gerencial e técnica na área.

§2º À Secretaria Judiciária compete, também, fornecer subsídios à Presidência do Tribunal de Justiça para a organização e modernização dos serviços judiciários do Estado.

§3º As atividades da Secretaria Judiciária serão agrupadas em unidades administrativas, segundo a natureza, a espécie e o tipo dos processos judiciais, a especialização e a competência dos órgãos julgadores, o volume e a complexidade dos serviços exigidos, da seguinte forma:

- I – Assessoria Técnica;
- II – Gabinete da Secretaria;
- III – Divisão de Apoio Operacional;
- a) Serviço de Certidões;
- IV - Departamento Judiciário Cível:
- a) Divisão de Feitos do Órgão Especial e das Câmaras Cíveis

Reunidas;

- b) Divisão de Recursos Privativos;
- c) Divisões de Recursos Cíveis (I, II, III e IV);
- V - Departamento Judiciário Penal:
- a) Divisão de Habeas Corpus;
- b) Divisão de Apelação Crime;
- c) Divisão de Recursos Criminais;
- VI - Departamento de Distribuição:
- a) Divisão de Distribuição Cível;
- b) Divisão de Distribuição Criminal;
- VII - Departamento de Serviços Judiciários de Apoio:
- a) Divisão de Cálculos Judiciais;
- b) Divisão de Protocolo Geral.

§4º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria Judiciária serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre os profissionais do Quadro Efetivo do Poder Judiciário e/ou com formação superior em Direito, preferencialmente, de reconhecida competência técnica administrativa na respectiva área.

Art.17. A Secretaria de Gestão de Pessoas é o órgão central responsável por gerir os processos relativos à gestão de pessoas no Poder Judiciário cearense, incluindo recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal, planejamento, organização, administração e controle do Quadro de Carreiras, vencimentos, vantagens, benefícios, saúde ocupacional, registro funcional de pessoal, aplicação de regime disciplinar, bem como o gerenciamento dos colaboradores terceirizados e estagiários.

§1º O cargo de Secretário de Gestão de Pessoas é de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Tribunal de Justiça e será ocupado por profissional com formação superior, preferencialmente em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Atuarias ou Psicologia, de reconhecida competência técnica na área e ilibada reputação.

§2º Subordinam-se à Secretaria de Gestão de Pessoas:

- I – Assessoria Técnica;
- II – Gabinete da Secretaria;
- III – Serviço de Apoio Operacional;
- IV – Departamento de Registros Funcionais e Financeiros,

subdividindo-se em:

- a) Divisão de Cadastro Funcional;
- b) Divisão de Gestão de Folha de Pagamento de Ativos;
- c) Divisão de Gestão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas;
- d) Serviço de Controle de Frequência e Identificação Funcional;
- e) Divisão de Informações e Projeções Financeiras;
- f) Serviço de Conferência de Lançamentos;
- V - Departamento de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional,

subdividindo-se em:

- a) Divisão de Seleção e Gestão por Desempenho;
- b) Divisão de Educação Corporativa;
- c) Divisão de Saúde Ocupacional;
- d) Divisão de Informações Funcionais;
- e) Serviço de Acompanhamento de Execução de Contratos;
- f) Serviço de Desenvolvimento e Gestão de Projetos.

§3º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais de nível superior, de reconhecida competência técnica e administrativa na respectiva área.

Art.18. O cargo de Secretário de Planejamento e Gestão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Tribunal de Justiça, será ocupado por profissional graduado na área de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Atuarias, preferencialmente, de reconhecida competência técnica e ilibada reputação.

§1º Subordinam-se à Secretaria de Planejamento de Gestão:

- I – Assessoria Técnica;
- II – Gabinete da Secretaria;
- III – Serviço de Apoio Operacional;
- IV - Departamento de Estratégia e Projetos, subdividindo-se em:
- a) Divisão de Projetos;
- b) Divisão de Gerenciamento da Inovação;
- V - Departamento de Otimização Organizacional, subdividindo-se em:
- a) Divisão de Sistemas de Gestão;
- b) Divisão de Metodologia;
- VI - Departamento de Informações Gerenciais, subdividindo-se em:
- a) Divisão de Gestão do Conhecimento;
- b) Divisão de Estatísticas.

§2º Os ocupantes dos cargos das unidades administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre os profissionais de nível superior, preferencialmente, de reconhecida competência técnica e administrativa na respectiva área.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA SEÇÃO I SUBSEÇÃO I GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.19. O Gabinete da Presidência é unidade de assessoramento no que se refere à superintendência administrativa da Presidência, competindo-lhe além de assistir, direta e imediatamente, a Chefia do Poder Judiciário, o seguinte:

I - preparar e encaminhar os expedientes da Presidência;

II - organizar os compromissos da Presidência, articulando-se com a Assessoria de Cerimonial e a de Comunicação Social, quando for o caso;

III - organizar e manter atualizado o arquivo de correspondência e demais informações referentes a contatos de autoridades e órgãos;

IV - diligenciar sobre outros assuntos correlatos que lhe sejam encaminhados pela Presidência do Tribunal;

V – responder pelo controle e validação de frequência dos servidores lotados na Presidência;

VI – diligenciar e executar demais tarefas correlatas.

Art.20. A Chefia do Gabinete da Presidência será exercida por profissional nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre bacharéis em Direito, preferencialmente, cabendo-lhe:

I - chefiar as atividades do Gabinete da Presidência;

II - organizar documentos, ou determinar que se faça, desempenhando estas atividades de acordo com as especificações normativas a fim de garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos administrativos;

III - implementar práticas de gestão, ou reavaliá-las, no âmbito do Gabinete da Presidência, na busca de otimizar os trabalhos e assim prestar um serviço eficaz, eficiente e célere ao público interno e externo;

IV - organizar os compromissos do Presidente dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, em articulação, se necessário, com a Assessoria de Comunicação Social e a de Cerimonial, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações, facilitando-lhe o cumprimento dos compromissos;

V - receber pessoas e autoridades que se dirigem ao Gabinete para tratar de assuntos diretamente com a Presidência;

VI - realizar demais atividades correlatas.

§1º Reportam-se diretamente à Chefia do Gabinete as seguintes funções que a ela se subordinam:

I – os Oficiais de Gabinete da Presidência;

II - os demais servidores lotados no Gabinete da Presidência.

§2º Fazem parte, ainda, da estrutura da Presidência:

I – a Divisão de Atividades Auxiliares;

II – a Divisão de Suporte às Assessorias da Presidência;

III – Serviço de Apoio Operacional.

§3º A Presidência poderá ter em seu Gabinete até 3 (três) juízes do Quadro próprio a fim de auxiliá-la nas diversas tarefas, sendo que um deles responderá pela Assessoria de Precatórios.

§4º Vinculam-se, ainda, ao Gabinete da Presidência, para fins de organização, subordinando-se diretamente ao Presidente:

I - a Assistência Militar, integrante do Quadro Orgânico da Casa Militar do Governo, com a organização que lhe for conferida;

II – a Coordenadoria de Segurança e Assistência aos Magistrados;

III - a Consultoria Jurídica;

IV – a Assessoria de Precatórios;

V - a Assessoria de Comunicação Social;

VI – a Assessoria de Cerimonial;

VII – o Conselho Editorial.

SUBSEÇÃO II

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA AOS MAGISTRADOS

Art.21. A Coordenadoria de Segurança e Assistência aos Magistrados é a unidade competente para, dentre outras atribuições:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a segurança do Tribunal de Justiça e de outras instalações do Poder Judiciário de acordo com critérios do Chefe do Poder Judiciário;

II - elaborar plano de proteção e assistência aos juízes em situação de risco, assim como deliberar sobre os pedidos de proteção especial, formulados por magistrados do Poder Judiciário cearense;

III - elaborar plano de formação de instrutores para preparação de agentes de segurança, em convênio com a Polícia Estadual e outros órgãos afins, de natureza policial ou de inteligência;

IV - controlar o fluxo de pessoas nas instalações do Poder Judiciário cearense;

V – emitir, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas, crachás dos servidores, demais funcionários e visitantes;

VI - realizar policiamento ostensivo com agentes próprios, preferencialmente, nas diversas dependências e no entorno dos prédios do Poder Judiciário, inclusive nas salas de audiências ou sessões, quando necessário e autorizado pelo respectivo magistrado;

VII – adotar providências preventivas e corretivas, visando a proteção dos bens que compõem patrimônio do Poder Judiciário;

VII – realizar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

CONSULTORIA JURÍDICA

Art.22. A Consultoria Jurídica é órgão técnico-jurídico vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça.

§1º O cargo de Consultor Jurídico é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Tribunal de Justiça, dentre os bacharéis em Direito de reputação ilibada e com reconhecida competência técnica.

§2º Ao Consultor Jurídico compete:

I - assessorar a Presidência do Tribunal, assistindo-o na solução de problemas jurídicos e nas relações institucionais do Poder;

II - coordenar as Assessorias nas áreas judicial e administrativa, velando pela uniformidade possível dos pareceres e soluções encaminhados à Presidência, promovendo, quanto aos processos não contenciosos, a revisão dos estudos;

III - responder a consultas em matéria jurídica oriundas da Presidência, assim como da Secretaria-Geral, e, quando autorizado, de outros setores da Administração do Tribunal;

IV - requisitar aos setores administrativos do Tribunal, em diligência, informações, subsídios e providências necessárias à solução de casos ou feitos sob seu exame ou condução;

V - examinar previamente processos de aposentadoria e pensões, benefícios, isenções e outros, relativos a pessoal, contratos e licitações, bem como os relativos a atos de que possa resultar despesa para a instituição;

VI - sugerir medidas necessárias à solução de problemas e situações de interesse do Poder Judiciário, e relativamente à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos seus atos de Administração;

VII - chefiar o pessoal lotado na Consultoria Jurídica ou Assessorias, dirigir-lhe os serviços, resguardar o patrimônio público a estes afetado e assegurar o cumprimento, pelo setor, das suas finalidades técnicas;

VIII - exercer outras atividades correlatas, tendentes à melhoria dos serviços e ao bom desempenho da Consultoria Jurídica, que deverá perseguir o princípio do prazo razoável no fluxo dos processos em que funcione.

§3º São unidades da Consultoria Jurídica:

I – Departamento de Execução e Controle Processual;

II – Divisão de Distribuição e Controle de Feitos;

III – Divisão Central de Contratos e Convênios;

IV – Assessoria em Processo Licitatório;

V – Serviço de Apoio em Processo de Licitação.

SUBSEÇÃO IV

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

Art.23. Compete à Assessoria de Precatórios, dentre outras atribuições, desenvolver todos os procedimentos necessários ao controle do trâmite de precatórios, mais especificamente:

I – monitorar e informar, desde a sua autuação até seu integral cumprimento, quanto aos incidentes processuais relativos a precatórios, petições que lhes digam respeito, inclusive pedidos de intervenção, agravos regimentais, mandados de segurança, reclamações constitucionais e correicionais;

II - prestar informações e atender as partes sobre contas nos processos;

III – elaborar mensalmente relatório de estatística dos precatórios recebidos e respectivos encaminhamentos e cumprimentos;

IV - elaborar cálculos aritméticos que se fizerem necessários sobre quaisquer direitos e obrigações referentes aos processos que tramitam no Tribunal de Justiça e que são originários das comarcas do interior do Estado;

V- cumprir qualquer outra determinação judicial relativa a precatório;

VI – realizar outras atividades correlatas.

§1º O cargo de Assessor de Precatórios, de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Tribunal de Justiça, será ocupado por servidor efetivo do Poder Judiciário, preferencialmente, dentre profissionais graduados em Direito, de reconhecida competência técnica e ilibada reputação.

§2º Integram a estrutura da Assessoria de Precatórios:

I - Assessorias Judiciárias (I e II);

II – Assessoria Técnica;

III – Coordenadoria de Cálculos;

IV – Seção de Apoio Administrativo.

SUBSEÇÃO V

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art.24. Compete à Assessoria de Comunicação Social, dentre outras atribuições:

I - divulgar atos, ações e decisões do Poder Judiciário Estadual;

II - prestar apoio aos meios de comunicação social na obtenção de informações;

III – acompanhar, quando necessário, desembargadores, juízes e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará em eventos, entrevistas e afins;

IV - elaborar clippings contendo as matérias de interesse da Justiça Estadual;

V - manter atualizados os informativos, inclusive eletrônicos, do Tribunal;

VI – desenvolver campanhas institucionais e colaborar nesse sentido com os diversos órgãos do Poder Judiciário;

VII – exercer o controle de qualidade da informação das ações institucionais veiculadas nos meios de comunicação do Tribunal, bem como propor melhorias no layout e nas formas e modos de comunicação do Poder Judiciário.

§1º A Assessoria de Comunicação Social será composta por assessores técnicos com formação superior na área de Comunicação Social ou afim, preferencialmente.

§2º O cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social será ocupado mediante nomeação, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, por profissional de ilibada reputação e reconhecida competência técnica, graduado na área de Comunicação Social, preferencialmente.

SUBSEÇÃO VI

ASSESSORIA DE CERIMONIAL

Art.25. Compete à Assessoria de Cerimonial planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais do Tribunal de Justiça, assistindo o Presidente, as demais autoridades do Tribunal e as unidades das Secretarias, quando solicitado, em relação ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e à organização e realização de eventos institucionais.

Parágrafo único. O cargo de Chefe da Assessoria de Cerimonial será ocupado mediante nomeação, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, por profissional de ilibada reputação e reconhecida competência técnica, com graduação na área de Comunicação Social, preferencialmente.

SUBSEÇÃO VII
CONSELHO EDITORIAL

Art.26. A formação de Conselho Editorial será disciplinada mediante Resolução do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aplicando-se o ato normativo vigente até sua ulterior revisão.

SEÇÃO II
VICE-PRESIDÊNCIA
SUBSEÇÃO I
DO GABINETE

Art.27. O Gabinete da Vice-Presidência é órgão de assessoramento no que se refere à superintendência administrativa da Vice-Presidência, competindo-lhe mais especificamente:

- I - preparar e encaminhar os expedientes do Vice-Presidente;
- II - organizar os compromissos do Vice-Presidente;
- III - organizar e manter atualizados os arquivos de correspondências e demais informações necessárias;
- IV - responder pelo controle e validação de frequência dos servidores lotados na Vice-Presidência;
- V - organizar a agenda diária do Vice-Presidente, articulando-se com o Gabinete da Presidência para os períodos de substituição do Presidente do Tribunal de Justiça nos seus impedimentos, ausências, licenças e férias;
- VI - diligenciar sobre outros assuntos correlatos que lhe sejam encaminhados pelo Vice-Presidente do Tribunal.

Art.28. A Chefia do Gabinete da Vice-Presidência será exercida por profissional nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre bacharéis em Direito, preferencialmente, cabendo-lhe:

- I - chefiar as atividades do Gabinete da Vice-Presidência;
 - II - organizar documentos, ou determinar que se faça, desempenhando estas atividades de acordo com as especificações normativas, a fim de garantir o desenvolvimento dos trabalhos administrativos;
 - III - implementar práticas de gestão, ou reavaliá-las, no âmbito do Gabinete da Vice-Presidência, na busca de otimizar os trabalhos e assim prestar um serviço eficaz, eficiente e célere ao público interno e externo;
 - IV - organizar os compromissos do Vice-Presidente, dispor horários de reuniões, entrevistas e solenidades, em articulação com a Presidência, especificando os dados pertinentes, fazendo as necessárias anotações e facilitando-lhe o cumprimento dos compromissos;
 - V - receber pessoas e autoridades que se dirigem ao Gabinete para tratar de assuntos diretamente com o Vice-Presidente;
 - VI - realizar demais atividades correlatas.
- §1º Reportam-se diretamente à Chefia do Gabinete as seguintes funções que a ela se subordinam:
- I - o Oficial de Gabinete da Vice-Presidência;
 - II - os demais servidores lotados no Gabinete da Vice-Presidência.
- §2º Vincula-se ao Gabinete, para fins de organização, a Assessoria Jurídica da Vice-Presidência e a Assessoria Especial, reportando-se diretamente ao Vice-Presidente.

TÍTULO IV
DAS UNIDADES
ESPECÍFICAS DE INTERAÇÃO DIRETA COM OS
JURISDICIONADOS, DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE SOLUÇÃO
ALTERNATIVA CONSENSUAL DE CONFLITOS

SEÇÃO ÚNICA
SUBSEÇÃO I
DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE
SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC)

Art.29. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos é unidade administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará e tem por atribuição essencial planejar, efetivar e fomentar a utilização de métodos alternativos de solução de conflitos, como a conciliação e a mediação, a fim de proporcionar à sociedade uma prestação jurisdicional célere, efetiva e que solucione os conflitos de forma preventiva contribuindo realmente para a pacificação social, sem prejuízo de outras atribuições previstas em atos normativos complementares.

§1º O Núcleo será supervisionado por um Desembargador e dirigido por um Coordenador, este nomeado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dentre profissionais com graduação em Direito, preferencialmente, de reputação ilibada e competência técnica na área.

§2º No Fórum da Comarca da Capital haverá um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, a ser coordenado por um

Juiz da Comarca da Capital indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça e nomeado após a apreciação do Tribunal Pleno, que atuará em harmonia e sob a orientação e colaboração do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, contando ainda com o apoio estrutural e de capital humano, no que for possível, da Diretoria do Fórum da Capital.

SUBSEÇÃO II
DA OUVIDORIA

Art.30. A Ouvidoria é unidade administrativa integrante do Tribunal de Justiça do Estado, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em atos normativos complementares, promover a aproximação da Justiça com o cidadão, buscando sempre aprimorar os serviços prestados pelo Poder Judiciário.

§1º As atividades da Ouvidoria serão supervisionadas pelo Desembargador Ouvidor e coordenadas por profissional nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, dentre bacharéis em Direito, preferencialmente, de reputação ilibada e competência técnica na área.

§2º São atribuições da Coordenadoria de Ouvidoria, dentre outras:

- I - coordenar as atividades de Ouvidoria no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

- II - garantir aos cidadãos que procurem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas;

- III - implantar, aprimorar e ampliar por meio de instrumentos como, e-mail, pessoalmente, telefone e outros meios, a comunicação entre os cidadãos e o Poder Judiciário;

- IV - receber as reivindicações do público em geral acerca de temas relacionados à prestação jurisdicional;

- V - filtrar as informações recebidas pelos canais de comunicação estabelecidos entre a Ouvidoria e a sociedade, direcionando-as aos órgãos responsáveis e propondo providências para os casos concretos;

VI - demais atividades correlatas.

§3º No Fórum da Comarca da Capital haverá uma Ouvidoria, coordenada por Juiz da referida Comarca, indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça e nomeado após a apreciação do Tribunal Pleno, que atuará em harmonia e sob a orientação e colaboração do Desembargador Ouvidor do Tribunal de Justiça, contando ainda com o apoio estrutural e de capital humano, no que for possível, da Diretoria do Fórum.

SUBSEÇÃO III
DAS COORDENADORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA
MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E DO JUIZADO DO
TORCEDOR E GRANDES EVENTOS

Art.31. Sem prejuízo da existência, criação, extinção, alteração e atuação de comissões, conselhos, coordenadorias e outros órgãos afins, temporários ou permanentes, estabelecidos mediante ato normativo interno do Tribunal de Justiça, funcionam, ainda, permanentemente no âmbito do Poder Judiciário, vinculados à Presidência do Tribunal de Justiça:

- I - a Coordenadoria da Infância e Juventude do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que tem por missão planejar e executar políticas no âmbito do Poder Judiciário relativas à infância e juventude;

- II - a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, tendo por competência traçar e gerir políticas, ações e mecanismos de atendimento à mulher no combate e prevenção à violência doméstica e familiar, no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

- III - a Coordenadoria dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública, com a missão de propor, articular, fomentar, desenvolver e efetivar ações no sentido de otimizar a atuação dos respectivos Juizados;

- IV - a Coordenadoria do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos, com a competência de propor, articular, fomentar e desenvolver política de atuação do Poder Judiciário em jogos de futebol e em grandes eventos esportivos, artísticos e culturais para todo o Estado do Ceará.

§1º Aplicam-se às Coordenadorias mencionadas neste artigo os atos normativos vigentes até ulterior revisão.

§2º As atividades de cada Coordenadoria estarão a cargo de um Desembargador, indicado e nomeado pela Presidência do Tribunal de Justiça, depois de referendado pelo Tribunal Pleno, podendo contar com o auxílio de juízes de primeiro grau de jurisdição.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA SETORIAL DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA E SETORIAL DO FÓRUM DA
COMARCA DA CAPITAL
SEÇÃO ÚNICA
DA DIRETORIA E SUAS UNIDADES

Art.32. A Diretoria do Fórum da Comarca da Capital será exercida por um Juiz de Direito da referida Comarca, indicado pela Presidência do Tribunal, devendo a escolha ser referendada pelo Pleno do Tribunal de

Justiça, e contará com grupo de servidores para assistência e assessoramento imediato, ocupantes de cargo de provimento em comissão, inclusive, na forma definida no anexo II, parte integrante desta Lei.

§1º A Vice-Diretoria do Fórum da Comarca de Fortaleza será exercida por 1 (um) Juiz de Direito com exercício na Comarca, indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, devendo a escolha ser referendada pelo Tribunal Pleno, com competência de substituir o Diretor nas ausências, impedimentos, licenças e férias, bem como outras atribuídas pela Presidência.

§2º A designação do Juiz Diretor e do Vice-Diretor da Comarca da Capital deve coincidir com o período do mandato do Presidente que os indicou, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§3º São unidades da Diretoria do Fórum da Comarca de Fortaleza:

I - Gabinete da Diretoria;

II - Assessoria Jurídica;

III - Assessoria Técnica;

IV - Núcleo de Apoio aos Magistrados da Comarca de Fortaleza;

a) Assistência Técnica;

V - Núcleo de Apoio às Atividades dos Juízes Auxiliares da Diretoria (Coordenadores de Áreas);

VI - Núcleo de Apoio à Gestão;

VII - Secretaria Executiva.

§4º São vinculados administrativamente à Diretoria do Fórum:

I - varas, unidades, juizados e suas respectivas secretarias;

II - Secretarias Judiciárias Únicas de Primeiro Grau de Jurisdição.

§5º O Gabinete da Diretoria é órgão de assessoramento do Juiz Diretor no que se refere à superintendência administrativa, competindo-lhe, além de prestar-lhe assistência, direta e imediatamente, em suas atribuições, o seguinte:

I - preparar e encaminhar, quando necessário, os expedientes do Juiz Diretor;

II - organizar seus compromissos, articulando-se com as demais unidades administrativas e órgãos externos, quando for o caso;

III - organizar e manter atualizado o arquivo de correspondência e demais informações referentes a contatos de autoridades e órgãos;

IV - responder pelo controle e validação de frequência dos servidores lotados na Diretoria e Diretores de Departamentos;

V - diligenciar sobre outros assuntos correlatos que lhe sejam encaminhados pelo Juiz Diretor.

§6º A Chefia do Gabinete da Diretoria será exercida por profissional nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre bacharéis em Direito, preferencialmente, de reputação ilibada e conhecimento técnico, cabendo-lhe:

I - chefiar as atividades do Gabinete da Diretoria;

II - organizar documentos desempenhando estas atividades de acordo as especificações normativas, de modo a garantir o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, articulando-se com pessoas e órgãos a fim de efetivá-los;

III - organizar os compromissos do Juiz Diretor, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, em articulação com a Assessoria de Cerimonial, de Comunicação Social e demais unidades, se necessário, especificando os dados pertinentes e fazendo as devidas anotações e facilitando-lhe o cumprimento dos compromissos;

IV - receber pessoas e autoridades que se dirigem ao Gabinete para tratar de assuntos diretamente com o Juiz Diretor;

V - realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Juiz Diretor.

§7º Reportam-se ao Chefe de Gabinete:

I - o Oficial de Gabinete da Diretoria;

II - os demais servidores lotados no Gabinete da Diretoria.

§8º Ao Oficial de Gabinete da Diretoria, nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre bacharéis em Direito, preferencialmente, de reputação ilibada e competência técnica reconhecida, compete:

I - analisar, distribuir e/ou responder as demandas administrativas que chegam à Diretoria via malote digital ou por outros meios, físicos ou eletrônicos;

II - elaborar minutas de expedientes da Diretoria;

III - elaborar minutas de despachos;

IV - atender ao público em geral;

V - outras atividades correlatas, principalmente as determinadas pelo Juiz Diretor.

§9º Vinculam-se ao Gabinete da Diretoria, para fins de organização, subordinando-se diretamente ao Juiz Diretor:

I - os Juízes Auxiliares da Diretoria (Coordenadores de Áreas);

II - a Assessoria Jurídica;

III - o Núcleo de Apoio aos Magistrados da Comarca de Fortaleza;

IV - o Núcleo de Apoio à Gestão;

V - a Secretaria Executiva.

Art.33. A Assessoria Jurídica é órgão técnico-jurídico vinculado diretamente à Diretoria do Fórum.

§1º O cargo de Assessor Jurídico é de livre nomeação e exoneração da Presidência do Tribunal de Justiça, dentre bacharéis em Direito, de reputação ilibada e reconhecida competência técnica.

§2º Ao Assessor Jurídico compete:

I - assessorar a Diretoria do Fórum, assistindo-o na solução de problemas jurídicos e nas relações entre as unidades do Poder Judiciário;

II - redigir minutas de decisões administrativas e de atos normativos da competência do superior hierárquico imediato;

III - realizar o acompanhamento e a análise sistemática da legislação relacionada com a sua área de atuação;

IV - opinar em consultas acerca de matérias jurídicas oriundas da Diretoria e demais unidades administrativas, em harmonia com o entendimento da Consultoria Jurídica do Tribunal, principalmente quando já houver se manifestado sobre determinado assunto;

V - requisitar aos setores administrativos do Fórum, em diligência, informações, subsídios e providências necessárias à solução de casos ou feitos sob seu exame ou condução;

VI - propor medidas oportunas à solução de problemas e situações de interesse da Diretoria do Fórum da Capital e, relativamente à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos seus atos de Administração.

Art.34. O Núcleo de Apoio aos Magistrados da Comarca da Capital poderá ser coordenado por um Assessor Técnico, de livre nomeação em exoneração pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação superior em Direito, preferencialmente, de reputação ilibada e conhecimento técnico em relação às atribuições do Núcleo.

Parágrafo único. O Núcleo ainda contará com um Assistente Técnico, nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais do Quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Ceará, preferencialmente, e possuidor de conhecimento técnico na respectiva área.

Art.35. O Núcleo de Apoio à Gestão da Diretoria do Fórum da Comarca da Capital tem por objetivo articular, elaborar, planejar, propor, coordenar e acompanhar projetos, metas estratégicas e práticas a fim de otimizar os resultados dos serviços administrativos e jurisdicionais de interesse da Diretoria do Fórum, sem prejuízo de outras atribuições previstas em normas complementares.

§1º O Núcleo será composto por profissionais de áreas diversas, com formação superior em Direito, Estatística, Administração, Psicologia, com experiência em Psicologia Organizacional, preferencialmente, e os de nível técnico operacional.

§2º O Núcleo ainda contará com um Assistente Técnico nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação em Direito, preferencialmente, de reconhecida competência técnica na respectiva área.

Art.36. O Juizado da Infância e da Juventude, subdivide-se em:

I - Divisão de Serviços Administrativos, compreendendo:

a) Seção de Apoio aos Serviços Administrativos;

b) Seção de Atendimento Inicial ao Adolescente em Conflito com a Lei;

II - Divisão de Procedimentos Administrativos e Judiciais, subdividida em:

a) Seção de Coordenação das Equipes de Manutenção de Vínculo e Adoção;

b) Seção de Cadastro de Adotantes e Adotandos;

c) Seção de Coordenação das Equipes de Medidas Sócio-Educativas.

Parágrafo único. As competências das unidades administrativas do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, bem como as atribuições das respectivas chefias e dos cargos de assessoramento, serão objeto de regulamentação mediante resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem prejuízos das previstas em lei própria.

Art.37. A Secretaria Executiva do Fórum da Capital, vinculada indiretamente à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça, será dirigida por um Secretário nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais bacharéis em Administração, Economia ou Direito, preferencialmente, abrangendo as atividades administrativas e auxiliares da Diretoria do Foro da Capital.

§1º Subordinam-se à Secretaria Executiva:

I - Assistência Técnica;

II - Gabinete da Secretaria;

III - Coordenadoria de Cumprimento de Mandados;

IV - Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição da Comarca da Capital;

V - Central Integrada de Apoio à Área Criminal;

VI - Departamento Judiciário, assim estruturado:

a) Divisão de Distribuição, composta pelas seguintes subunidades:

1. Serviço de Distribuição Cível;
2. Serviço de Distribuição Penal;

b) Serviço de Protocolo, abrangendo:

1. Seção de Malotes;

VII - Departamento de Informática, abrangendo:

Serviço de Implantação de Sistemas;

b) Serviço de Atividades de Apoio, subdividido em:

1. Seção de Suporte Técnico;
2. Seção de Atendimento ao Usuário;

VIII - Diretoria Administrativa Geral, assim organizada:

a) Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, desdobrando-se em:

1. Seção de Patrimônio;
2. Seção de Almoarifado;
3. Seção de Transporte;
4. Seção de Manutenção e Zeladoria;
5. Seção de Protocolo Administrativo e Malotes;

b) Departamento de Administração:

1. Serviço de Lotação e Acompanhamento Funcional;
2. Seção de Controle de Frequência;
3. Seção de Capacitação;

IX - Departamento de Atividades Judiciais, abrangendo:

a) Assistentes Técnicos (I, II e III);

b) Assistente Jurídico;

c) Serviço de Atividades Judiciais, composto de:

1. Seção de Partilhas e Leilões;
2. Seção de Contadoria;
3. Seção de Depósito Público;
4. Seção de Certidões;
5. Seção de Arquivo.

§2º Os Diretores do Departamento Judiciário serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre servidores efetivos do Poder Judiciário Estadual, de preferência, com formação superior em Direito, de reputação ilibada e competência técnica reconhecida.

§3º Os ocupantes dos cargos do Departamento de Informática serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre servidores efetivos do Poder Judiciário Estadual, preferencialmente, com formação escolar superior e reconhecida competência na área de TI.

§4º O Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação superior em Administração, Engenharia Civil, de Produção, Elétrica ou Mecânica, Economia ou Direito.

§5º O Diretor do Departamento de Administração será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre bacharéis em Administração, Economia ou Direito, de reputação ilibada e reconhecida competência técnica na área.

§6º O Diretor do Departamento de Atividades Judiciais será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação superior, preferencialmente em Direito e servidor efetivo do Poder Judiciário, de reputação ilibada e conhecimento técnico na área.

§7º Os demais ocupantes dos cargos das unidades administrativas não especificadas nos parágrafos anteriores serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais de nível superior, de reconhecida competência técnica administrativa na respectiva área.

Art.38. As atividades do Serviço Integrado de Saúde, da Seção de Pessoal, bem como as referentes à guarda dos arquivos administrativos relacionados a registros funcionais passarão à responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art.39. A Coordenadoria de Cumprimento de Mandados da Comarca de Fortaleza será coordenada por servidor efetivo do Judiciário Estadual, Analista Judiciário - Execução de Mandados, preferencialmente, nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art.40. Compete ao Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição da Comarca da Capital o desenvolvimento das atividades de apoio técnico especializado às Varas ou Unidades Judiciárias - da Infância e Juventude, de Família e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como o atendimento psicossocial ao servidor do Poder Judiciário.

§1º O Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição da Comarca da Capital contará com equipe interdisciplinar composta por servidores do Poder Judiciário, com habilitação profissional em Psicologia e Assistência Social e de ocupantes de cargos de provimento em comissão denominados de Assessor em Psicologia e de Assessor em

Serviço Social, cargos estes privativos de detentores de curso superior em Psicologia e em Assistência Social, respectivamente, além de equipe de apoio administrativo integrada por outros servidores e estagiários.

§2º Cabe ao Juiz Diretor da Comarca da Capital regulamentar as atividades dos profissionais integrantes do Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição da Comarca da Capital, ficando a cargo do Coordenador do Núcleo, com formação superior em Psicologia ou Assistência Social, preferencialmente, de livre nomeação e exoneração pela Presidência do Tribunal de Justiça, o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos naquela unidade administrativa.

Art.41. A Coordenadoria Integrada de Apoio à Área Criminal - CIAAC, dirigida por um Coordenador, de livre nomeação pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre servidores efetivos do Poder Judiciário Estadual, com formação superior em Direito, preferencialmente, de reconhecida competência técnica e reputação ilibada.

Art.42. Ficam criadas 4 (quatro) Secretarias Judiciárias Únicas de Primeiro Grau de Jurisdição da Comarca da Capital.

§1º As Secretarias Judiciárias Únicas de Primeiro Grau de Jurisdição da Comarca da Capital contam com 1 (um) Supervisor Judiciário e 2 (dois) Coordenadores, cada.

§2º Os cargos de Supervisor Judiciário serão providos livremente pela Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, dentre servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário, preferencialmente, bacharéis em Direito, de reputação ilibada e competência técnica reconhecida.

§3º Os cargos de Coordenador, por sua vez, serão providos livremente pela Presidência do Tribunal de Justiça, por profissional com formação superior preferencialmente em Direito.

§4º Compete ao Supervisor Judiciário, além de outras atribuições:

I - conduzir os trabalhos da Secretaria, adotando rotinas e procedimentos uniformes para realização e confecção dos expedientes, com eficiência e celeridade;

II - expedir certidões diversas extraídas de dados constantes dos autos;

III - emitir relatórios periódicos das atividades;

IV - prestar orientação técnica aos servidores;

V - monitorar as filas de trabalho;

VI - acompanhar, mediante relatórios, a produtividade individual de cada servidor;

VII - receber e responder às demandas oriundas das Varas;

VIII - solicitar o acesso e a retirada de servidores aos diversos sistemas processuais;

IX - elaborar sugestões de aperfeiçoamento do sistema processual;

X - promover reuniões periódicas com a equipe de trabalho;

XI - certificar nos autos os atos praticados;

XII - prestar ao Juiz informações por escrito nos autos;

XIII - realizar outras atividades correlatas.

§5º Compete ao Coordenador, além de outras atribuições:

I - auxiliar o Supervisor Judiciário na realização dos trabalhos da Secretaria;

II - atender às partes e advogados;

III - expedir certidões diversas;

IV - exercer a supervisão dos trabalhos da Secretaria Judiciária;

V - prestar assessoria jurídica e administrativa ao Secretário Judiciário;

VI - monitorar o desenvolvimento dos trabalhos;

VII - emitir relatórios e organizar a divisão das atividades entre os servidores;

VIII - responder pela Secretaria Judiciária, se necessário, nas férias, licenças e afastamentos em geral do Supervisor Judiciário;

IX - realizar demais atividades correlatas.

Art.43. Cada Vara da Comarca de Fortaleza terá sua Secretaria, exceto as contempladas com Secretaria Judiciária Única, supervisionada pelo Juiz Titular e dirigida por um Diretor de Secretaria, símbolo DJS-3, nomeado em comissão pela Presidência do Tribunal de Justiça após livre indicação por escrito do respectivo Juiz Titular da Vara ou, no caso de vacância, pelo Juiz em respondência há mais de (90) noventa dias, dentre bacharéis em Direito, preferencialmente, ou Administração. O Juiz fará a indicação do nomeando, acompanhado do diploma de conclusão do curso superior.

TÍTULO VI

DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA SEÇÃO ÚNICA

DA ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA

Art.44. A Escola Superior de Magistratura criada pela Lei nº11.203, de 17 de julho de 1986, é órgão de atuação desconcentrada do Poder Judiciário ao qual incumbe planejar, executar e desenvolver política de treinamento e desenvolvimento de Recursos Humanos para a

Magistratura, bem como, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas, promover a execução da política de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Justiça.

§1º A Escola Superior da Magistratura terá autonomia administrativa relativa, expressa da seguinte forma:

I - em poder obter recursos externos de assistência técnica e financeira para desenvolver sua programação;

II - em poder estabelecer taxas de inscrição e custeio de cursos, seminários, simpósios, fóruns de debates, concursos e outros eventos que promova, diretamente ou mediante convênio com outras instituições, cujos recursos serão arrecadados pelo FERMOJU, de acordo com o que estabelece a Lei nº11.891, de 20 de dezembro de 1991;

III - adquirir e custear com recursos do FERMOJU, ou de outras fontes, material permanente e de custeio, bem como contratar os serviços eventuais de instrutores e conferencista com o objetivo de cumprir suas finalidades.

§2º A Escola Superior da Magistratura, funcionará com apoio na seguinte estrutura organizacional, que o Regulamento detalhará:

I - Diretoria-Geral, exercida por um Desembargador, nos termos do Regulamento Interno vigente;

II - Secretaria Executiva, à qual se subordinarão:

a) a Divisão de Programação e Controle com:

1. Serviço de Programação de Cursos;
2. Serviço de Acompanhamento e Avaliação;
3. Serviço Administrativo de Apoio.

§3º O Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura permanece em vigor enquanto não for atualizado pelo Regulamento a esta Lei, mediante Resolução do Tribunal de Justiça.

TÍTULO VII

DA ESTRUTURAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art.45. As estruturas da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Infraestrutura, da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Judiciária, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Consultoria Jurídica e da Diretoria do Fórum da Capital organizar-se-ão em Departamentos, Divisões, Serviços e Seções, de acordo com o volume e a natureza do trabalho e as necessidades de especialização exigidas, para maior eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas.

§1º Para atender às conveniências ditadas pelo crescimento ou exigências da dinâmica administrativa, a Presidência do Tribunal poderá propor a alteração, mediante Resolução, com a aprovação do Tribunal Pleno, da estrutura setorial das Secretarias e demais unidades administrativas do Poder Judiciário, desde que:

a) julgue procedentes as justificativas técnicas que as recomendarem;

b) haja disponibilidade de cargos em comissão para as funções de chefia envolvidas;

c) as alterações impliquem modificações nos padrões ou símbolos dos cargos em comissão correspondentes e/ou desde que não acarretem aumento de despesa.

§2º As modificações nas estruturas organizacionais formais do Poder Judiciário deverão ser precedidas, sempre, de estudo técnico, no qual se garanta a racionalidade administrativa.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS RELATIVAS AO PESSOAL

SEÇÃO I

DO REGIME JURÍDICO

Art.46. Aplica-se aos servidores da Justiça do Ceará, o Regime Jurídico Único de direito público administrativo, instituído pela Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) e legislação complementar, nos termos da Lei nº12.062, de 12 de janeiro de 1993, enquanto não sobrevier legislação específica.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art.47. Os cargos de Direção e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes à hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, segundo critérios estabelecidos em Regulamento.

Parágrafo único. A classificação dos cargos de Direção e Assessoramento observará uma diferença de pelo menos um nível em relação àqueles em que estiverem classificados os cargos de Direção a que se subordinam.

Art.48. Os Assessores e demais integrantes dos Gabinetes dos Desembargadores serão de recrutamento amplo, indicados pelos mesmos e nomeados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49. As competências dos órgãos e unidades administrativas e das atribuições do pessoal e das chefias das unidades e subunidades do Tribunal de Justiça e dos Fóruns da Comarca da Capital e do Interior, não previstas neste normativo, serão objeto de regulamentação mediante Resolução de iniciativa da Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data que passar a vigorar a presente Lei.

Art.50. Para todos os efeitos, as atividades desempenhadas pelo Secretário-Geral, Secretário de Administração, Secretário de Gestão de Pessoas, Secretário de Finanças, Secretário Judiciário, Secretário de Infraestrutura, Consultor Jurídico e Secretário Executivo do Fórum da Capital são equivalentes às de Secretário de Estado.

Art.51. As funções de assessoramento e assistência imediata aos Desembargadores serão lotadas nos respectivos Gabinetes.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.52. Para fins de viabilizar a reorganização administrativa de que trata esta Lei, ficam criados, mantidos, extintos, modificados em sua denominação, quantidade, símbolos e lotação os cargos em comissão, nos termos dos anexos I, II e III, partes integrantes desta mesma Lei.

Parágrafo único. O provimento dos cargos previstos na situação nova dos anexos II e III dependerá de ato formal da Presidência do Tribunal de Justiça, salvo no caso de manutenção da denominação e de seu ocupante, hipótese em que o ato será apenas confirmatório.

Art.53. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário, previstas para este exercício, sendo suplementadas se insuficientes.

Art.54. Fica alterado o art.224 da Lei nº12.342, de 28 de julho de 1994, que institui o Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.224. Além dos vencimentos, constituem vantagens pecuniárias dos magistrados:

I- ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança, equivalente a 1 (um) mês de subsídio;

II - ajuda de custo para moradia, limitada ao valor de até 15% (quinze por cento) do subsídio do Desembargador, a ser disciplinada por Resolução aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça;

III- salário -família;

IV- diárias;

V- ajuda de custo pelo exercício cumulativo de função, disciplinada nos termos de Resolução aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça.

§1º Os magistrados permutados, bem como aqueles em provimento inicial do cargo, não farão jus à percepção da ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança, a que se refere o inciso I do art.224, desta Lei.

§2º A vantagem de que trata o inciso I deste artigo não poderá ser percebida no interstício menor do que 24 (vinte e quatro) meses.” (NR)

Art.55. Fica incluído o art.224-A na Lei nº12.342, de 28 de julho1994, com a seguinte redação:

“Art.224- A. Aos magistrados fica assegurada a concessão de diárias, previstas no art.224, inciso IV desta Lei, limitadas ao número máximo de 10 (dez) por mês.

Parágrafo único. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante Resolução, caberá regulamentar a concessão de diárias, podendo em situação excepcional ultrapassar o limite previsto no caput, não excedendo a 20 (vinte) diárias mensais, observados os limites orçamentários.” (NR).

Art.56. Fica alterado o inciso X do art.103 da Lei nº12.342, de 28 de julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.103...

X- promover a lotação dos servidores nas varas, aplicando o critério da equidade, ouvindo previamente o Juiz de Direito titular da unidade.” (NR).

Art.57. Fica alterada a redação do art.81 da Lei nº12.342, de 28 de julho de 1994, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.81...

§1º O Tribunal de Justiça, por sua composição plenária, com a aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante Resolução,

poderá alterar competência dos órgãos previstos neste artigo, bem como a sua denominação, e ainda determinar a redistribuição dos feitos em curso nas Comarcas sede de jurisdição, nas Comarcas vinculadas, nos juízos e juizados, sem aumento de despesa, sempre que necessário para racionalizar a adequada prestação jurisdicional.

§2º A criação de novas varas ou juizados, bem como a instalação das unidades já existentes, dependerá da existência de cargos de servidores correspondentes ao quantitativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade, vara ou juizado, nos termos da Lei nº14.128, de 6 de junho de 2008.” (NR)

Art.58. Fica alterado o §2º do art.103 da Lei nº12.342, de 28 de julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.103...

§2º O Diretor do Fórum será auxiliado por 6 (seis) juízes de Direito de Entrância Final, por ele indicado, com a aprovação do Tribunal Pleno, escolhidos de forma a representar os seguintes grupos de varas:

I - de Fazenda Pública, de Recuperação de Empresas e Falência, de Execução Fiscal e Crimes contra a Ordem Tributária e de Registro Público;

II- Cíveis;

III- Família e Sucessões;

IV - Infância e Juventude;

V- Criminais, de Delitos de Tráfico de Substâncias Entorpecentes, de Execuções Criminais, de Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus, do Juízo Militar, de Penas Alternativas, do Júri e de Trânsito;

VI - Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.” (NR)

Art.59. A Presidência do Tribunal de Justiça poderá editar atos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art.60. Fica criado, conforme anexo II, o cargo de Assessor Jurídico da Comissão de Regimento Interno do Tribunal de Justiça, simbologia DJS-2, que será nomeado, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com nível superior em Direito, de reputação ilibada e reconhecida competência técnica.

Art.61. Os Secretários e Assessores de Câmaras serão nomeados, em comissão, pela Presidência do Tribunal de Justiça, dentre profissionais com formação superior em Direito, preferencialmente, de reputação ilibada e reconhecida competência técnica na respectiva área.

Art.62. Esta Lei passa a vigorar em 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Art.63. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº12.483, de 3 de agosto de 1995, o inciso IV do art.16 da Lei nº14.311, de 20 de março de 2009, os arts.6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Lei 13.956, de 13 de agosto de 2007, os arts.1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº14.813, de 14 de dezembro de 2010, bem como alterada a Lei nº14.311, de 20 de março de 2009, o art.103 da Lei nº12.342, de 28 de julho de 1994 e o anexo IV referente à Lei nº15.748, de 29 de dezembro de 2014.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I QUE SE REFERE O ART.Nº __, DA LEI Nº15.833 DE 27 DE JULHO DE 2015

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS DO QUADRO III - PODER JUDICIÁRIO ATUAL

PRESIDÊNCIA

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
CHEFE DE GABINETE	1	DJS-2
OFICIAL DE GABINETE	2	GAJ-1
ASSESSOR ESPECIAL	1	DGS-2
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3
CONSULTOR JURÍDICO	1	DGS-2
ASSESSOR JURÍDICO	8	DJS-1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
ASSESSOR-CHEFE	1	DGS-2
ASSESSOR JURÍDICA	2	DJS-1
ASSESSOR- TÉCNICO DE CÁLCULOS	1	GAJ-1
SUBTOTAL	23	

ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL	1	DJS-1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	1	DJS-3
ASSISTENTE DE CERIMONIAL	1	GAJ-2
ASSESSOR PEDAGÓGICO	1	GAJ-2
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	DJS-1
ASSESSOR TÉCNICO EM JORNALISMO	9	GAJ-3
ASSESSOR TÉCNICO EM FOTOGRAFIA	1	GAJ-5
ASSESSOR INSTITUCIONAL	1	DGS-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDITORIAL E GRÁFICO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	3	GAJ-2
CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	DJS-2
AUDITOR CHEFE DE CONTROLE INTERNO	1	DJS-1
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	2	DJS-2
SUBTOTAL	25	

VICE-PRESIDÊNCIA

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
ASSESSOR JURÍDICO	2	DJS-1
ASSESSOR ESPECIAL	1	DJS-1
CHEFE DE GABINETE	1	DJS-2
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-1
SUBTOTAL	5	

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
ASSESSOR JURÍDICO	2	DJS-2
CHEFE DE GABINETE	1	DJS-3
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
AUDITOR	2	DJS-2
DIRETOR GERAL	1	DJS-3
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
SUBTOTAL	12	

SECRETARIA GERAL

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO GERAL	1	DGS-1
ASSISTENTE TÉCNICO	1	DJS-3
CHEFE DE GABINETE	1	DJS-3
OFICIAL DE GABINETE	2	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	1	GAJ-1
INTEGRADOS DE SAÚDE		
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3
SUBTOTAL	9	

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO EXECUTIVO	1	GAJ-1
SUBTOTAL	1	

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	DGS-2
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E PROJETOS	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OTIMIZAÇÃO ORGANIZACIONAL	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
SUBTOTAL	13	

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	DGS-2
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	4	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	5	GAJ-3
SUBTOTAL	14	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	1	DGS-2
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	3	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	6	GAJ-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	2	GAJ-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
DIRETORA GERAL DA CRECHE ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO	1	GAJ-1
SUBTOTAL	26	
SECRETARIA DE FINANÇAS		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO DE FINANÇAS	1	DGS-2
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	4	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	4	GAJ-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA EXECUTIVA DO FERMOJU	1	GAJ-1
DIRETOR DA DIVISÃO	2	GAJ-2
SUBTOTAL	16	
SECRETARIA JUDICIÁRIA		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO JUDICIÁRIO	1	DGS-2
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL	1	GAJ-1
CHEFE DE SERVIÇO	5	GAJ-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO PENAL	1	GAJ-1
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS DE APOIO	1	GAJ-1
CHEFE DE SERVIÇO	5	GAJ-3
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
SUBTOTAL	22	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DGS-2
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	3	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	8	GAJ-3
SUBTOTAL	16	
ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA – ESMEC		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO EXECUTIVO	1	GAJ-1
ASSESSOR PEDAGÓGICO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
SUBTOTAL	6	
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E APOIO LEGISLATIVO		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
SUBTOTAL	1	
DIRETORIA DO FÓRUM		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
ASSESSOR JURÍDICO	1	DJS-2
CHEFE DE GABINETE	1	GAJ-1
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
SUBTOTAL	4	

NÚCLEO DE APOIO À JURISDIÇÃO		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
COORDENADORA DO NÚCLEO DE APOIO À JURISDIÇÃO	1	DJS-2
ASSESSOR EM PSICOLOGIA	8	GAJ-2
ASSESSOR EM SERVIÇO SOCIAL	6	GAJ-2
SUBTOTAL	15	
SECRETARIA EXECUTIVA DO FÓRUM DA COMARCA DE FORTALEZA		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETARIO EXECUTIVO	1	DGS-2
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-3
ASSISTENTE TÉCNICO	1	GAJ-3
SUBTOTAL	3	
COORDENADORIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
COORDENADOR DA COMAN	1	GAJ-3
SUBTOTAL	1	
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR EXECUTIVO	1	DGS-3
SUBTOTAL	1	
DEPARTAMENTO JUDICIAL		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
DIRETOR DA DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	1	GAJ-4
SUBTOTAL	6	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
ASSISTENTE JURÍDICO	2	GAJ-3
ASSISTENTE TÉCNICO	4	GAJ-4
DIRETOR DA DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	5	GAJ-4
SUBTOTAL	14	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
CHEFE DO SERVIÇO	2	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	2	GAJ-4
SUBTOTAL	5	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
CHEFE DE SEÇÃO	5	GAJ-4
SUBTOTAL	6	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	5	GAJ-4
CHEFE DE CENTRO DE TREINAMENTO INTEGRADO	1	GAJ-4
SUBTOTAL	10	
JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE		
CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SEÇÃO	6	GAJ-4
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
SUBTOTAL	8	

TURMAS RECURSAIS

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	GAJ-1
SECRETÁRIO 1ª TURMA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	1	GAJ-2
SECRETÁRIO 2ª TURMA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	1	GAJ-2
SECRETÁRIO 3ª TURMA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	1	GAJ-2
SECRETÁRIO DA TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA	1	GAJ-2
DISTRIBUIDOR	1	GAJ-2
ASSESSOR TÉCNICO DAS TURMAS RECURSAIS	1	GAJ-2
SUBTOTAL	7	

DIRETOR DE SECRETARIA/CONCILIADOR

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
DIRETOR DE SECRETARIA DE ENTRÂNCIA FINAL	185	DJS-3
DIRETOR DE SECRETARIA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	106	GAJ-1
DIRETOR DE SECRETARIA DE ENTRÂNCIA INICIAL	98	GAJ-2
CONCILIADOR DE ENTRÂNCIA FINAL	32	DJS-3
CONCILIADOR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	13	GAJ-1
SUBTOTAL	434	

CÂMARAS

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE CÂMARA	10	GAJ-1
ASSESSOR DE CÂMARA	10	GAJ-1
SUBTOTAL	20	

GABINETES DE DESEMBARGADOR

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	129	DJS-2
OFICIAL DE GABINETE	43	GAJ-2
SUBTOTAL	172	
TOTAL GERAL	895	

ANEXO II QUE SE REFERE O ART.º ____, DA LEI Nº15.833 DE 27 DE JULHO DE 2015

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS DO QUADRO III - PODER JUDICIÁRIO

PRESIDÊNCIA

CARGOS EM COMISSÃO	Quant.	SIMB.
CHEFE DE GABINETE	1	DJS-2
OFICIAL DE GABINETE	2	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3
SUBTOTAL	6	

ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

CARGOS	Quant.	SIMB.
CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL	1	DJS-1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	1	DJS-3
ASSISTENTE DE CERIMONIAL	1	GAJ-2
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	DJS-1
ASSESSOR TÉCNICO EM JORNALISMO	9	GAJ-3
ASSESSOR TÉCNICO EM FOTOGRAFIA	1	GAJ-5
ASSESSOR-CHEFE DE PRECATÓRIOS	1	DJS-1
ASSESSOR JURÍDICO DE PRECATÓRIOS	2	DJS-2
ASSESSOR TÉCNICO DE PRECATÓRIOS	1	GAJ-1
ASSESSOR TÉCNICO DE CÁLCULOS	1	GAJ-1
CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PRECATÓRIO	1	GAJ-4
AUDITOR CHEFE DE CONTROLE INTERNO	1	DJS-1
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	2	DJS-2
CONSULTOR JURÍDICO	1	DGS-3
ASSESSOR JURÍDICO	8	DJS-1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
ASSESSOR TÉCNICO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS	1	DJS-2
CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO	1	GAJ-3
COORDENADOR DE OUVIDORIA	1	GAJ-3
COORDENADOR DE SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA AO MAGISTRADO	1	GAJ-3
CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	DJS-2
DIRETOR DE DIVISÃO DO NUPEMEC	1	GAJ-2
SUBTOTAL	41	

VICE – PRESIDÊNCIA

CARGOS	Quant.	SIMB.
ASSESSOR JURÍDICO	2	DJS-1
ASSESSOR ESPECIAL	1	DJS-1
CHEFE DE GABINETE	1	DJS-2
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-1
SUBTOTAL	5	

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	GAJ-1
SUBTOTAL	1	

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E ASSESSORIA LEGISLATIVA

CARGOS	Quant.	SIMB.
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
ASSESSOR JURÍDICO	1	DJS-2
SUBTOTAL	2	

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CARGOS	Quant.	SIMB.
ASSESSOR JURÍDICO	2	DJS-2
CHEFE DE GABINETE	1	DJS-3
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
AUDITOR	2	DJS-2
DIRETOR GERAL	1	DJS-3
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
SUBTOTAL	12	

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA CEARENSE

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	GAJ-1
ASSESSOR PEDAGÓGICO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
SUBTOTAL	6	

GABINETES DE DESEMBARGADOR

CARGOS	Quant.	SIMB.
ASSESSOR DE DESEMBARGADOR	129	DJS-2
OFICIAL DE GABINETE	43	GAJ-2
SUBTOTAL	172	

SECRETARIA GERAL

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO GERAL	1	DGS-1
ASSISTENTE TÉCNICO	1	DJS-3
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
ASSESSOR DE APOIO ÀS SEÇÕES DE JULGAMENTO	1	DJS-3
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
SUBTOTAL	6	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1	DGS-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	5	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
SUBTOTAL	13	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	1	DGS-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	3	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	4	GAJ-3
SUBTOTAL	12	

SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	1	DGS-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	6	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	4	GAJ-3

SUBTOTAL 16

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	DGS-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR GERAL	1	GAJ-1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	8	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	5	GAJ-3

SUBTOTAL 19

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	DGS-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	7	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3

SUBTOTAL 15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	DGS-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3	GAJ-1
DIRETOR DE DIVISÃO	6	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3

SUBTOTAL 13

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO	1	DGS-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2
DIRETOR DE DIVISÃO	14	GAJ-2
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	GAJ-1
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3

SUBTOTAL 22

CÂMARAS

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO DE CÂMARA	10	GAJ-1
ASSESSOR DE CÂMARA	10	GAJ-1

SUBTOTAL 20

TURMAS RECURSAIS

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	GAJ-1
SECRETÁRIO DA 1ª TURMA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	1	GAJ-2
SECRETÁRIO DA 2ª TURMA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	1	GAJ-2
SECRETÁRIO DA 3ª TURMA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	1	GAJ-2
SECRETÁRIO DA TURMA RECURSAL FAZENDÁRIA	1	GAJ-2
DISTRIBUIDOR	1	GAJ-2
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-2

SUBTOTAL 7

VARAS

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR DE SECRETARIA DE ENTRÂNCIA FINAL	185	DJS-3
DIRETOR DE SECRETARIA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	106	GAJ-1
DIRETOR DE SECRETARIA DE ENTRÂNCIA INICIAL	98	GAJ-2
CONCILIADOR DE ENTRÂNCIA FINAL	32	DJS-3
CONCILIADOR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	13	GAJ-1

SUBTOTAL 434

DIRETORIA DA COMARCA DE FORTALEZA

CARGOS	Quant.	SIMB.
ASSESSOR JURÍDICO	1	DJS-2
ASSISTENTE TÉCNICO (Núcleo de Apoio à Gestão)	1	GAJ-3
ASSISTENTE TÉCNICO (Núcleo de Apoio aos Magistrados)	1	GAJ-4
CHEFE DE GABINETE	1	GAJ-1
ASSESSOR TÉCNICO	1	GAJ-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-2

SUBTOTAL 6

NÚCLEO DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM APOIO À JURISDIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL

CARGOS	Quant.	SIMB.
COORDENADOR DE NÚCLEO	1	DJS-2
ASSESSOR EM PSICOLOGIA	8	GAJ-2
ASSESSOR EM SERVIÇO SOCIAL	6	GAJ-2

SUBTOTAL 15

SECRETARIA EXECUTIVA

CARGOS	Quant.	SIMB.
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	DJS-1
OFICIAL DE GABINETE	1	GAJ-3
ASSISTENTE TÉCNICO	1	GAJ-3

SUBTOTAL 3

COORDENADORIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS

CARGOS	Quant.	SIMB.
COORDENADOR DA COMAN	1	GAJ-3

SUBTOTAL 1

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES JUDICIAIS

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
ASSISTENTE JURÍDICO	1	GAJ-3
ASSISTENTE TÉCNICO	3	GAJ-4
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	5	GAJ-4

SUBTOTAL 11

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA COMARCA DE FORTALEZA

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
CHEFE DO SERVIÇO	2	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	2	GAJ-4

SUBTOTAL 5

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA COMARCA DE FORTALEZA

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	DJS-2

SUBTOTAL 1

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS DA COMARCA DE FORTALEZA

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
CHEFE DE SEÇÃO	5	GAJ-4

SUBTOTAL 6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
CHEFE DE SERVIÇO	1	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	2	GAJ-4

SUBTOTAL 4

JUÍZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR DE DIVISÃO	2	GAJ-2
CHEFE DE SEÇÃO	5	GAJ-4

SUBTOTAL 7

SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º GRAU I

CARGOS	Quant.	SIMB.
SUPERVISOR DE SECRETARIA	1	DJS-3
COORDENADOR DE SECRETARIA	2	GAJ-4
SUBTOTAL	3	

SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º GRAU II

CARGOS	Quant.	SIMB.
SUPERVISOR DE SECRETARIA	1	DJS-3
COORDENADOR DE SECRETARIA	2	GAJ-4
SUBTOTAL	3	

SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º GRAU III

CARGOS	Quant.	SIMB.
SUPERVISOR DE SECRETARIA	1	DJS-3
COORDENADOR DE SECRETARIA	2	GAJ-4
SUBTOTAL	3	

SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º GRAU IV

CARGOS	Quant.	SIMB.
SUPERVISOR DE SECRETARIA	1	DJS-3
COORDENADOR DE SECRETARIA	2	GAJ-4
SUBTOTAL	3	

CENTRAL INTEGRADA DE APOIO À ÁREA CRIMINAL – CIAAC

CARGOS	Quant.	SIMB.
ASSISTENTE TÉCNICO	1	GAJ-4
SUBTOTAL	1	

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CARGOS	Quant.	SIMB.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	1	GAJ-1
DIRETOR DA DIVISÃO	1	GAJ-2
CHEFE DE SERVIÇO	3	GAJ-3
CHEFE DE SEÇÃO	1	GAJ-4
SUBTOTAL	6	
TOTAL GERAL	900	

ANEXO III QUE SE REFERE O ART.º____, DA LEI Nº15.833 DE 27 DE JULHO DE 2015

NOMENCLATURA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DGS-1	Secretário Geral do Tribunal de Justiça	5.377,48	11.085,29
DGS-3	Consultor Jurídico do Tribunal de Justiça	4.212,02	8.682,78
DGS-3	Secretários Setoriais do Tribunal de Justiça	4.212,02	8.682,78
DJS-1	Secretário Executivo do Fórum Clóvis Beviláqua	1.020,32	9.474,58
DJS-1	Direção Judiciária Superior 1	1.020,32	9.474,58
DJS-2	Direção Judiciária Superior 2	684,44	6.355,85
DJS-3	Direção Judiciária Superior 3	479,13	4.449,10
GAJ-1	Gerência e Assessoria Judiciária 1	335,36	3.114,30
GAJ-2	Gerência e Assessoria Judiciária 2	251,54	2.335,75
GAJ-3	Gerência e Assessoria Judiciária 3	188,64	1.751,72
GAJ-4	Gerência e Assessoria Judiciária 4	141,48	1.313,83
GAJ-5	Gerência e Assessoria Judiciária 5	106,12	985,43

*** **

LEI Nº15.834, 27 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE DESPESAS PROCESSUAIS DEVIDAS AO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As despesas processuais dos processos judiciais, cobradas pelas atividades desenvolvidas pelos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive no exercício da Jurisdição Federal, obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art.2º Consideram-se despesas processuais o valor monetário correspondente aos atos processuais previstos na legislação processual, não gratuitos.

§1º As despesas processuais previstas nas tabelas anexas não excluem as despesas estabelecidas na legislação processual não disciplinadas por esta Lei.

§2º Para efeito de cobrança de despesas processuais no momento da distribuição, o limite mínimo corresponderá a 28,60 UFIRCEs, de acordo com a faixa inicial da Tabela I em anexo, e o limite máximo será de 23.599,88 UFIRCEs. Para os recursos, o limite mínimo será de 42,50 UFIRCEs e o limite máximo de 23.599,88 UFIRCEs.

Art.3º O adimplemento das despesas processuais é feito por meio de documento de arrecadação, a ser pago na rede bancária credenciada.

Art.4º São isentos do pagamento de despesas processuais:

I – a União, os Estados, os Municípios, os Territórios Federais, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações;

II – os beneficiários da gratuidade da justiça;

III – o Ministério Público;

IV – o réu pobre, nos feitos criminais;

V – os processos, incidentes e recursos em ação popular, habeas corpus, habeas data, mandado de injunção e mandado de segurança individual ou coletivo, bem como as ações civis públicas e nas ações coletivas de que trata o Código de Defesa do Consumidor, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé;

VI – as ações penais subsidiárias;

VII – os atos e feitos referentes aos Juizados Especiais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação específica;

VIII – os atos e feitos referentes às Varas da Infância e da Juventude;

IX – a Defensoria Pública.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não alcança as entidades fiscalizadoras do exercício profissional, nem exime as pessoas jurídicas referidas no inciso I da obrigação de reembolsar as despesas judiciais feitas pela parte vencedora.

Art.5º Os recursos dependentes de instrumento sujeitam-se ao pagamento das despesas de traslado, dispensado o recolhimento nos processos que tramitam em autos eletrônicos.

Parágrafo único. Se o recurso for unicamente de qualquer das pessoas jurídicas referidas no inciso I do art.4º, o pagamento das despesas processuais, inclusive traslados, será efetuado ao final pelo vencido, salvo se este também for isento.

Art.6º Em caso de incompetência, redistribuído o feito a outro juízo do Estado do Ceará, não haverá novo pagamento de despesas processuais, nem haverá restituição quando se declinar da competência para outros órgãos jurisdicionais.

Art.7º Os causadores de extravio de autos responderão pelas despesas processuais correspondentes.

Art.8º As despesas processuais incluem os atos do perito, intérprete ou tradutor, e nesses casos correspondem ao quantum fixado pelo juiz do processo, recolhido em favor daqueles profissionais.

Parágrafo único. A remuneração do perito, do intérprete ou do tradutor será fixada pelo juiz em decisão fundamentada, ouvidas as partes, observados o local da prestação do serviço, a natureza, a complexidade e o tempo estimado do trabalho a realizar.

Art.9º Os depósitos de pedras e metais preciosos e de quantias em dinheiro, sujeitos estes últimos a juros e correção monetária, bem como a amortização ou liquidação da dívida ativa ajuizada, serão recolhidos sob responsabilidade da parte, diretamente no estabelecimento bancário autorizado, que manterá guias próprias para tal finalidade.

Art.10. Incumbe às partes prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhes o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título.

Art.11. A unidade utilizada para o cálculo das despesas processuais previstas nesta Lei é a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará – UFIRCE, estabelecida no art.4º da Lei Estadual nº13.083, de 29 de dezembro de 2000.

Art.12. Não se fará levantamento de caução ou de fiança sem o pagamento das despesas processuais.

Art.13. Sempre que houver recolhimento de despesas processuais, uma via quitada será juntada aos autos respectivos.

Art.14. Extinto o processo, se a parte responsável pelas despesas processuais, devidamente intimada, não as pagar dentro de 15 (quinze) dias, a administração judiciária encaminhará os elementos necessários à Procuradoria Geral do Estado, para sua inscrição na dívida ativa.

Art.15. Compete à Presidência do Tribunal de Justiça expedir instruções normativas sobre a aplicação e a interpretação desta Lei.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os dispositivos atinentes às despesas processuais constantes de diplomas legislativos anteriores.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.834 DE 27 DE JULHO DE 2015

Custas Processuais – Tabela I

I – Das causas em geral

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

FAIXAS	FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
Até o valor de R\$400,00	22,52	3,38	25,90	2,70	28,60
De R\$400,01 a R\$800,00	61,26	9,19	70,45	7,35	77,80
De R\$800,01 a R\$1.700,00	95,90	14,40	110,30	11,50	121,80
De R\$1.700,01 a R\$4.200,00	215,30	32,30	247,60	25,83	273,43
De R\$4.200,01 a R\$8.500,00	258,60	38,80	297,40	31,05	328,45
De R\$8.500,01 a R\$25.000,00	276,85	41,52	318,37	33,24	351,61
De R\$25.000,01 a R\$42.000,00	309,90	46,49	356,39	37,20	393,59
De R\$42.000,01 a R\$84.000,00	503,15	75,48	578,63	60,40	639,03
Causas acima de R\$84.000,01	2% sobre o valor da causa.	15% do valor do FERMOJU (A) (Lei nº9771 de 06/11/1973)	(A+B)	12% do FERMOJU (A) (Lei nº14.247 de 19/11/08)	(A+B+C)

II. Mandado de Segurança com valor ou de valor inestimável (cobrado somente em caso de sucumbência) e Pedido de Suspensão dos Efeitos de Liminar:

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
8,76	1,31	10,07	1,05	11,12

III. Execuções Fiscais – as custas do item I desta Tabela reduzidas:

a.de 50% (cinquenta por cento) se o devedor pagar a dívida antes de feita a penhora;

b.de 30% (trinta por cento) se o pagamento da dívida for efetuado antes do julgamento dos embargos do devedor.

IV. Conflitos de jurisdição quando suscitado pela parte:

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
26,29	3,94	30,23	3,16	33,39

V. Carta de ordem, rogatória, justificação, notificação e interpelação:

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

	FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
EXPEDIÇÃO	3,77	0,57	4,34	0,45	4,79

VI. Carta de ordem, rogatória, justificação, notificação e interpelação:

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

	FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
CUMPRIMENTO	8,80	1,32	10,12	1,06	11,18

VII. Carta precatória (Cumprimento dentro do Estado do Ceará):

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

	FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
CUMPRIMENTO	8,80	1,32	10,12	1,06	11,18
EXPEDIÇÃO	3,77	0,57	4,34	0,45	4,79
TRASLADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TOTAL	22,70	1,89	24,46	1,51	25,97

Previsto no Ofício Circular Nº2028/98 e na Portaria 710/97, ambos do TJCE.

VIII. Carta precatória (Cumprimento fora do Estado do Ceará):

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

	FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
EXPEDIÇÃO	3,77	0,57	4,34	0,45	4,79
TRASLADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TOTAL	13,77	0,57	14,34	0,00	10,79

Previsto no Ofício Circular Nº2028/98 e na Portaria 710/97, ambos do TJCE.

IX. Justificação em processos previdenciários:

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
2,52	0,38	2,90	0,30	3,20

X. Litisconsórcio ativo originário ou inicial, litisconsórcio facultativo, assistência, oposição, reconvenção e embargos à execução:
- As custas do item I desta Tabela.

XI. Exceção de suspeição desacolhida, transitada em julgado:
- As custas do item I desta Tabela.

XII. Incidentes processuais em geral, autuados em separado ou apensos aos autos principais:
- 40% (quarenta por cento) dos valores cobrados conforme previsto no item I desta Tabela.

XIII. Restauração de Autos:
- As custas do item I desta Tabela.

XIV. Processos Criminais:

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
8,80	1,32	10,12	1,06	11,18

XV. Declaração retardatária de crédito:

VALOR DAS CUSTAS (em UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
6,34	0,95	7,29	0,76	8,05

Custas Processuais – Tabela II

DOS RECURSOS EM GERAL:

I. Recursos Cíveis:

Valor das Custas

GUIA FERMOJU

4% sobre o valor da condenação, quando houver, ou 4% sobre o valor da causa nos demais casos, limitado a 23.599,88 UFIRCEs.

II – Agravo de Instrumento:

Valor das Custas

GUIA FERMOJU

1% sobre o valor da causa

III. Recursos Criminais e Cartas Testemunháveis Criminais além das custas com traslado, quando for o caso:

Valor das Custas (em UFIRCE)

GUIA FERMOJU

4,05

OBS.: Valor do Traslado: 10 UFIRCE

IV. Recursos de decisões proferidas pelos Juizados Especiais:

Valor das Custas (em UFIRCE)

GUIA FERMOJU

6,65

Obs.: 1) Recolhimento total: Custas iniciais em conformidade e de acordo com a Tabela I + Custas item IV da Tabela II. Examinar a Lei 9.099, art.54, parágrafo único e a Portaria do TJCE 49/97.

2) São isentos dos pagamentos de custas o agravo retido e os embargos de declaração de sentença ou acórdão.

Examinar o Art.511 do Código de Processo Civil.

3) Quando se tratar de Recurso Extraordinário ou Recurso Especial deverão ser pagas, além das custas cobradas pelo STF ou STJ, será recolhido a título de custas (FERMOJU), no valor de 28,60 UFIRCEs, para cada recurso.

Despesas Processuais – Tabela III

PRÁTICA DE ATOS DIVERSOS

I. Expedição de carta precatória, ordem, rogatória e sentença no curso do processo:

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
3,77	0,57	4,34	0,45	4,79

II. Expedição de carta formal de partilha:

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
11,27	1,69	12,96	1,35	14,31

III. Desarquivamento, busca em processo ou livro de secretaria ou escrivania, qualquer que seja o número de folhas, livros ou série de livros, nela compreendidas os papéis arquivados, relativos ao mesmo assunto, ação ou nome (por ano de busca):

A cobrança por desarquivamento de processo de que trata a Circular 19/97, por exercício, dever ser contado a partir do ano em que ocorreu o mencionado arquivamento.

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

	FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
Busca	2,29	0,34	2,63	0,25	2,88
Desarquivamento (por ano arquivado)	2,29	0,34	2,63	0,25	2,88

Ofício 19/1997

IV. Certidão Única, negativa ou positiva, de processos distribuídos e em andamento:

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
6,25	0,94	7,19	0,75	7,94

V. Mandados de Averbação e inscrição:

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
12,00	1,80	13,80	1,44	15,24

Ofício 19/1997 – TJCE

VI. Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução)

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
0,45	0,06	0,51	0,054	0,56

Ofício 19/1997 - TJCE

VII. Cópia reprográfica (por face de reprodução)

Valor das Custas (EM UFIRCE)

GUIA FERMOJU

0,06

Portaria 154/98 - TJCE

VIII. Alvarás: isolado ou incidental

Quando incidental – a quantia correspondente às despesas processuais será recolhida aplicando-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor liberado, somente cobrado a partir da base de cálculo correspondente a 3.000 (três mil) UFIRCEs;

Quando isolado (Processo de Alvará) – a quantia referente às despesas processuais será recolhida uma única vez, de conformidade com a Tabela I. Em ambas as situações, o valor máximo das despesas processuais está limitado ao equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs.

IX. Traslado – Serviços de Comunicação:

Valor das Custas (EM UFIRCE)

GUIA FERMOJU

10,00

X. Diligências de Oficiais de Justiça:

Local da Diligência	Valor das Custas – Guia Fermoju (EM UFIRCE)
Fortaleza ou Sede de Comarca de Interior	10,50
Distrito de Comarca de Interior	13,50

Custas Processuais – Tabela IV

I. Liquidação de Sentença

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
6,25	0,94	7,19	0,75	7,94

II. Execução de Sentença

VALOR DAS CUSTAS (EM UFIRCE)

FERMOJU (A)	TX. JUDIC. (B)	GUIA FERMOJU (A+B)	GUIA DPC (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
3,76	0,56	4,32	0,45	4,77

Observações: com o objetivo de facilitar o preenchimento das guias, consolidamos dentro do item FERMOJU as Custas Processuais e Taxas Judiciárias.

Legenda:

DPC = Defensoria Pública do Ceará

OBSERVAÇÕES:

Valor da UFIRCE 2015: R\$3,3390

*** **

LEI Nº15.835, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Sineval Roque)

DENOMINA PATATIVA DO ASSARÉ A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO DISTRITO SERRA DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Patativa do Assaré a Escola de Ensino Médio no Distrito Serra de Santana, no Município de Assaré.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.836, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Walter Cavalcante)

INSTITUIA CAMINHADA DA PAZ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Caminhada da Paz.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.837, 27 de julho de 2015.

(Autoria: Deputado Audic Mota)

RECONHECE A REGIÃO DOS INHAMUNS COMO PRODUTORA QUALIFICADA DE QUEIJO ARTE-SANAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida a Região dos Inhamuns como Produtora Qualificada de Queijo Artesanal com qualidade comprovada, culturalmente, em todo o Estado do Ceará.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei visa, além da valorização de um produto genuinamente cearense, contribuir para o processo de certificação geográfica dos Inhamuns conferida a produtos que são característicos do seu local de origem, têm valor intrínseco, identidade própria e que se distinguem em relação aos seus similares disponíveis no mercado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.838, 27 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Seção I

Do Fato Gerador

Art.1º A Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público tem como fato gerador:

I - o exercício regular do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art.2º Para os fins desta Lei, poder de polícia é a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando o direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, à saúde, à proteção ao meio ambiente ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art.3º O serviço público a que se refere o inciso II do art.1º desta Lei considera-se:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído, a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III - divisível, quando suscetível de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art.4º As taxas de que trata esta Lei comportam recolhimento anual, mensal ou unitário, por evento, de acordo com a correspondente natureza do fato gerador.

Parágrafo único. Para efeito do recolhimento das taxas referidas nesta Lei, considera-se autônomo cada estabelecimento do contribuinte.

Seção II

Dos Contribuintes

Art.5º São contribuintes da Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público:

I - o destinatário da atividade resultante do exercício do poder de polícia;

II - o usuário efetivo ou potencial do serviço público.

Seção III

Da Não Incidência e da Isenção

Art.6º Consideram-se como hipóteses de não incidência da taxa de que trata esta Lei:

I - a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

II - a celebração do casamento civil;

III - pelo exercício do direito de petição ao Poder Público em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo aplica-se às pessoas físicas e jurídicas.

Art.7º Serão isentas de taxas, quando figurarem como beneficiárias das atividades previstas no art.1º desta Lei, as seguintes pessoas jurídicas:

I - União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - partido político, inclusive suas fundações;

IV - templo de qualquer culto;

V - entidade sindical de trabalhadores, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

VI - as entidades beneficentes e as associações de bairro representativas de população de baixa renda, conforme disposto em regulamento;

VII - as pequenas cooperativas de produção, consumo e agropecuária, declarada de utilidade pública, registrada no departamento competente, conforme parâmetros a serem fixados em regulamento.

§1º A isenção de que tratam os incisos III e V do caput deste artigo, condiciona-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nelas referidas:

I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a qualquer título;

II - aplicar integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§2º O disposto neste artigo não dispensa a prática de atos assecuratórios do cumprimento das obrigações acessórias quando previstas na legislação tributária alusiva à Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público.

§3º A isenção a que se refere o inciso V do caput deste artigo aplica-se à instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que preste os serviços para os quais foi instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado.

§4º Para os efeitos de aplicação da isenção a que se refere o inciso V do caput deste artigo, as entidades e as organizações de assistência social deverão estar registradas no órgão estadual competente e ser detentoras do respectivo certificado, de acordo com a Lei Federal nº12.101, de 27 de novembro de 2009.

§5º Os processos administrativos relacionados a não incidência e isenção serão apreciados e decididos por parecer fundamentado da autoridade incumbida de promover sua cobrança e somente será feita ao destinatário da atividade resultante do exercício do poder de polícia ou ao usuário efetivo ou potencial do serviço público, nos termos dispostos em regulamento.

Art.8º São isentos de taxa, além do disposto no art.7º desta Lei:

I - a matrícula nos estabelecimentos de ensino oficial gratuito;

II - a expedição da 1ª (primeira) via da carteira de identidade, bem como da 2ª (segunda) via, desde que esta se enquadre nas seguintes situações:

a) aos reconhecidamente pobres, desde que inseridos no Cadastro Único do Fundo Nacional de Assistência Social da Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS;

b) aos cidadãos que tenham sido vítimas de roubo, desde que comprovem através de registro de boletim de ocorrência policial;

c) em gozo do benefício do seguro-desemprego;

III - a prática de atos e expedição de documentos relativos:

a) às finalidades militares ou eleitorais;

b) nos interesses dos hansenianos, bem como de suas caixas beneficentes;

c) nos interesses das pessoas com hemofilia;

IV - as pessoas com deficiências;

V - o registro de diploma e certificados com habilitação profissional dos alunos do ensino médio da rede pública estadual, bem como dos alunos das escolas conveniadas com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

VI - os microempreendedores individuais, nos termos do §3º do art.4º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

VII - os teatros;

VIII - circos e apresentação de grupos juninos, escolas de samba, blocos carnavalescos e assemelhados;

IX - a expedição da 1ª (primeira) Carteira de Habilitação Nacional - CNH, e sua renovação pelos agricultores familiares, definidos conforme a Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica;

X - as microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, quando o valor do crédito tributário for inferior a 20.000 (vinte mil) UFIRCEs, nos casos especificados nos subitens 1.9.1 a 1.9.4 do item 1.9 do anexo IV desta Lei;

XI - os serviços de busca e fornecimento de informação, no âmbito dos órgãos estaduais, ressalvadas as despesas por impressões ou reproduções de documentos;

XII - as pessoas com idade a partir de 75 (setenta e cinco) anos, desde que possuam renda até 1 (um) salário-mínimo, relativamente ao item 2 do anexo VII desta Lei.

§1º Os reconhecidamente pobres são isentos de pagamento de taxas quando da emissão de certidões emitidas pelo cartório de registro civil, observadas as condições estabelecidas no art.30 da Lei nº6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§2º Para os efeitos do inciso IV do caput deste artigo, consideram-se pessoa com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§3º A avaliação da deficiência prevista no §2º do caput deste artigo será regulamentada em ato do Chefe do Poder Executivo.

§4º São isentos da taxa de que trata o item III do anexo VI desta Lei os reconhecidamente pobres, quando o requerimento for realizado pela Defensoria Pública do Estado.

Seção IV

Dos Valores e do seu Recolhimento

Art.9º Para efeito de cálculo da taxa prevista nesta Lei, tomar-se-á o produto dos coeficientes constantes dos anexos pelo valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - UFIRCE, ou qualquer índice que a substitua, mantida a mesma relação percentual quantitativa.

Parágrafo único. A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFIRCE vigente na data do recolhimento.

Art.10. A Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público será lançada e cobrada pelos valores apurados na forma desta Lei.

Parágrafo único. O recolhimento das taxas previstas nesta Lei será de responsabilidade do contribuinte nos prazos definidos em ato normativo expedido pelo titular do órgão competente para sua cobrança.

Art.11. O contribuinte terá direito à restituição, total ou parcial, do valor da taxa paga indevidamente, bem como dos juros de mora e da penalidade pecuniária, salvo se referentes à infração de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

§1º A restituição será autorizada por parecer fundamentado da autoridade incumbida de promover sua cobrança e somente será feita ao destinatário da atividade resultante do exercício do poder de polícia ou ao usuário efetivo ou potencial do serviço público, nos termos dispostos em regulamento.

§2º A importância a ser restituída será atualizada monetariamente, observados os mesmos critérios aplicáveis à cobrança de crédito tributário.

Seção V

Dos Acréscimos Moratórios

Art.12. O pagamento espontâneo da taxa, fora dos prazos previstos na legislação e antes de qualquer procedimento do Fisco, ficará sujeito a multa moratória, calculada sobre o valor originário da taxa, de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso, limitado o seu total a 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. O débito fiscal da taxa, inclusive o decorrente das multas de que trata o art.16 desta Lei, quando não pago na data de seu vencimento, será acrescido de juro de mora equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ou qualquer outra taxa que vier a substituí-la, acumulada mensalmente.

Seção VI

Da Arrecadação

Art.13. Compete à Secretaria da Fazenda o controle do Sistema de Arrecadação de taxas previstas nesta Lei.

Art.14. A receita das taxas previstas nesta Lei será destinada ao Tesouro do Estado ou aos respectivos órgãos, conforme o caso.

Seção VII

Da cobrança da taxa

Art.15. Cabe ao órgão público responsável pela prestação do serviço ou exercício do poder de polícia:

I - exigir a comprovação do pagamento da taxa;

II - calcular e cobrar o débito fiscal, quando verificado que o contribuinte ou responsável deixou de recolher a taxa no prazo de que trata o parágrafo único do art.10, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Transcorridos 90 (noventa) dias após o término do prazo previsto no parágrafo único do art.10 sem que o contribuinte efetue o recolhimento da taxa, o órgão competente para a sua cobrança informará o inadimplemento à Procuradoria - Geral do Estado - PGE, que deverá proceder a inscrição do débito em dívida ativa do Estado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Seção VIII
Das Infrações e Penalidades

Art.16. As infrações a esta legislação sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do pagamento da taxa, quando for o caso:

I – alterar ou falsificar documento de recolhimento da taxa, no todo ou em parte: multa de 10 (dez) vezes o valor da taxa devida, nunca inferior a 20 (vinte) UFIRCEs por documento;

II – utilizar documento de recolhimento de taxa falsificado ou adulterado, no todo ou em parte: multa de 10 (dez) vezes o valor da taxa devida, nunca inferior a 20 (vinte) UFIRCEs por documento.

§1º Não será aplicada penalidade ao contribuinte que se apresentar espontaneamente, antes de qualquer procedimento do Fisco, para sanar irregularidades verificadas no cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com as taxas, desde que o saneamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação da irregularidade, sem prejuízo do pagamento do tributo, dos juros e da multa moratória.

§2º A apuração das infrações previstas no caput deste artigo será feita mediante processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º Constatada a efetiva ocorrência da infração, o processo será encaminhado à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para análise e adoção das providências cabíveis.

Art.17. Quando se tratar de exercício regular do poder de polícia, a habilitação do interessado, para os respectivos fins, junto às repartições competentes, será precedida do regular pagamento da taxa devida na forma desta Lei.

Seção IX

Da Cooperação entre os Órgãos Públicos

Art.18. Os órgãos estaduais, no âmbito de sua área de competência, poderão firmar termos de cooperação entre si e com órgãos da União, Estados e Municípios, com o escopo de facilitar a operacionalização dos procedimentos relativos às taxas.

Seção X

Das Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviço Público da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

Art.19. As Taxas de Aprovação de Projetos de Construção, de Vistoria Técnica em Edificações a pedido, referidas no anexo I desta Lei, devem ser calculadas segundo a fórmula: $FM \times 2 \text{ UFIRCEs} \times A \text{ (M}^2\text{)}$, onde:

I – A é a área total construída em metros quadrados (m²);

II – FM é o fator multiplicador dos riscos, em relação à carga de incêndio, apresentado pela edificação, conforme o anexo I de que trata esta Lei.

§1º A área construída e o risco de incêndio são diretamente proporcionais ao tempo dispendido na vistoria, ao número de fiscais envolvidos e aos recursos utilizados para que haja uma efetiva vistoria.

§2º Compete ao interessado a iniciativa de solicitar a vistoria nos prazos estabelecidos em portaria do Corpo de Bombeiros Militar, mediante requerimento à Coordenadoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros.

§3º O contribuinte estará impedido de exercer a atividade quando não houver sido expedida a licença ou autorização de funcionamento exigível ou quando esta perder sua validade, até a devida regularização, ressalvada a hipótese em que o processo pertinente esteja em tramitação no órgão competente.

§4º As edificações classificadas como Residencial conforme o anexo I estão isentas do pagamento da Taxa de Vistoria Técnica em Edificações a partir da segunda vistoria.

Seção XI

Das Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviço Público da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

Art.20. Fica isenta do pagamento da Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviços Públicos a emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA, aprovada pela Instrução Normativa nº18, de 18 de julho de 2006, expedida pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nas seguintes hipóteses:

I – quando do retorno, ao local de origem de propriedade do remetente, situado no Estado do Ceará, de animais vivos destinados a eventos agropecuários ou feiras de agricultores realizados no território deste Estado;

II – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, quando do manejo ou transferência de uma propriedade para outra do mesmo titular, identificado por seu Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme se trate de pessoa física ou jurídica;

III – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, de propriedade de assentados do Programa de Reforma Agrária, conforme disposto em regulamentação específica;

IV – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, de propriedade de agricultor familiar e limitado a, no máximo, 2 (dois) bovinos e 5 (cinco) caprinos, ovinos ou suínos;

V – por ocasião da movimentação, trânsito ou deslocamento de animais no território deste Estado, desde que estes animais tenham sido transmitidos causa mortis, nos termos dispostos em regulamento;

VI – quando por ocasião do deslocamento de animais para participação em feiras da agricultura familiar.

Art.21. A emissão da GTA fica condicionada a que os interessados estejam em situação regular perante a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, instituída pela Lei nº13.496, de 2 de julho de 2004.

Art.22. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar ou reduzir o pagamento das taxas de fiscalização e prestação de serviço público da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura, nos períodos de seca ou intempéries da natureza que causem transtornos graves à população local, na forma e condições definidas em decreto regulamentar.

Seção XII

Das Taxas de Fiscalização e Prestação de Serviço Público do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN - CE)

Art.23. Ficam revogadas, a partir de 1º de janeiro de 2016, as Taxas de Prestação de Serviço Público do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - CE, de que tratam os itens nºs 1, 2, 3, 7, 9, 14, 18, 21, 22, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74 e 75 do anexo único da Lei nº13.977, de 25 de setembro de 2007, passando essas taxas a vigorar nesta mesma data nos termos dos itens nºs 1 a 11, 13 a 19 e 21 a 38 do anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. O item nº38 do anexo VII desta Lei será dividido em duas categorias: 38.1 – licenciamento de veículos, no valor de 30 (trinta) UFIRCEs, e 38.2 – licenciamento de moto, no valor de 25 (vinte e cinco) UFIRCEs.

Art.24. Ficam acrescidas as Taxas de Prestação de Serviço Público previstas nos itens nºs 12, 20 e 39 a 51 do anexo VII desta Lei de competência do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - CE, ficando os serviços e a cobrança dos itens 50 e 51 do anexo VII a serem regulamentados por decreto governamental, em conformidade com a Lei Estadual nº15.736, de 29 de dezembro de 2014.

Seção XIII

Da Lei nº10.591, de 24 de novembro de 1981, que dispõe sobre a Loteria Estadual do Ceará - LOTECE

Art.25. O art.4º da Lei nº10.591, de 24 de novembro de 1981, que dispõe sobre a Loteria Estadual do Ceará - LOTECE, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VIII e §2º, renomeando o parágrafo único como §1º, nos seguintes termos:

“Art.4º ...

VIII – deverá informar, semestralmente, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa valor arrecadado pelo Tesouro oriundos da Loteria, bem como a aplicação destes recursos, os dados das entidades e os valores recebidos por cada uma e quais os programas sociais atendidos.

§1º Excepcionalmente, o valor monetário do percentual a que se refere o inciso VII do art.4º desta Lei poderá ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo, com base em condições e critérios a serem definidos em regulamento, em um valor mensal fixo não inferior a 300.000 (trezentas mil) UFIRCEs.

§2º A importância arrecadada pelo Estado, na forma do inciso VII, bem como no §1º, do art.4º desta Lei, será destinada conforme os seguintes percentuais:

I – 75% (setenta e cinco por cento) para o Fundo do Desenvolvimento, Esporte e Juventude, nos termos da Lei Complementar nº36, de 6 de agosto de 2003;

II - 15% (quinze por cento) para programas de combate à seca, preferencialmente na aquisição de máquina perfuratriz e poços profundos;

III – 10% (dez por cento) para o Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, nos termos da Lei nº12.183, de 5 de outubro de 1993.” (NR)

Art.26. Ficam convalidados os procedimentos praticados pelos contribuintes antes da vigência desta Lei de forma diversa à estabelecida no inciso VII do art.4º da Lei nº10.591, de 24 de novembro de 1981, desde que não tenha resultado em recolhimento em valor inferior a 100.000 (cem mil) UFIRCEs.

§1º O disposto neste artigo não confere à Loteria Estadual do Ceará – LOTECE, qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§2º No prazo de um ano após a publicação desta Lei, o Poder Executivo do Estado do Ceará publicará edital licitatório para a gestão da Loteria Estadual do Ceará.

Seção XIV

Das Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA-CE

Art.27. A remuneração cobrada mensalmente, a qualquer título, pelo uso das dependências das Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA-CE, qualquer que seja a finalidade proposta, garantirá a sua sustentabilidade econômica, e será definida pelo seu Conselho de Administração em patamar não inferior a 0,3% (três décimos de pontos percentuais) do valor venal do imóvel, devendo ser atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se valor venal do imóvel o preço que este alcançaria em uma operação de compra e venda à vista, em condições normais do mercado imobiliário.

§2º O valor relativo à remuneração de que trata o caput deste artigo será reajustado pelo menos a cada 5 (cinco) anos.

Art.28. Serão de responsabilidade dos permissionários, concessionárias e autorizados os pagamentos, em forma de rateio, proporcional às áreas utilizadas, das despesas com água, energia elétrica, limpeza, conservação, segurança e vigilância, além de outras obrigações que porventura venham a ser ajustados no instrumento público que conferir o direito de ocupação dos espaços físicos.

Art.29. Os gestores da CEASA-CE deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, adequar à legislação, inclusive no que pertine às disposições desta Seção, os termos firmados com os concessionários, permissionários e autorizados.

Seção XV

Da remissão dos créditos de natureza não tributária inscritos ou não em dívida ativa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN-CE

Art.30. Fica concedida a remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, referentes ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN-CE, e que sejam relativos aos exercícios de 2010 a 2013, até o valor total de R\$1.000,00 (um mil reais) por pessoa física.

§1º O valor da remissão definido no caput deste artigo compreenderá a soma dos créditos inscritos ou não em dívida ativa do DETRAN-CE por Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§2º A pessoa física que possuir débito de natureza não tributária cuja soma supere o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) poderá obter o benefício da remissão prevista, no limite do caput, desde que solicite o benefício ao DETRAN até 30 de dezembro de 2015, quitando o valor remanescente do débito.

§3º O beneficiário da remissão prevista na forma do parágrafo anterior poderá solicitar o parcelamento da dívida remanescente, nos termos do art.6º da Lei nº13.877, de 15 de fevereiro de 2007, ou por intermédio de instituições financeiras credenciadas para esta finalidade.

§4º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em dívida ativa do DETRAN-CE que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista nesta Lei.

Art.31. Fica o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, autorizado a proceder a cobrança dos débitos inscritos em sua Dívida Ativa por meio de protesto em Cartório de Protesto de Títulos, bem como através de outros meios regulamentados de cobrança de débitos.

Seção XVI

Disposições Gerais

Art.32. Aplica-se subsidiariamente às taxas, no que couber, a legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art.33. O pagamento das taxas de que trata o item 1.9 do anexo IV desta Lei não é condição de admissibilidade da impugnação em primeira instância administrativa e do recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes, bem como não obstaculiza a realização de perícia e de diligência a pedido do contribuinte.

Art.34. Os órgãos e entidades estaduais do Poder Executivo, exceto empresas públicas e sociedades de economia mista independentes, observado o disposto no inciso III do art.2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, deverão recolher suas receitas por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

§1º Os representantes dos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo deverão implementar o recolhimento por meio de DAE em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

§2º Nos casos em que o valor total consignado no respectivo DAE for inferior a 1 (uma) UFIRCE, fica dispensado o seu pagamento.

§3º Excepcionalmente, o Chefe do Poder Executivo poderá celebrar convênio com os Poderes Legislativo e Judiciário, a fim de estabelecer que o recolhimento de suas receitas seja realizado por meio de DAE.

Art.35. As taxas cobradas por órgãos da administração pública estadual direta e indireta, de qualquer dos Poderes, que não foram explicitamente mencionadas nesta Lei, continuarão em vigor, e sua cobrança deverá ser efetuada com obediência às disposições desta Lei, no que couber.

Art.36. A receita mensal estipulada em contratos que envolvam uso, a título oneroso, de imóveis integrantes do patrimônio público do Estado do Ceará não poderá ser estabelecida em patamar inferior a 0,3% (três décimos de pontos percentuais) do valor venal do imóvel respectivo, devendo ser atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se valor venal do imóvel o preço que este alcançaria em uma operação de compra e venda à vista, em condições normais do mercado imobiliário.

§2º O valor relativo à receita de que trata o caput deste artigo será reajustado pelo menos a cada 5 (cinco) anos.

§3º Excepcionalmente, o patamar fixado no caput deste artigo poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento), por Ato do Chefe do Poder Executivo, desde que se trate de empreendimento novo e que se localize fora de zona metropolitana.

§4º Para os fins do §3º do caput deste artigo, considera-se empreendimento novo aquele que tenha menos de 10 (dez) anos de contrato firmado junto à Administração Pública.

Art.37. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, as Leis nºs 11.529, de 30 de dezembro de 1988 e 14.276, de 23 de dezembro de 2008.

Art.38. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, exceto em relação aos arts.25, 26, 27, 28, 30, 31 e 36, cuja vigência inicia na data da publicação desta Lei, observado o disposto nos arts.29 e 34.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015

TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

COEFICIENTE (EM UFIRCE)

I. REQUERER:

1.1. APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO (POR PROJETO).

FM x 2 UFIRCEs x A (M2)

1.2. VISTORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES OU EM EVENTOS TEMPORÁRIOS.

FM x 2 UFIRCEs x A (M2)

1.3. EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO A PEDIDO.

500,00

1.4. EMISSÃO DA 2ª VIA EM DIANTE DA CARTEIRA DE IDENTIDADE.

12,00

1.5. SEGUNDA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO À OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO QUE ENVOLVA VEÍCULO OFICIAL.

10,00

1.6. SEGUNDA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO A PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO DE QUALQUER NATUREZA, DESDE QUE JÁ SE ENCONTRE NA FASE PROCESSUAL E NÃO TENHA CARÁTER SIGILOSO

10,00

1.7. PRIMEIRA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO À OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO QUE NÃO RESULTOU EM VÍTIMAS FATAIS (SOMENTE DANOS MATERIAIS E/OU LESÕES LEVES), SEM O PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO ABERTO.

85,00

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

COEFICIENTE
(EM UFIRCE)

1.8. PRIMEIRA VIA DE LAUDO PERICIAL RELACIONADO A LOCAIS DE
INCÊNDIO NÃO CRIMINOSO, DE NATUREZA ELÉTRICA OU SIMILAR.
1.9. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA E EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO
PERICIAL RELACIONADO A PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS PARA EFEITOS
DE SEGURO DPVAT.

85,00

25,00

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO E FATOR MULTIPLICADOR

Risco – Fator Multiplicador
Baixo e Médio (B/M) – 0,06
Alto (A) – 0,12

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE ACORDO COM A CARGA DE INCÊNDIO DO TIPO DE IMÓVEL ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO¹

OCUPAÇÃO/USO ¹	DESCRIÇÃO ¹	DIVISÃO ¹	RISCO
Residencial	Alojamentos estudantis	A-3	B/M
	Apartamentos	A-2	B/M
	Casas térreas ou sobrados	A-1	B/M
	Pensionatos	A-3	B/M
Serviços de Hospedagem	Hotéis	B-1	B/M
	Motéis	B-1	B/M
	Apart-hotéis	B-2	B/M
Comercial Varejista, Loja	Açougue	C-1	B/M
	Antiguidades	C-2	B/M
	Aparelhos domésticos	C-1	B/M
	Armarinhos	C-1	B/M
	Armas	C-1	B/M
	Artigos de bijuteria, metal ou vidro	C-1	B/M
	Artigos de cera	C-2	A
	Artigos de couro, borracha, esportivos	C-2	B/M
	Automóveis	C-1	B/M
	Bebidas destiladas	C-2	B/M
	Brinquedos	C-2	B/M
	Calçados	C-2	B/M
	Drogarias (incluindo depósitos)	C-2	B/M
	Ferragens	C-1	B/M
	Floricultura	C-1	B/M
	Galeria de quadros	C-1	B/M
	Livrarias	C-2	B/M
	Lojas de departamento ou centro de compras (Shoppings)	C-2/C-3	B/M
	Máquinas de costura ou de escritório	C-1	B/M
	Materiais fotográficos	C-1	B/M
	Móveis	C-2	B/M
	Papelarias	C-2	B/M
	Perfumarias	C-2	B/M
	Produtos têxteis	C-2	B/M
	Relojoarias	C-2	B/M
	Supermercados	C-2	B/M
	Tapetes	C-2	B/M
	Tintas e vernizes	C-2	B/M
	Verduras frescas	C-1	B/M
	Vinhos	C-1	B/M
	Vulcanização	C-2	B/M
	Agências bancárias	D-2	B/M
	Agências de correios	D-1	B/M
Centrais telefônicas	D-1	B/M	
Cabeleireiros	D-1	B/M	
Copiadora	D-1	B/M	
Encadernadoras	D-1	B/M	
Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos	Escritórios	D-1	B/M
	Estúdios de rádio ou de televisão ou de fotografia	D-1	B/M
	Laboratórios químicos	D-4	B/M
	Laboratórios (outros)	D-4	B/M
	Lavanderias	D-3	B/M
	Oficinas elétricas	D-3	B/M
	Oficinas hidráulicas ou mecânicas	D-3	B/M
	Pinturas	D-3	B/M
	Processamentos de dados	D-1	B/M
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	RISCO
Educativa e Cultura Física	Academias de ginástica e similares	E-3	B/M
	Pré-escolas e similares	E-5	B/M
	Creches e similares	E-5	B/M
	Escolas em geral	E-1/E2/E4/E6	B/M
Locais de Reunião de Público	Bibliotecas	F-1	A
	Cinemas, teatros e similares	F-5	B/M
	Circos e assemelhados	F-7	B/M
	Centros esportivos e de exibição	F-3	B/M
	Clubes sociais, boates e similares	F-6	B/M
	Estações e terminais de passageiros	F-4	B/M
	Exposições	F-10	A
	Igrejas e templos	F-2	B/M
Museus	F-1	B/M	
Restaurantes	F-8	B/M	

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	RISCO
Serviços	Estacionamentos	G-1/G-2	B/M
Automotivos e Assemelhados	Oficinas de conserto de veículos e manutenção	G-4	B/M
	Postos de abastecimentos (tanque enterrado)	G-3	B/M
	Hangares	G-5	B/M
	Asilos	H-2	B/M
	Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.	H-6	B/M
Serviços de Saúde e Institucionais	Hospitais em geral	H-1/H-3	B/M
	Presídios e similares	H-5	B/M
	Quartéis e similares	H-4	B/M
Industrial	Aparelhos eletroeletrônicos, fotográficos, ópticos	I-2	B/M
	Acessórios para automóveis	I-1	B/M
	Acetileno	I-2	B/M
	Alimentação	I-2	B/M
	Artigos de borracha, coriça, couro, feltro, espuma	I-2	B/M
	Artigos de argila, cerâmica ou porcelanas	I-1	B/M
	Artigos de bijuteria	I-1	B/M
	Artigos de cera	I-2	B/M
	Artigos de gesso	I-1	B/M
	Artigos de mármore	I-1	B/M
	Artigos de peles	I-2	B/M
	Artigos de plásticos em geral	I-2	B/M
	Artigos de tabaco	I-1	B/M
	Artigos de vidro	I-1	B/M
	Automotiva e autopeças (exceto pintura)	I-1	B/M
	Automotiva e autopeças (pintura)	I-2	B/M
	Aviões	I-2	B/M
	Balanças	I-1	B/M
	Baterias	I-2	B/M
	Bebidas destiladas	I-2	B/M
	Bebidas não alcoólicas	I-1	B/M
	Bicicletas	I-1	B/M
	Brinquedos	I-2	B/M
	Café (inclusive torrefação)	I-2	B/M
	Caixotes barris ou pallets de madeira	I-2	B/M
	Calçados	I-2	B/M
	Carpintarias e marcenarias	I-2	B/M
	Cera de polimento	I-3	A
	Cerâmica	I-1	B/M
	Cereais	I-3	A
	Cervejarias	I-1	B/M
	Chapas de aglomerado ou compensado	I-1	B/M
	Chocolate	I-2	B/M
	Cimento	I-1	B/M
	Cobertores, tapetes	I-2	B/M
	Colas	I-2	B/M
	Colchões (exceto espuma)	I-2	B/M
	Condimentos, conservas	I-1	B/M
	Confeitarias	I-2	B/M
	Congelados	I-2	B/M
	Couro sintético	I-2	B/M
	Defumados	I-1	B/M
Industrial	Discos de música	I-2	B/M
	Doces	I-2	B/M
	Espumas	I-3	A
	Farinhas	I-3	A
	Feltros	I-2	B/M
	Fermentos	I-2	B/M
	Fiações	I-2	B/M
	Fibras sintéticas	I-1	B/M
	Fios elétricos	I-1	B/M
	Flores artificiais	I-1	B/M
	Fornos de secagem com grade de madeira	I-2	B/M
	Forragem	I-3	A
	Fundições de metal	I-1	B/M
	Galpões de secagem com grade de madeira	I-2	B/M
	Geladeiras	I-2	B/M
	Gelatinas	I-2	B/M
	Gesso	I-1	B/M
	Gorduras comestíveis	I-2	B/M
	Gráficas (empacotamento)	I-3	A
	Gráficas (produção)	I-2	B/M
	Guarda-chuvas	I-1	B/M
	Instrumentos musicais	I-2	B/M
	Janelas e portas de madeira	I-2	B/M
	Joias	I-1	B/M
	Laboratórios farmacêuticos	I-1	B/M
	Laboratórios químicos	I-2	B/M
	Lápis	I-2	B/M
	Lâmpadas	I-1	B/M
	Laticínios	I-1	B/M
	Malharias	I-1	B/M
	Máquinas de lavar de costura ou de escritório	I-1	B/M
	Massas alimentícias	I-2	B/M
	Mastiques	I-2	B/M
	Materiais sintéticos ou plásticos	I-3	A
	Metalúrgica	I-1	B/M
	Montagens de automóveis	I-1	B/M
	Motocicletas	I-1	B/M

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	RISCO
	Motores elétricos	I-1	B/M
	Móveis	I-2	B/M
	Óleos comestíveis	I-2	B/M
	Padarias	I-2	B/M
	Papéis (acabamento)	I-2	B/M
	Papéis (preparo de celulose)	I-1	B/M
	Papéis (procedimento)	I-2	B/M
	Papelões betuminados	I-3	A
	Papelões ondulados	I-2	B/M
	Pedras	I-1	B/M
	Perfumes	I-1	B/M
	Pneus	I-2	B/M
	Produtos adesivos	I-2	B/M
	Produtos de adubo químico	I-1	B/M
	Produtos alimentícios (expedição)	I-2	B/M
	Produtos com ácido acético	I-1	B/M
	Produtos com ácido carbônico	I-1	B/M
	Produtos com ácido inorgânico	I-1	B/M
	Produtos com albumina	I-3	A
	Produtos com alcatrão	I-2	B/M
	Produtos com amido	I-3	A
	Produtos com soda	I-1	B/M
	Produtos de limpeza	I-3	A
	Produtos graxos	I-1	B/M
	Produtos refratários	I-1	B/M
	Rações	I-3	A
	Relógios	I-1	B/M
	Resinas	I-3	A
	Roupas	I-2	B/M
	Sabões	I-1	B/M
	Sacos de papel	I-2	B/M
	Sacos de juta	I-2	B/M
	Sorvetes	I-1	B/M
	Sucos de fruta	I-1	B/M
	Tapetes	I-2	B/M
	Têxteis em geral	I-2	B/M
	Tintas e solventes	I-3	A
	Tintas látex	I-2	B/M
Industrial	Tintas não inflamáveis	I-1	B/M
	Transformadores	I-1	B/M
	Tratamento de madeira	I-3	A
	Tratores	I-1	B/M
	Vagões	I-1	B/M
	Vassouras ou escovas	I-2	B/M
	Velas de cera	I-3	A
	Vidros ou espelhos	I-1	B/M
	Vinagres	I-1	B/M
Demais Usos	Demais atividades não enquadradas acima	A	

Nota:

1) A Classificação dos riscos desta tabela tomou como parâmetro a Norma Técnica Nº01/2008 do CBMCE.

**ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DA SAÚDE**

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1. REQUERER:	
1.1. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA – CLÍNICA ESPECIALIZADA - Clínica Oftalmológica com cirurgia	180,00
1.2. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - UNIDADE DE BANCO DE OLHOS	
1.2.1 Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
1.2.2 Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
1.2.3 Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.3. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO-BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO	
Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior à 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.4. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO- ESTABELECIMENTO HOSPITALAR	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

COEFICIENTE (EM UFIRCE)

1.5. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO HEMOTERÁPICO	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.6. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - ENTIDADES QUE UTILIZAM RAIOS X DIAGNÓSTICO/MAMOGRAFIA/ODONTOLÓGICO/TOMOGRAFIA/DENSITOMETRIA ÓSSEA/RX ODONTOLÓGICO PANORÂMICO	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.7. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - CLÍNICAS QUE UTILIZAM RAIOS X DIAGNÓSTICO MÉDICO EM HOSPITAIS	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.8. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - UNIDADE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.9. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - UNIDADE DE BANCO DE CORDÃO UMBILICAL	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.10. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - HOME CARE	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.11. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL – CAPS	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.12. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - UNIDADE DE QUIMIOTERAPIA	
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 50 Leitos	
• Serviços de Esterilização/Home CARE/Unidade Hemoterápica/CAP's	180,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento de até 150 Leitos	
• Clínicas de Urgência/Raios-X Odontológico/Periapical	240,00
• Estabelecimentos de Saúde com Internamento superior a 150 Leitos	
• Clínicas de Raios-X/Raios-X Odontológico Panorâmico/Medicina Nuclear	
• Radioterapia/Unidades Dialíticas/Quimioterapia/Bancos de Sangue	
• Bancos de Leite/Bancos de Células e Tecidos Germinativos	
• Bancos de Cordão Umbilical Bancos de Olhos	450,00
1.13. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO, INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	
Farmácia com Manipulação	70,00
Indústria de Medicamentos e Indústria de Produtos para a Saúde	
Com área até 100m ²	65,00
Com área até 250m ²	95,00
Com área até 500m ²	185,00
Com área superior a 500m ²	216,00

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1.14. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - EMPRESA ENVASADORA DE ÁGUA MINERAL	
• Com área até 100m²	75,00
• Com área até 250m²	120,00
• Com área até 500m²	210,00
• Com área superior a 500m²	250,00
1.15. ALVARÁ DE LICENÇA ANUAL PARA FUNCIONAMENTO - EMPRESA ENVASADORA DE ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS	
• Com área até 100m²	75,00
• Com área até 250m²	120,00
• Com área até 500m²	210,00
• Com área superior a 500m²	250,00
1.16. ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICO DE CENTROS DE SAÚDE	600,00
1.17. ANÁLISE DE PROCESSO DE DISPENSA DE REGISTRO DE ALIMENTOS (POR PRODUTO)	100,00
1.18. ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS	
01. EM ÁGUA	35,00
02. EM ALIMENTOS	75,00
03. EM MEDICAMENTOS	55,00
04. EM AVALIAÇÃO ATIVIDADE GERMICIDA	70,00
1.19. ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	
01. ÁGUA	45,00
02. ALIMENTOS	85,00
03. MEDICAMENTOS	105,00
04. SANEANTES	40,00
05. ÁGUA DE PISCINA	55,00
1.20. MICROSCÓPICA	
01. ÁGUA ENVASADA	30,00
02. ALIMENTOS	30,00
1.21. ROTULAGEM	
SANEANTES	30,00
ALIMENTOS	30,00
MEDICAMENTOS	30,00

ANEXO III, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1. REQUERER:	
REGISTRO DE DIPLOMAS, TÍTULOS CIENTÍFICOS OU HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:	
1.1 DE NÍVEL FUNDAMENTAL	
1.2 DE NÍVEL MÉDIO	
1.3 OUTROS DIPLOMAS, NÃO ESPECIFICADOS	10,00

ANEXO IV, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DA FAZENDA

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1. REQUERER:	
1.1 CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	450,00
1.2 AUTORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO FISCAL (ECF)	35,00
1.3 EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA	12,00
1.4 DECLARAÇÃO DE NÃO SIMILARIDADE POR ITEM/PRODUTO	30,00
1.5 CONSULTA ESCRITA ACERCA DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	450,00
1.6 RETIFICAÇÃO DE DADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS E NA ESCRITA FISCAL POR PERÍODO DE APURAÇÃO	20,00
1.7 APROVEITAMENTO DE CRÉDITO EXTEMPORÂNEO	450,00
1.8. DOWNLOAD DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS (A CADA 10 DOCUMENTOS REQUERIDOS)	3,00
1.9. JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, QUANDO O VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO FOR IGUAL OU SUPERIOR A 3.000,00 (TRÊS MIL) UFIRCES, EM/PARA:	
1.9.1. IMPUGNAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	350,00
1.9.2. RECURSO ORDINÁRIO PELA CÂMARA DE JULGAMENTO OU DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO PELA CÂMARA SUPERIOR	500,00
1.9.3. REALIZAÇÃO DE PERÍCIA	1000,00
1.9.4. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA A PEDIDO DO CONTRIBUINTE	500,00
1.10. REAVALIAÇÃO DOS BENS OU DIREITOS OBJETOS DE SUCESSÃO CAUSA MORTIS OU POR DOAÇÃO	150,00

ANEXO V, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.838, DE 27 DE JULHO DE 2015
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	Unidade	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
REQUERER:		
1. CERTIFICADOS SANITÁRIOS		
1.1. Certificados		
1.1.1. Certificado Fitossanitário de Origem (CFO/CFOC)	Numeração	2,00
1.1.2. Certificado de vacinação - Brucelose, Raiva e Febre Aftosa	Cabeça	2,00
1.1.3. Certificado de Inspeção Sanitária (CIS -E)	Documento	7,00
1.1.4. Certificação de Unidades de Produção Aquícola (CEPA)	Documento	32,00
1.1.5. Certificação de granjas de suínos (GRSC) – Matriz (Renovação Anual)	Documento	32,00
1.1.6. Certificação de granjas de suínos (GRSC) – Filial – (Renovação Anual)	Documento	32,00
1.1.7. Propriedades certificadas (Brucelose/Tuberculose) – (Renovação Anual)	Documento	32,00

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

	Unidade	COEFICIENTE (EM UFRCE)
2. DOCUMENTAÇÃO DE TRÂNSITO ANIMAL E VEGETAL		
2.1. Trânsito animal		
2.1.1. Emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA para Bovino, Bubalino ou Ratinos (por cabeça)	Cabeça	0,65
2.1.2. Emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA para Caprino, Ovino e Suíno	Cabeça	0,50
2.1.3. Emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA para Caprino, Ovino e Suíno (acima de 20 animais)	Cabeça	0,45
2.1.4. Frangos	1000 aves ou fração	5,00
2.1.5. Ovos férteis	Caixa	1,68
2.1.6. Aves (pintos de um dia, galinha caipira, codorna, perus, avestruz, ema, patos e marrecos) - a cada 1000 aves	1000 aves ou fração	3,00
2.1.7. Aves Ornamentais, Silvestres e Exóticos	Documento	15,00
2.1.8. Animais Aquáticos	Documento	15,00
2.1.9. Alevinos	Documento	10,00
2.1.10. Camarão Pós-larvas	Documento	20,00
2.1.11. Emissão de Blocos de Certificado de Rastreamento para Trânsito Intermunicipal (CRTI)	Documento	15,00
2.1.12. Emissão de GTA para outras Espécies de Animais	Documento	10,00
2.1.13. Equídeos (Equino, Asinino e Muar)	Documento	
2.1.13.1 De 01 a 02 animais	Documento	7,00
2.1.13.2. De 03 a 06 animais	Documento	9,00
2.1.13.3. Acima de 06 animais	Documento	11,00
2.1.14. Blocos para emissão de GTA e CIS-E	Bloco	30,00
2.2. Trânsito vegetal		
2.2.1. Emissão de Permissão de Trânsito de Vegetais e partes	Documento	10,00
2.2.2. Emissão de Guia de Trânsito Interno de Vegetais	Documento	2,00
3. INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DESTINADO AO ABATE		
3.1. Abate de bovino, bubalino e avestruz	Cabeça	0,37
3.2. Abate de suíno	Cabeça	0,30
3.3. Abate de ovino, caprino e coelho	Cabeça	0,30
3.4. Abate de aves	100 aves	0,22
3.5. Abate de Pescado	Tonelada	0,50
3.6. Inspeção de industrialização de leite (Taxas mensais)		
3.6.1. Inspeção de leite bovino e bubalino - 1000 L e fração proporcional	1000 L	0,22
3.6.2. Inspeção de leite ovino e caprino- 1000 L e fração proporcional	1000 L	0,15
3.6.3. Inspeção de leite condensado, evaporado, doce de leite e leite em pó - Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,22
3.6.4. Inspeção de outras matérias primas derivadas do leite – 100 kg e fração proporcional	100 kg	0,11
3.7. Inspeção de outros produtos (Taxas mensais)		
3.7.1. Inspeção de mel e derivados – 100kg e fração proporcional.	100 kg	0,22
3.7.2. Inspeção de outros produtos apícolas – 100kg e fração proporcional	100 kg	0,22
3.7.3. Inspeção de produtos cárneos (embutidos, não embutidos, salgados e dessecados, salsichas e conservas) – Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,30
3.7.4. Ovos ou ovos férteis – 1000 ovos e fração proporcional	1000 ovos	0,11
3.7.5. Produtos gordurosos comestíveis - Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,26
3.7.6. Subprodutos não comestíveis – Tonelada e fração proporcional	Tonelada	0,30
4. CONCESSÃO DE REGISTRO/RENOVAÇÃO ANUAL/CADASTRO PARA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA		
4.1. Registro e Renovação Anual (Agroindústria)		
4.1.1. Inicial de Estabelecimentos Agropecuários	Documento	100,00
4.1.2. Vistoria prévia	Documento	27,00
4.1.3. Análise de projeto	Documento	57,54
4.1.4. Renovação de registro de estabelecimentos agropecuários	Documento	157,54
4.1.5. Registro de produto de origem animal	Unidade	10,00
4.1.6. Alteração de produto de origem animal	Unidade	10,00
4.1.7. Transferência de registro	Documento	157,54
4.2. Registro e Renovação Anual (Granjas)		
4.2.1. Registro e Renovação anual de granjas avícolas		
4.2.1.1. até 10.000 aves	Documento	ISENTO
4.2.1.2. acima de 10.000 até 20.000 aves	Documento	17,00
4.2.1.3. acima de 20.000 até 50.000 aves	Documento	28,00
4.2.1.4. acima de 50.000 até 100.000 aves	Documento	55,00
4.2.1.5. acima de 100.000 até 200.000 aves	Documento	100,00
4.2.1.6. acima de 200.000 aves	Documento	138,00
4.2.2. Registro e Renovação anual de granjas suínícolas		
4.2.2.1. até 200 animais	Documento	ISENTO
4.2.2.2. acima de 200 até 300 animais	Documento	17,00
4.2.2.3. acima de 300 até 500 animais	Documento	28,00
4.2.2.4. acima de 500 até 1.000 animais	Documento	45,00
4.2.2.5. acima de 1.000 animais	Documento	55,00
4.2.3. Registro e Renovação anual de unidades aquícolas		
4.2.3.1. até 01 ha de viveiro		10,00
4.2.3.2. acima 01 até 10 ha de viveiro		20,00
4.2.3.3. acima 10 até 20 ha de viveiro		30,00
4.2.3.4. acima de 20 ha de viveiro		50,00
4.2.3.5. até 500 m³ de Tanques rede (TR)		10,00
4.2.3.6. acima 500 m³ até 5.000 m³ de (TR)		30,00
4.2.3.7. acima 5.000 m³ até 20.000 m³ de (TR)		50,00
4.2.3.8. acima de 20.000 m³ de (TR)		60,00
4.3. Cadastro e Renovação Anual		
4.3.1. Abertura de cadastro agropecuário (produtor rural do tipo assentado, meeiro, posseiro, arrendatário, proprietário, etc.)	Documento	3,50
4.3.2. Estabelecimentos que comercializam produtos de uso veterinário (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	23,00
4.3.3. Curtumes e salgadeiras (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	25,00
4.3.4. Fábrica de ração (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	23,00
4.3.5. Laboratório de análises e pesquisas agropecuárias (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	100,00
4.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços (emitentes de GTA, CIS-E, cadastrados e credenciados nos programas sanitários) (Cadastro e renovação anual)	Documento	15,00
4.3.7. Estabelecimento de comércio de sêmen e embriões (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	50,00
4.3.8. Criatórios de animais exóticos, silvestres e ornamentais	Documento	30,00
4.3.9. Recintos para eventos agropecuários (Cadastro e Renovação Anual)	Documento	15,00
5. CONCESSÃO DE LICENÇA PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS		
5.1. Área Vegetal		
5.1.1. Licença para realização de eventos agropecuários (exposições, feiras, leilões de vegetais, partes de vegetais, produtos de origem vegetal e insumos):		
5.1.1.1. Âmbito Municipal	Documento	25,00
5.1.1.2. Âmbito Estadual	Documento	50,00
5.1.1.3. Âmbito Nacional	Documento	100,00
5.1.1.4. Âmbito Internacional	Documento	200,00
5.2. Área Animal		
5.2.1. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com até 50 (cinquenta) animais	Documento	60,00
5.2.2. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com número de animais de 51 (cinquenta e um) a 200 (duzentos)	Documento	118,00
5.2.3. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com número de animais de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos)	Documento	176,00
5.2.4. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários com número de animais de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (um mil)	Documento	234,00
5.2.5. Licença de pessoas físicas ou jurídicas para realização de eventos agropecuários acima de 1.001 (um mil e um) animais	Documento	350,00
6. Inscrição de Unidade de Consolidação para fins de Certificação de Origem		
6.1. Inscrição de Unidade de Consolidação	Unidade de Consolidação	50,00

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

Unidade

COEFICIENTE
(EM UFIRCE)

7. Inscrição e Manutenção de área para fins de Certificação Fitossanitária de Origem		
7.1. Até 5 hectares	Unidade de produção	5,00
7.2. Acima de 5 hectares	Unidade de produção	10,00
8. OUTROS SERVIÇOS		
8.1. Vacinação Compulsória	Animal	0,50
8.2. Inscrição em curso de habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Inscrição	100,00
8.3. Renovação de habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Renovação	50,00
8.4. Extensão de habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Extensão	50,00
8.5. Inclusão de pragas na habilitação de responsáveis técnicos para emissão de CFO/CFOC	Praga	10,00
8.6. Declaração de Transferência de Posse	Animal	0,45
8.7. Inscrição em treinamento para emissão de GTA e CIS-E	Inscrição	14,98
8.8. Coleta de amostras oficiais para fins de certificação fitossanitária por amostra	Amostra	10,00
8.9. Coleta oficial de amostras (área animal)	Amostra	1,50
8.10. Desinfecção de veículo	Documento	10,00
8.11. Afixação de lacre sanitário	Lacre	2,00
8.12. Cadastro inicial ou renovação de cadastro de revenda de produtos agrotóxicos e afins	Produto	264,00
8.13. Atualização de cadastro de revenda de produtos agrotóxicos e afins	Produto	87,00
9. LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE PESCA		
9.1. Pessoa Física	Documento	3,00
9.2. Pessoa Jurídica	Documento	15,00
9.3. Pesquisa	Documento	15,00
10. CADASTRO DE AQUICULTOR		
10.1. Pessoa Física	Documento	15,00
10.2. Pessoa Jurídica	Documento	30,00
10.3. Pesquisa	Documento	30,00
11. ANÁLISE DE PROJETOS AQUÍCOLAS		
11.1. Pessoa Física	Documento	30,00
11.2. Pessoa Jurídica	Documento	60,00
11.3. Pesquisa	Documento	60,00
12. REGISTRO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DA PESCA E DA AQUICULTURA, ORIUNDOS DE ÁGUAS CONTINENTAIS		
12.1. Veículo utilitário de até 1.000 Kg de suporte	Documento	30,00
12.2. Caminhões de 1.000 a 12.000 Kg de suporte	Documento	60,00
12.3. Caminhões acima de 12.000 Kg de suporte	Documento	90,00

**ANEXO VI, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.838, 27 DE JULHO DE 2015
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

ATOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

COEFICIENTE (EM UFIRCE)

REQUERER:

I) ANÁLISE DE PROJETO PARA OCUPAÇÃO E USO NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL:

01 – PROPRIEDADE NÃO COMERCIAL:

01.1 - UNIFAMILIAR	134,00
01.2 - MULTIFAMILIAR	268,00
01.3 - OUTROS	268,00

02 – PROPRIEDADE COMERCIAL

02.1 – PROJETO SIMPLES	200,00
02.2 – PROJETO COMPLEXO	402,00

II) VISTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NAS FAIXAS DE DOMÍNIO SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL

209,6 +
1UFIRCE/KM x D
(KM) *

III) LEVANTAMENTOS PARA FINS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL EM SEDE DE USUCAPIÃO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA, OU OUTRAS AÇÕES, TODAS DE INTERESSE PRIVADO

402,00

*D é a distância percorrida no deslocamento, contada a partir do órgão local responsável pela vistoria até o imóvel lindeiro na faixa de domínio.

**ANEXO VII, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.838, DE 27 DE
JULHO DE 2015
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)**

ITEM	SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
1	1ª Habilitação - uma categoria	16
2	Renovação/CNH	11
3	Serviço de 2ª Via CNH	7
4	Reteste de Exame de Legislação	11
5	Reteste de Exame de Prat. Direção	12
6	Licença de Aprendizagem – LADV	5
7	Exame de Prática de Direção	12
8	Exame de Legislação	11
9	Confecção de CNH	8
10	Carteira Internacional	37
11	Expedição de Dados sobre Veículos	5
12	Taxa de Expediente	7
13	Autorização para Regravação de Chassis	18
14	Licença para uso de placa de experiência	32
15	Transferência de Veículo	19
16	Licenciamento para Mudança de Jurisdição	23
17	Primeiro Emplacamento Veículos Novos	46
18	Registro Veículos outro Estado	45
19	Alteração de Dados	9
20	Coleta de Biometria	11
21	2ª Via do Certificado de Registro de Veículo – CRV	13
22	2ª Via do CRLV	13
23	Taxa Serviços Busca/Pesquisa	6
24	Mudança de Placa e/ou Tarjeta	19

ITEM	SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
25	Baixa de Gravame	15
26	Inclusão de Gravame	15
27	Alteração das características do veículo	13
28	Baixa de Veículo	13
29	Cadastro Instituição Financeira	143
30	Vistoria Veicular Especial	24
31	Vistoria Veicular Externa	42
32	Vistoria Veicular	20
33	Realização de Perícia	26
34	Laudo de Perícia	19
35	Estadia de veículo de 02/03 rodas - por dia	3
36	Estadia de veículo com até 3500 kg de PBT - por dia	5
37	Estadia de veículo com mais de 3500 kg de PBT - por dia	10
38	Licenciamento Anual	
38.1	Licenciamento de Veículos	30
38.2	Licenciamento de Moto	25
39	Emplacamento Externo – Moto	20
40	Emplacamento Externo – Veículo	35
41	Implantação para Veículos Importados/Prototipos	60
42	Reboque de veículo de 02/03 rodas	21
43	Reboque de veículo com até 3500 kg de PBT	40
44	Reboque de veículo com mais de 3500 kg de PBT	59
45	Credenciamento Renovação de Agente	27
46	Credenciamento Renovação de Empresa	105
47	Placa Escolhida	72
48	Implantação de Restrição Administrativa	15
49	Expedição de CRV/CRLV	5
50	Registro de Contrato Moto	37
51	Registro de Contrato Veículo	75

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº150, 27 de julho de 2015.

ALTERA O ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº36, DE 6 DE AGOSTO DE 2003, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº42, DE 28 DE MAIO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o inciso I do art.1º da Lei Complementar nº36, de 6 de agosto de 2003, modificada pela Lei Complementar nº42, de 28 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

I – a construção, manutenção, conservação e reforma dos equipamentos esportivos, pertencentes ao Estado do Ceará.” (NR)

Art.2º Ao art.1º da Lei Complementar nº36, de 6 de agosto de 2003, ficam acrescidos os incisos IV e V, com as seguintes redações:

“Art.1º ...

IV – aquisição de materiais esportivos permanentes destinados aos equipamentos esportivos pertencentes ao Estado do Ceará;

V – aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos destinados à execução das ações a que se refere o inciso III desse artigo.” (NR)

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do art.1º da Lei Complementar nº36, de 6 de agosto de 2003. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº151, 27 de julho de 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº139, DE 12 DE JUNHO DE 2014, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – FEPAD, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº14.217, DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.2º da Lei Complementar nº139, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à execução das atividades do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - SISED, criado pela Lei Estadual nº14.217, de 8 de outubro de 2008, assim como da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, criada pela Lei Estadual nº15.773, de 10 de março de 2015, compreendendo a prevenção, a atenção e repressão ao tráfico ilícito, ao uso indevido e à produção não autorizada de substâncias que causem dependência física e/ou psíquica, inclusive álcool, bem como a recuperação, tratamento e reinserção social e ocupacional de dependentes.

§1º Os recursos do FEPAD serão administrados pela Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, criada pela Lei Estadual nº15.773, de 10 de março de 2015.

§2º Caberá ao Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo.” (NR)

Art.2º O art.3º da Lei Complementar nº139, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD, é subordinado à Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas e administrado por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros nomeados pelo Titular da Pasta.” (NR)

Art.3º O inciso V e §1º do art.4º da Lei Complementar nº139, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º ...

V – recursos provenientes de publicações e eventos realizados pelo CIPOD;

...

§1º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão mantidos em conta especial de estabelecimento bancário oficial sob a denominação Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - FEPAD, e somente mediante determinação da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas poderão ser movimentados pela Comissão Executiva de que trata o art.3º, obedecidas as normas da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.” (NR)

Art.4º O caput e os incisos I, IV, IX, XIII, XIV e XV do art.5º da Lei Complementar nº139, de 12 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º As receitas do Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD, serão aplicadas em atividades de prevenção, atenção e repressão ao tráfico ilícito, ao uso indevido e à produção não autorizada de substâncias que causem, dependência física e/ou psíquica, inclusive álcool, bem como nas de recuperação, tratamento e reinserção social e ocupacional de dependentes, notadamente:

I - implantação da Política Estadual sobre Drogas;

...

IV – suporte e custeio das atividades de pesquisa, controle, prevenção, redução de danos, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de álcool e outras drogas;

...

IX - subsídio à participação de membros do CIPOD em eventos nacionais e internacionais voltados à discussão de questões ligadas às políticas sobre drogas;

...

XIII – suporte ao Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD, e ao Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, assim como despesas de custeio e de capital da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.

XIV – articulação das políticas e programas colacionadas nesta Lei com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XV – garantia, de forma insterretorial, dos serviços de atenção à saúde do dependente de drogas que estiver cumprindo sanção privativa de liberdade ou submetido à medida de segurança.” (NR)

Art.5º Os arts.6º, 7º, 8º e 10 da Lei Complementar nº139, de 12 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas apresentará o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – FEPAD, para apoiar os programas e projetos relacionados aos fins desta Lei Complementar, observando-se o que dispõe o art.5º.

Art.7º A aplicação dos recursos do Fundo para pagamento de despesas do CIPOD ficará condicionada à aprovação dos membros deste Conselho.

Art.8º A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas no art.4º, que será depositada e movimentada na rede bancária oficial.

...

Art.10. A aplicação dos recursos do fundo nas finalidades estipuladas será fiscalizada pelos órgãos de controle interno, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O órgão receptor e gerenciador dos recursos que trata o caput deste artigo fica obrigado, anualmente, a fazer a prestação de contas discriminada e pública sobre sua aplicação.” (NR)

Art.6º O art.13 da Lei Complementar nº139, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13. Compete à Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas dispor sobre organização e funcionamento do Fundo Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas - FEPAD, sob forma de Regimento Interno, observando-se os requisitos impostos pela Lei Federal nº7.560, de 19 de dezembro de 1986, para que se firme convênio com o fito de repasse de verbas do Fundo Nacional Antidrogas.” (NR)

Art.7º Os §§1º e 2º do art.1º; os incisos I, II, III, IV, VI e VII e parágrafo único do art.2º e os arts.3º, 4º e 5º, todos da Lei Estadual nº14.217, de 3 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º...

§1º Compõem o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas os órgãos e entidades da Administração Pública, abaixo relacionados, que exercem as atividades referidas no caput deste artigo:

I - Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas;

II - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

III - Secretaria da Justiça e Cidadania;

IV - Secretaria da Saúde;

V - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

VI - Secretaria da Cultura;

VII - Secretaria do Esporte;

VIII - Secretaria da Educação;

IX – Gabinete do Governador.

§2º O órgão central articulador é a Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.” (NR)

...

“Art.2º ...

I - implementar a Política Estadual sobre Drogas, em observância às diretrizes do Conselho Nacional Antidrogas, compatibilizando os planos estaduais com os planos regionais e municipais, bem como fiscalizar a respectiva execução;

II - estabelecer prioridades entre as atividades do Sistema, por meio de critérios técnicos, econômicos e administrativos, tendo em vista as necessidades e peculiaridades regionais;

III - sugerir normas de modernização das estruturas e dos procedimentos da Administração, através de um plano integrado nas áreas de prevenção, atenção e repressão, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficácia;

IV - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações entre seus órgãos, bem como órgão central do Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – SISED, e o Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, a fim de facilitar os processos de planejamento e decisão;

...

VI - articular junto aos órgãos competentes, a inclusão na matriz curricular nos cursos de formação/capacitação de professores a temática relacionadas às políticas sobre drogas, com a finalidade de esclarecer e conscientizar os alunos quanto aos riscos e efeitos do consumo de drogas lícitas e ilícitas;

VII - promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de conteúdos curriculares específicos nos programas das disciplinas que tenham afinidade sobre a problemática das drogas, em todos os sistemas de ensino, com a finalidade de esclarecer e conscientizar os alunos quanto aos riscos e efeitos do consumo de drogas lícitas e ilícitas.

Parágrafo único. O Estado poderá celebrar convênio com entidades e organizações não governamentais, vinculadas à prevenção, ao acolhimento, ao tratamento e à reinserção social e profissional das pessoas que fazem uso problemático de drogas, visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste artigo.

Art.3º Fica instituído o Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, órgão de caráter normativo, consultivo e de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.

Parágrafo único. O Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, será secretariado por um servidor indicado pela Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.

Art.4º Compete ao Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, propor a política estadual sobre drogas, sugerir planos de atuação, exercendo orientação normativa sobre as atividades de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e profissional das pessoas que fazem uso problemático de drogas, inclusive álcool, bem como exercer outras funções compatíveis com seus objetos.

Art.5º O Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, será composto por um representante e seu respectivo suplente, indicado por cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas;
- II - Secretaria da Saúde;
- III - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;
- IV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- V - Secretaria da Educação;
- VI - Secretaria do Esporte;
- VII - Secretaria da Cultura;
- VIII - Secretaria da Justiça e Cidadania;
- IX - Coordenadorias Especiais de Políticas Públicas da Chefia

de Gabinete do Governador;

X - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

XI - Polícia Federal;

XII - Ministério Público Estadual;

XIII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará -

OAB/CE;

XIV - Conselho Regional de Medicina do Ceará - CREMEC;

XV - Conselho Regional de Farmácia - CRF;

XVI - Conselho Regional de Psicologia - CRP;

XVII - Conselho Regional de Assistência Social - CRESS;

XVIII - Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

XIX - Organização não governamental regularmente constituída há, pelo menos 2 (dois) anos, com efetiva atuação junto à prevenção, ao acolhimento, ao tratamento e à reinserção social e profissional das pessoas que fazem uso problemático de drogas, inclusive álcool, escolhida em rodízio por mandato conforme regulamento;

XX - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE;

XXI - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará - COSEMS/CE;

XXII - Organizações empresariais do comércio, indústria, e serviços;

XXIII - Entidade Religiosa com efetiva atuação junto à prevenção, ao acolhimento, tratamento e reinserção social e profissional das pessoas que fazem uso problemático de drogas, inclusive álcool, escolhida em rodízio por mandato, conforme regulamento;

XXIV - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, representada por uma das Universidades Estaduais;

XXV - um representante dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas, indicado pelo Presidente do CIPOD;

XXVI - um representante de entidade estudantil, escolhido em rodízio por mandato conforme regulamento.

§1º Os membros do Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, indicados pelos titulares de seus respectivos órgãos e entidades dentre aqueles reconhecidamente experientes nas tarefas relacionadas à prevenção, ao acolhimento, tratamento e reinserção social e profissional das pessoas que fazem uso problemático de drogas, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º Os Membros do Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

§3º O Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD, será presidido pelo titular da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas.

§4º Os bens móveis e utensílios do extinto Conselho Estadual Antidrogas serão transferidos para o Conselho Interinstitucional de Políticas Públicas sobre Drogas – CIPOD.” (NR)

Art.8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº152, 27 de julho de 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº37, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - FECOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Complementar nº37, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com acréscimo dos §§2º, 6º e 7º, alteração do caput do art.1º e das alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” ao inciso I do art.2º, nos seguintes termos:

“Art.1º É instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, de natureza contábil, com o objetivo de viabilizar a toda a população do Ceará acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar, combate à seca e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art.82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal (Nova redação dada pela Lei Complementar nº89, de 26 de outubro de 2010).

§2º Os recursos que compõem o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, serão utilizados na aquisição de sementes agrícolas e ração animal a serem distribuídas com a população de baixa renda no âmbito do Estado do Ceará, na forma do caput deste artigo.

...

§6º Os recursos destinados ao combate à seca serão utilizados preferencialmente para a aquisição de máquina perfuratriz e perfuração de poços profundos.

§7º Os recursos advindos do incremento da arrecadação do ICMS Fecop relativo às alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m”, serão aplicados, preferencialmente, em ações de urgência e emergência em saúde.

Art.2º...

I - ...

i) joias – 27% (vinte e sete por cento);

j) isotônicos, bebidas gaseificadas não alcoólicas e refrigerantes – 19% (dezenove por cento);

k) perfumes, extratos, águas-de-colônia e produtos de beleza ou de maquiagem, desde que o valor unitário da mercadoria seja superior a 50 (cinquenta) UFIRCEs – 19% (dezenove por cento);

l) artigos e alimentos para animais de estimação, exceto medicamentos e vacinas – 19% (dezenove por cento);

m) inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores) – 19% (dezenove por cento).” (NR)

Art.2º O Poder Executivo publicará relatório semestralmente, informando os programas, projetos e ações discriminando os valores destinados às entidades ou comunidades em seus respectivos municípios.

Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº127/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ÍTALO BEETHOVEN PEREIRA CORREIA**, ocupante do cargo de Orientador de Celula, matrícula nº300098.1-9, deste Gabinete, a **viajar** as cidades de Sobral, Quixeramobim e Tauá, todas no Estado do Ceará, no período de 28 de julho a 01 de agosto do ano em curso, com a finalidade de participar de reuniões com os gestores municipais para tratar sobre as etapas regionais da Conferência de Juventude, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) referente a cidade de Sobral - CE, no período de 28 a 29 de julho, perfazendo um total de R\$370,08 (trezentos e setenta reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em 21 de julho de 2015.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº130/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LUCIANA DA MATA VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Relações Institucionais, matrícula nº300002.1-8, da Secretária de Relações Institucionais, a **viajar** à cidade de Fortaleza - CE, no período de 26 a 28 de julho do ano em curso, com a finalidade de participar de Reunião de Planejamento Estratégico, concedendo-lhe passagem aérea no valor de R\$1.045,08 (hum mil, quarenta e cinco reais e oito centavos) e taxa de embarque no valor de R\$48,67 (quarenta e oito reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.093,75 (hum mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº131/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ISABELE OLIVEIRA CAVALCANTE PORDEUS**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº300065.1-8, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no dia 05 de agosto do ano em curso, com a finalidade de participar de Encontro de Gestores Estaduais e das Capitais da Política Pública de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$151,40 (cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passagem aérea no valor de R\$2.086,56 (dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e taxa de embarque no valor de R\$48,67 (quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$2.475,88 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº103-A/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº009/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR**, que exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, matrícula nº095077-2-8, da Casa Civil, a **viajar** aos municípios do Crato e Assaré, no período de 16 a 20 de julho do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 4 1/2 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95

(trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de julho de 2015.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº109/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº009/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DIANA ROCHA SAMPAIO**, que exerce o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, matrícula nº300068-1-X, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Juazeiro do Norte, no período de 19 a 20 de julho do ano em curso, a fim de tratar de assunto de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$1.022,89 (hum mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; §3º do art.4º e art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº110/2015 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº009/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2015, e em atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o estagiário **JONAS DE FREITAS SALES**, a partir de 14 de julho de 2015. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 078/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.047.251/0001-70 e CGF nº06.105.843-3, com sede na Rua Padre Valdevino, nº150, bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de energia elétrica e reserva de potência** para atender as necessidades da Residência Oficial do Governador do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no no inciso XXII, do Art.24, da Lei Federal nº8.666/93, na Dispensa de Licitação nº10/2015 e no Processo Administrativo nº15377046-5 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza-CE, como competente para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 cento e vinte mil reais pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.500.28691.22.339039.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sra. Delfina Maria de Borba Pontes, COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE e Sra. Silvana Claudia de Lima Accioly, COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE e Sra. Silvana Claudia de Lima Accioly.

Camila Facundo Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº35/2015

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a) **ASSOCIAÇÃO SHALOM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.044.456/0001-00, com sede na Rua Maria Tomásia, nº72, Aldeota, Fortaleza-CE. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **concessão de apoio financeiro** para o implementação do projeto "Festival de Artes Halleluya 2015", a realizar-se entre os dias 22/07/2015 e 26/07/2015, em Fortaleza-CE, visando o desenvolvimento e aprimoramento cultural e artístico da população, através da realização de um festival, composto por diversa programação, com mostras competitivas de teatro, dança e música, inserindo ainda, no evento deste ano, outras linguagens culturais, tais como o audiovisual,

a literatura, a gastronomia e o artesanato, além de apresentações musicais de artistas renomados oriundos de diversas regiões do país, proporcionando um forte intercâmbio artístico e cultural e a descoberta de novos talentos, além de uma oportunidade de lazer e entretenimento à população, possibilitando o crescimento econômico, turístico e cultural da região, estimulando a geração de empregos diretos e indiretos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº15286043-6. **FORO:** Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. **VALOR:** Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil, e o Sr. Leandro Zanandrea Formolo, Tesoureiro da Associação Shalom.

Carlos André Coelho Morel Lopes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº047/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2015. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-Ceara, 24 de julho de 2015.

Alcino Carvalho Brasil
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERENTE À PORTARIA Nº047/2015, DE 24 DE JULHO/2015

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	TIPO	QTDE
1. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	102327-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	84
2. ANTONIA GOMES FERREIRA	000202-1-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	84
3. ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	002564-1-2	OPERADOR DE TELEPONTO	A	104
4. DEUGIOLINO LUCAS MARTINS	002585-1-5	CENOTÉCNICO	A	84
5. ERIC DINIZ CAMPELO	000236-1-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	84
6. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	000190-1-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	104
7. FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	000254-1-0	ILUMINADOR	A	84
8. FRANCISCO DAS CHAGAS JACOME DA COSTA QUARTO	000218-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE	A	84
9. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	002570-1-X	DESENHISTA	A	42
10. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	000195-1-8	CARPINTEIRO	A	104
11. FRANCISCO HUMBERTO PIMENTA ROCHA	002303-1-6	MOTORISTA	A	104
12. FRANCISCO JOSE SANTOS DA SILVA	000078-1-1	MAQUINISTA	A	84
13. FRANCISCO MOREIRA FILHO	000245-1-1	ENCARREGADO DE TRÁFEGO	A	84
14. HUMBERTO SIMÃO DA COSTA	002339-1-9	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	A	104
15. JOÃO BATISTA PEREIRA	000266-1-1	CONTINUO	A	104
16. JORGE LUIZ LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	000198-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	42
17. JOSE CARLOS RODRIGUES	000110-1-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	84
18. JOSE FAÇANHA DA FONSECA	002482-1-5	OPERADOR DE VT PORTATIL	A	104
19. JOSE JOAQUIM BARBOSA DE ALBUQUERQUE	000256-1-5	VIGIA	A	84
20. JOSE RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	000056-1-9	OPERADOR DE VT PORTATIL	A	104
21. JOSE RIBAMAR SABINO DE CASTRO	002357-1-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	104
22. JOSE TADEU DA SILVA	000249-1-0	MAQUINISTA	A/E	52/52
23. LUIS CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA	000053-1-2	OPERADOR DE MICROFONE	A	104
24. MANUEL MARCIO BEZERRA TORRES	000206-1-3	DATILOGRAFO	A	84
25. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	000101.1.1	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	A	104
26. MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	000201-1-7	DATILOGRAFO	A	84
27. PAULO CESAR ALMEIDA LOPES	002560-1-3	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	A	104
28. RAIMUNDO NONATO VIVEIROS	000188-1-3	MOTORISTA	A/E	42/42
29. ROSA MARIA COSTA NUNES	102320-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	84
30. SEMA SILVA DE OLIVEIRA	000197-1-2	TELEFONISTA	A	42

CONCESSÃO VALE TRANSPORTE AGOSTO/2015

*** **

PORTARIA Nº048/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2015. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-Ceara, 24 de julho de 2015.

Alcino Carvalho Brasil
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº048/2015 DE 24 DE JULHO DE 2015

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1. ADEMIR SOARES DE SOUSA	000158-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE
2. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	102327-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
3. ALCION LEMOS JUNIOR	000251-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
4. ANA LUIZA DE GOES RIBEIRO ARAUJO	000085-1-6	DATILOGRAFO
5. ANTONIA GOMES FERREIRA	000202-1-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
6. ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	002564-1-2	OPERADOR DE TELEPONTO
7. APOLONIA GOMES LEMOS	000234-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
8. CARLOS ERNESTO ALBUQUERQUE DE HOLANDA	300001-1-0	DIRETOR/ASSESSORIA DE DESENV. INSTITUCIONAL (DNS-2)
9. CLAUDIA MARIA STUDART NOROES ELLERY	000200-1-X	DATILOGRAFO
10. CRISEIDA VASCONCELOS	002600-1-0	DATILOGRAFO
11. EDUARDO MAURO NOGUEIRA BASTOS	000113-1-2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
12. ERIC DINIZ CAMPELO	000236-1-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
13. ESTELA MARIA LANDIM RABELO	000090-1-6	ROTEIRISTA DE INTERVALO
14. EZILDO CORREIA DE ALENCAR	002608-1-9	ILUMINADOR
15. FABRICIO DE MELO MACHADO	000030-1-8	ASSISTENTE DE ESTUDIO
16. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUZA	000190-1-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
17. FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES	103767-1-8	DATILOGRAFO
18. FRANCISCO DAS CHAGAS JACOME DA COSTA QUARTO	000218-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE
19. FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	000254-1-0	ILUMINADOR
20. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	002570-1-X	DESENHISTA
21. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	000195-1-8	CARPINTEIRO
22. FRANCISCO FRANKLIN COSTA	000105-1-0	OPERADOR DE VT PORTATIL
23. FRANCISCO HUMBERTO PIMENTA ROCHA	002303-1-6	MOTORISTA
24. FRANCISCO JOSE SANTOS DA SILVA	000078-1-1	MAQUINISTA
25. FRANCISCO MOREIRA FILHO	000245-1-1	ENCARREGADO DE TRÁFEGO
26. FRANCISCO SÉRGIO PRADO CARVALHO	000097-1-7	DATILOGRAFO
27. GILBERTO DE CASTRO MOURA	300003-3-1	DIRETOR TÉCNICO (DNS-2)
28. HAROLDO BASTOS PEDREIRA	000052-1-5	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV
29. HUMBERTO DINAMÃO DA COSTA	002339-1-9	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA
30. RAPUAN DINAJAR FEIJO FILHO	300005-1-X	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV (DNS-3)
31. ISABEL SANT'ANNA ANDRADE COSTA LIMA	300002-1-8	DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO (DNS-2)
32. JOÃO BATISTA PEREIRA	000266-1-1	CONTINUO
33. JOÃO DE ARAUJO CABRAL FILHO	002645-1-2	DATILOGRAFO
34. JOSE ALBANO FEITOSA DE OLIVEIRA	000210-1-6	ILUMINADOR
35. JOSE AMAURI MOREIRA DE PONTES	002277-1-4	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA
36. JOSE BONFIM FROTA	000252-1-6	LOCUTOR ESPORTIVO
37. JOSE CARLOS RODRIGUES	000110-1-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
38. JOSE CLAUDIO FERNANDES DE ARAUJO	002481-1-8	OPERADOR DE VT
39. JOSE RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	000056-1-9	OPERADOR DE VT PORTÁTIL
40. JOSE RIBAMAR SABINO DE CASTRO	000056-1-9	OPERADOR DE VT PORTATIL
41. JOSE SERGIO CARNEIRO MOREIRA	002290-1-6	SONOPLASTA
42. JOSE TADEU DA SILVA	000249-1-0	MAQUINISTA
43. JOSE WILTON BEZERRA	000128-1-5	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV
44. LUCIA MARIA MORAIS DE ALMEIDA	002605-1-7	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
45. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	000101-1-1	OPERADOR DE VT PORTATIL
46. MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	000201-1-7	DATILOGRAFO
47. MARIA LUCELIA DE ANDRADE PINHEIRO	000216-1-X	DATILOGRAFO
48. MARTA REGINA TEIXEIRA SANTOS LIMA	000194-1-0	LOCUTOR ESPORTIVO
49. MIGUEL DIBE NETO	000103-1-6	ASSISTENTE DE ESTÚDIO
50. PAULO CESAR ALMEIDA LOPES	002560-1-3	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA
51. RAIMUNDO GERALDO DA SILVA	170018-1-7	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS
52. RAIMUNDO NONATO VIVEIROS	000188-1-3	MOTORISTA
53. ROSA MARIA COSTA NUNES	102320-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
54. SELMA SILVA DE OLIVEIRA	000197-1-2	TELEFONISTA

CONCESSÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO SETEMBRO/2015

*** **

CASA MILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº209/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b"; §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº209/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antônio Thyago Jataí Cavalcante Castelo	Tenente PM	197.199-1-X	III	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Itaitira/CE	1 e 1/2	77,10	xxxxx	115,65
Marcos Antônio de Oliveira	Sargento PM	197.258-1-2	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Itaitira/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00
José William Carneiro da Silva	Sargento PM	107.437-1-0	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Itaitira/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº210/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº210/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Elvies Oliveira da Silva	Sargento PM	169.706-1-1	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu e Crateús/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	96,60
David Rodrigues Freitas	Soldado PM	197.276-1-0	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu e Crateús/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	96,60
José Carlos Ferreira Augustinho Filho	Soldado PM	197.266-1-4	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu e Crateús/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	96,60

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº211/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 2 (duas) e 1/2 (meia) diária dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº211/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Álvaro Coelho Viana Júnior	Capitão PM	169.115-1-8	III	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	77,10	xxxxx	192,75
Mauro Sérgio Oliveira da Silva	Tenente PM	197.157-1-X	III	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	77,10	xxxxx	192,75
Francisco Levi Rodrigues Guerra	Subtenente PM	052.475-1-9	V	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,32
Otto Billian Guimarães Evangelista	Soldado PM	161.941-1-5	V	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,32
Carlos Antônio de Sousa Mendes	Cabo PM	197.267-1-1	V	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,32
Francisco Ricardo de Lima Serra	Sargento PM	124.809-1-1	V	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,32
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Soldado PM	300.057-1-6	V	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,32
Mardonio Uchoa Freitas	Cabo PM	197.285-1-X	V	18 a 20/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Assaré/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,32

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº212/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº212/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Alexsandro Fernandes Ferreira	Capitão PM	197.290-1-X	III	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	77,10	xxxxx	115,65
Mauro Sérgio Oliveira da Silva	Tenente PM	197.157-1-X	III	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	77,10	xxxxx	115,65
Pedro José Bispo de Sousa	Sargento PM	169.705-1-4	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00
José Eudes Gomes de Aguiar	Cabo PM	169.462-1-4	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00
Edson Ricardo Alves Rodrigues	Soldado PM	163.038-1-X	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00
Alzemar Moreira Rodrigues	Soldado PM	139.152-1-0	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00
Antônio Sérgio de Oliveira Silva	Soldado PM	110.637-1-3	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00
Carlos Clayton de Menezes Braga	Cabo PM	197.260-1-0	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00
Mardonio Uchoa Freitas	Cabo PM	197.285-1-X	V	15 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Tamboril/CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº214/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito à percepção de 2 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 27 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº214/2015 DE 27 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Afrânio Ferreira Lima	Sargento PM	197.220-1-5	V	21 a 23/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Carnaubal/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33
Tarcisio Pereira dos Santos Júnior	Soldado PM	300.023-1-8	V	21 a 23/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Carnaubal/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº215/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ EDILSON DE SENA**, ocupante da graduação de Sargento PM, matrícula nº091.210-1-3, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Tauá-CE, nos dias 29 a 30 de Julho de 2015 a fim de Realizar depoimento como testemunha em processo tramitando na comarca de Tauá-CE, concedendo-lhe o direito à percepção de 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 27 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº216/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO ARIMAR DE OLIVEIRA FERNANDES**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº047.998-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 22 a 23 de julho de 2015 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice-Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 27 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº2013/2015 - O MAJOR PM, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 20 de julho de 2015.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº213/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Sandro Wellington Vasconcelos Barros	Capitão PM		III	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	77,10	xxxxx	192,75
Raphael Fernandes Pereira	Capitão PM	169.347-1-2	III	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	77,10	xxxxx	192,75
Salim Braide Neto	Sargento PM	197.173-1-3	V	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33
Gladson Inácio Guedes Pereira	Soldado PM	197.270-1-7	V	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33
Raimundo Nonato Veras Filho	Cabo PM	126.349-1-9	V	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33
José Ricardo Soares dos Santos	Cabo PM	197.085-1-9	V	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33
Francisco Sérgio de Menezes Freire	Cabo PM	197.232-1-6	V	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33
Francisco Marcelo Alves Pitombeira	Cabo PM	300.006-1-7	V	14 a 16/07/2015	A serviço da Casa Militar no município de Jucás/CE	2 e 1/2	61,33	xxxxx	153,33

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20150002
IG Nº842539000
CERTIDÃO 382692**

OBJETO – LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO EXTERNA, PARA DAR CONTINUIDADE A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DO PROGRAMA CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEIS, EM TODAS AS SUAS INTERVENÇÕES. A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão de alterações a serem introduzidas no edital supra, **a data de entrega e recebimento de documentação e proposta** marcada para o dia 06 de agosto de 2015, às 9h30min, fica **ADIADA** até data posterior. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ADECE
TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº2015003 -
ADECE
CERTIDÃO Nº383868**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03 torna público para conhecimento dos interessados o **adiamento até data posterior da licitação em epígrafe**, que tem por objeto a LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADECE – SEJAM ELES DE SUA PROPRIEDADE OU NÃO - DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO, LOCAÇÃO, E/OU DESAPROPRIAÇÃO, INCLUSIVE DE EDIFICAÇÕES E BENFEITORIAS, SITUADOS NA ZONA RURAL OU URBANA, COM OU SEM CADASTRAMENTO, motivado pela necessidade de alterações no Edital. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM DER
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL LPI
Nº20150003
IG Nº858205000
CERTIDÃO Nº387854**

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº20150003/CCC/DER/CE-PAÍS: BRASIL/PROJETO: PROGRAMA VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA – CEARÁ IV/PROJETO NºBR-L1326/EMPRESTIMO Nº2964/OC-BR/ADL Nº20150003/PARA A **CONTRATAÇÃO DE OBRAS (PEQUENOS CONTRATOS)**. 1) O presente Aviso de Licitação dá seqüência ao Aviso Geral de Aquisições para esse projeto publicado no U.N. Development Business, nºIDB359-07/12 de 03 de julho de 2012, e colocado no sítio do UNDB em 02 de julho de 2012. 2) O Governo do Estado do Ceará (doravante denominado “Mutuário”) solicitou financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para o custeio do Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito dos Contratos para a contratação de Obras/Serviços de Conservação por Resultados, no âmbito do Programa Viário de Integração e Logística-Ceará. 3) Pelo presente, o Departamento Estadual de Rodovias - DER/CE, convida licitantes elegíveis e qualificados a apresentar Propostas lacradas para a execução da Obra/Serviços de Conservação por Resultados, com extensão de 167 Km, assim subdivididos: Tramo 1: Entrº BR-230 – Entrº CE-385 (B) (Caririçu), na CE-385, com extensão de 48,2 km; Tramo 2: Entrº CE-385 (B) (Caririçu) – Entrº CE-292/BR-122 (Juazeiro do Norte), com extensão de 27,2 km; Tramo 3: Entrº CE-292/BR-122 (Juazeiro do Norte) – Entrº CE-060 (Barbalha) e Entrº CE-292 (Juazeiro do Norte) – Entrº CE-386 (A) (Crato) (Final da Duplicação), com extensão de 33,2 km; Tramo 4: Entrº CE-060 (Barbalha) – Entrº BR-116 – Entrº CE-293 (B) – Entrº BR-116 (Milagres), com extensão de 58,4 km. 4) A Licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) especificados nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de

Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2349-9) e está aberta a Licitantes dos países elegíveis, conforme definido nos Documentos de Licitação. 5) Licitantes elegíveis interessados podem obter mais informações com o Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE, aos cuidados da Comissão Central de Concorrências e consultar os documentos de licitação no endereço abaixo das 08h às 12h e 14h às 18h, nos dias úteis. 6) Os requisitos de qualificação incluem: comprovação de faturamento anual com obras civis, de experiência em construção, declaração de disponibilidade de equipamentos, indicação de pessoal técnico qualificado para as obras, comprovação de possuir capital de giro líquido, de solidez de situação financeira, e de não incorrência em descumprimento de contratos. Não se aplicará margem de preferência a Empreiteiros ou a parcerias, consórcios ou associações (PCA) nacionais. 7) Um conjunto completo dos documentos de licitação em Português pode ser adquirido pelos interessados gratuitamente mediante apresentação de um CD virgem na CCC – Comissão Central de Concorrências no endereço abaixo discriminado ou pela no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter mais informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver o edital pela internet e/ou meio magnético, deverá formalizar o interesse em participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail: ccc@pge.ce.gov.br, ou através do fax 55 85 3459.6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Fax, e-mail e Pessoa de Contato. 8) As Propostas devem ser enviadas acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta nos valores constantes dos documentos de licitação ao endereço (2) abaixo até 9h30min do dia 22 de setembro de 2015. Serão rejeitadas as Propostas atrasadas. As Propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de Licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo às 9h30min do dia 22 de setembro de 2015. 9) Os endereços acima mencionados são: (1) Departamento Estadual de Rodovias – DER/CE Avenida Godofredo Maciel, 3000, Bairro Maraponga, CEP 60.710-001 – Fortaleza – Ceará – Brasil. (2) Comissão Central de Concorrências (CCC) Endereço: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.811-520 – Fortaleza – Ceará – Brasil. Telefone: 55 85 3459.6374, 55 85 3459.6376. Fax: 55 85 3459.6522 E-mail: ccc@pge.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140015
IG Nº842384000
CERTIDÃO Nº387800**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo diverso**, para atender a demanda da Residência Oficial de Representação do Governo do Estado do Ceará em Brasília - DF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.AGO.2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM EGPCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150001
IG Nº863328000
CERTIDÃO Nº387852**

OBJETO: **Serviço de locação de até 05 (cinco) veículos, na cor prata metálico, com motorista, sem combustível, incluindo seguro completo (DPVAT e cobertura total) com franquia de 150 Km/dia**, a serem utilizados em todo o Estado do Ceará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.AGO.2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SRH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150001
IG Nº860641000
CERTIDÃO Nº387906**

OBJETO: **Aquisição de cartuchos e bobina de papel para impressoras tipo plotter**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/08/2015, às 08h30min, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM JUCEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150001
IG Nº856857000
CERTIDÃO Nº387846**

OBJETO: **Aquisição de toners e cartuchos para impressoras** da Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.AGO.2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150004
IG Nº861303000
CERTIDÃO Nº387849**

OBJETO: **Aquisição de refeições prontas, acompanhadas de sobremesa**, devidamente embaladas em recipientes adequados, com distribuição, entregues no almoço e no jantar para os presos que se encontram nas Delegacias de Polícia Civil de Fortaleza e Região Metropolitana, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.AGO.2015, às 8h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEOCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150007
CERTIDÃO Nº387806**

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e laboratoriais descartáveis** para a Coordenadoria de Medicina Legal (COMEL) e a Cooredoria de Análise Laboratorial Forense (CALF/DNA), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3792015, até o dia 13.AGO.2015, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEMACE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150008
IG Nº853111000
CERTIDÃO Nº387845**

OBJETO: **Aquisição de 16.000 (dezesesseis mil) rolos de papel higiênico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço

www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.AGO.2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150151
CERTIDÃO Nº387874**

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de adesivo p/pvc e fita veda rosca**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3802015, até o dia 17/08/2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150312
IG Nº856577000
CERTIDÃO Nº387736**

OBJETO: **Aquisição de material médico (Sistema de Medição de Fluxo Sanguíneo), com equipamento em regime de comodato**, para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.AGO.2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150336
IG Nº857504000
CERTIDÃO Nº387919**

OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar (Catéter Duplo Lúmen para Hemodiálise)**, para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/08/2015, às 8h, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150369
IG Nº858722000
CERTIDÃO Nº387811**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo – Material de Expediente**, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.AGO.2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150427
CERTIDÃO Nº387889**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4272015, até o dia 17/08/2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150433
CERTIDÃO Nº387814**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4332015, até o dia 14.AGO.2015, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150447
IG Nº858439000
CERTIDÃO Nº387911**

OBJETO: Serviço semestral de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água: 14 (quatorze) caixas d'água, 04 (quatro) cisternas, 04 (quatro) poços profundos, responsáveis pelo abastecimento d'água do Hospital Infantil Albert Sabin/Centro Pediátrico do Câncer - CPC e 22 (vinte e dois) análises bacteriológicas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/08/2015, às 8h, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150486
CERTIDÃO Nº387890**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4862015, até o dia 17/08/2015, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150487
CERTIDÃO Nº387933**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no

edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4872015, até o dia 17/08/2015, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150498
IG Nº859620000
CERTIDÃO Nº387931**

OBJETO: Aquisição de material de consumo de laboratório (reagente) para realização do exame: Triagem Neonatal Fase III no LACEN em Fortaleza, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4982015, até o dia 17/08/2015, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Neilie Ferreira de Souza
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEINFRA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Nº20150004
IG Nº863336000
CERTIDÃO Nº387925**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DO RAMAL PARANGABA – MUCURIBE/METRÔ DE FORTALEZA - TRECHO ESTAÇÃO BORGES DE MELO À PARANGABA E CENTRO DE MANUTENÇÃO. Realização: 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2015, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150030
IG Nº846799000
CERTIDÃO Nº387864**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição com instalação de equipamentos médicos hospitalar (02 Cardiotocógrafos), para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar. MOTIVO: ALTERAÇÃO NO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17.08.2015, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140013
CERTIDÃO Nº386468**

A COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2014 0013,

que tem por objeto o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões em ferro fundido, todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **INAPI-INDUSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA** nos seguintes Grupos: Grupo 1, composto do Item 01, com o valor unitário de R\$45,40 e a quantidade de 20 peças; Item 02, com o valor unitário de R\$58,37 e a quantidade de 10 peças; Item 03, com o valor unitário de R\$99,45 e a quantidade de 30 peças; Item 04, com o valor unitário de R\$178,37 e a quantidade de 35 peças; Item 05, com o valor unitário de R\$274,59 e a quantidade de 30 peças; Item 06, com o valor unitário de R\$417,29 e a quantidade de 35 peças e Item 07, com o valor unitário de R\$582,70 e a quantidade de 25 peças; Grupo 2, composto do Item 12, com o valor unitário de R\$129,72 e a quantidade de 10 peças; Item 13, com o valor unitário de R\$182,70 e a quantidade de 10 peças; Item 14, com o valor unitário de R\$308,10 e a quantidade de 10 peças; Item 15, com o valor unitário de R\$340,54 e a quantidade de 10 peças; Item 16, com o valor unitário de R\$648,64 e a quantidade de 10 peças; Item 17, com o valor unitário de R\$707,02 e a quantidade de 05 peças; Item 18, com o valor unitário de R\$969,72 e a quantidade de 05 peças e Item 19, com o valor unitário de R\$1.511,35 e a quantidade de 05 peças; Grupo 3, composto do Item 20, com o valor unitário de R\$421,62 e a quantidade de 05 peças; Item 21, com o valor unitário de R\$408,64 e a quantidade de 05 peças; Item 22, com o valor unitário de R\$751,35 e a quantidade de 05 peças; Item 23, com o valor unitário de R\$694,05 e a quantidade de 05 peças; Item 24, com o valor unitário de R\$739,45 e a quantidade de 05 peças; Item 25, com o valor unitário de R\$535,13 e a quantidade de 05 peças; Item 26, com o valor unitário de R\$454,05 e a quantidade de 05 peças; Item 27, com o valor unitário de R\$844,32 e a quantidade de 05 peças; Item 28, com o valor unitário de R\$694,05 e a quantidade de 05 peças; Item 29, com o valor unitário de R\$971,89 e a quantidade de 05 peças; Item 30, com o valor unitário de R\$1.156,75 e a quantidade de 05 peças; Item 31, com o valor unitário de R\$1.167,56 e a quantidade de 05 peças; Item 32, com o valor unitário de R\$971,89 e a quantidade de 05 peças; Item 33, com o valor unitário de R\$1.366,48 e a quantidade de 05 peças; Item 34, com o valor unitário de R\$1.383,78 e a quantidade de 05 peças; Item 35, com o valor unitário de R\$1.296,21 e a quantidade de 05 peças; Item 36, com o valor unitário de R\$1.486,48 e a quantidade de 05 peças; Item 37, com o valor unitário de R\$1.448,64 e a quantidade de 05 peças; Item 38, com o valor unitário de R\$1.728,64 e a quantidade de 05 peças; Item 39, com o valor unitário de R\$1.664,86 e a quantidade de 05 peças; Item 40, com o valor unitário de R\$1.913,51 e a quantidade de 05 peças; Item 41, com o valor unitário de R\$2.810,81 e a quantidade de 05 peças; Item 42, com o valor unitário de R\$3.205,40 e a quantidade de 05 peças; Item 43, com o valor unitário de R\$3.243,24 e a quantidade de 05 peças e Item 44, com o valor unitário de R\$185,94 e a quantidade de 05 peças; Grupo 4, composto do Item 45, com o valor unitário de R\$248,64 e a quantidade de 10 peças; Item 46, com o valor unitário de R\$291,89 e a quantidade de 10 peças; Item 47, com o valor unitário de R\$363,24 e a quantidade de 10 peças; Item 48, com o valor unitário de R\$238,91 e a quantidade de 10 peças; Item 49, com o valor unitário de R\$515,67 e a quantidade de 10 peças; Item 50, com o valor unitário de R\$395,67 e a quantidade de 10 peças; Item 51, com o valor unitário de R\$438,91 e a quantidade de 10 peças; Item 52, com o valor unitário de R\$384,86 e a quantidade de 10 peças; Item 53, com o valor unitário de R\$385,94 e a quantidade de 10 peças; Item 54, com o valor unitário de R\$494,05 e a quantidade de 10 peças; Item 55, com o valor unitário de R\$549,18 e a quantidade de 10 peças; Item 56, com o valor unitário de R\$659,45 e a quantidade de 10 peças; Item 57, com o valor unitário de R\$747,02 e a quantidade de 10 peças; Item 58, com o valor unitário de R\$494,05 e a quantidade de 10 peças; Item 59, com o valor unitário de R\$461,62 e a quantidade de 10 peças; Item 60, com o valor unitário de R\$718,91 e a quantidade de 10 peças; Item 61, com o valor unitário de R\$729,72 e a quantidade de 10 peças; Item 62, com o valor unitário de R\$753,51 e a quantidade de 10 peças e Item 63, com o valor unitário de R\$1.130,81 e a quantidade de 10 peças; Grupo 5, composto do Item 64, com o valor unitário de R\$447,56 e a quantidade de 03 peças; Item 65, com o valor unitário de R\$992,43 e a quantidade de 03 peças; Item 66, com o valor unitário de R\$1.474,59 e a quantidade de 03 peças; Item 67, com o valor unitário de R\$2.160,00 e a quantidade de 03 peças; Item 68, com o valor unitário de R\$2.968,64 e a quantidade de 03 peças; Item 69, com o valor unitário de R\$539,45 e a quantidade de 03 peças; Item 70, com o valor unitário de R\$702,70 e a quantidade de 03 peças; Item 71, com o valor unitário de R\$177,29 e a quantidade de 03 peças e Item 72, com o valor unitário de R\$854,05 e a quantidade de 03 peças; como vencedora do Grupo 6 a empresa **RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA - EPP**, com os seguintes itens: Item 73, com o valor unitário de R\$1.389,18 e a quantidade de 110 peças; Item 74, com o valor unitário de R\$1.729,72

e a quantidade de 110 peças; Item 75, com o valor unitário de R\$2.108,10 e a quantidade de 110 peças; Item 76, com o valor unitário de R\$2.162,15 e a quantidade de 110 peças; Item 77, com o valor unitário de R\$2.864,85 e a quantidade de 70 peças; Item 78, com o valor unitário de R\$3.924,31 e a quantidade de 70 peças; Item 79, com o valor unitário de R\$5.372,96 e a quantidade de 70 peças; Item 80, com o valor unitário de R\$8.324,31 e a quantidade de 70 peças; Item 81, com o valor unitário de R\$10.810,80 e a quantidade de 70 peças; Item 82, com o valor unitário de R\$10,80 e a quantidade de 50 peças; Item 83, com o valor unitário de R\$7,02 e a quantidade de 50 peças; Item 84, com o valor unitário de R\$16,21 e a quantidade de 50 peças; Item 85, com o valor unitário de R\$22,69 e a quantidade de 50 peças e Item 86, com o valor unitário de R\$108,10 e a quantidade de 50 peças. Adjudicado em 08/07/2015, às 10:54 horas e homologado em 08/07/2015, às 16:05 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140233
CERTIDÃO Nº367406**

A COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº2014 0233CAGECE** que tem por objeto Contratação dos serviços de locação de veículos, com motorista, sem combustível, para atender ao Pool da Coordenação de Transportes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20141131
CERTIDÃO Nº387761**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20141131, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais, com fornecimento em regime de comodato, dos equipamentos especificados no subitem 9.18, do Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, ITEM 1, no valor unitário de R\$235,85 a quantidade de 1.350 metro cúbico; ITEM 2, no valor unitário de R\$168,75 a quantidade de 2.900 metro cúbico; ITEM 3, no valor unitário de R\$59,90 a quantidade de 100 metro cúbico; ITEM 4, no valor unitário de R\$81,13 a quantidade de 94 metro cúbico; GRUPO 1, ITEM 5, no valor unitário de R\$8,48 a quantidade de 16.430 metro cúbico, ITEM 6, no valor unitário de R\$0,27 a quantidade de 9.115.625 metro cúbico; GRUPO 2, ITEM 7, no valor unitário de R\$7,37 a quantidade de 237.517 metro cúbico, ITEM 8, no valor unitário de R\$2,24 a quantidade de 4.451.000 metro cúbico; GRUPO 3, ITEM 9, no valor unitário de R\$23,70 a quantidade de 5.197 quilograma, ITEM 10, no valor unitário de R\$28,11 a quantidade de 34 quilograma; GRUPO 4, ITEM 11, no valor unitário de R\$18,20 a quantidade de 34.542 quilograma, ITEM 12, no valor unitário de R\$7,38 a quantidade de 2.122 metro cúbico, ITEM 13, no valor unitário de R\$20,88 a quantidade de 122 quilograma; ITEM 14, no valor unitário de R\$236,58 a quantidade de 15 metro cúbico. A licitação foi homologada em 24/07/2015, às 17h35min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

José Edson Bezerra
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEFOCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150003
CERTIDÃO Nº386979**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150003, cujo objeto é a aquisição

de material de limpeza para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** no lote 01 a empresa **J L COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME** com o valor de R\$10.917,00 (dez mil novecentos e dezessete reais), adjudicado, no dia 13/07/2015, às 15h29min. Processo homologado em 14/07/2015 às 10h03min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº20150007
CERTIDÃO Nº386221**

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ-CEGÁS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20150007**, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) insufladores/exaustores centrífugos para áreas classificadas, necessários a Manutenção e Operação da rede de gasodutos da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0126
CERTIDÃO Nº387.349**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0126, homologado em 21.jun.2015 às 15:53 horas (DF), cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: GRIFOLS BRASIL LTDA (CNPJ: 02.513.899/0001-71) com o valor unitário de R\$52,80 para o item 01 e MAJELA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 02.483.928/0001-08) com o valor unitário de R\$60,84 para o item 02; R\$1.426,65 para o item 03, R\$15,18 para o item 04 e R\$36,16 para o item 06; perfazendo em R\$6.902.520,70 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos). Os itens 05 e 07 restaram fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150154
CERTIDÃO Nº386999**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150154, cujo objeto é: Aquisição de uma centrífuga refrigerada microprocessada de bancada, para o Hospital Infantil Albert Sabin/HIAS, de acordo com a especificação e quantitativo previstos no Anexo I - Termo de Referência, do edital, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **FANEM LTDA**, com o valor de R\$22.844,00, adjudicado o objeto em 13/07/2015, às 16h02min e homologada a licitação em 14/07/2015, às 10h02min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150207
CERTIDÃO Nº386718**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150207, cujo objeto é o Serviço de locação

de tenda (toldo) para a realização de coletas externas do Hemoce/SESA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa: **EMCEL EMPRESA CEARENSE DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP** com o valor de R\$20.599,50, adjudicado em 08/07/2015 as 10h45min. Processo Licitatório foi homologado em 08/07/2015 as 16h25min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150227
CERTIDÃO Nº387183**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150227, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar (anel para anuloplastia), para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **AGF MEDICAL LTDA - EPP**, com o valor de R\$689.495,00, adjudicado o objeto em 16/07/2015, às 15h14min e homologada a licitação em 16/07/2015, às 17h55min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150234 - SESA
CERTIDÃO Nº387320**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150234, cujo objeto é: Serviços para realização de exames de Laboratório para o Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia (CDERM), tendo como **vencedora** do item 1 a empresa **J. C. C. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – ME**, com o valor de R\$21.999,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais), adjudicado o objeto em 20/07/2015 às 10h e homologada a licitação em 21/07/2015 às 09h30min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0254
CERTIDÃO Nº387.351**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0254, homologado em 21.jun.2015 às 15:49 horas (DF), cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 14.361.780/0001-00) com o valor unitário de R\$2,25 para o item 01 e R\$1,46 para o item 02; MAJELA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 02.483.928/0001-08) com o valor unitário de R\$0,34 para o item 03, R\$0,45 para o item 04 e R\$0,29 para o item 05 e ELFA MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 09.053.134/0002-26) com o valor unitário de R\$739,52 para o item 06 e R\$1.969,12 para o item 07; perfazendo em R\$2.795.956,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150265
CERTIDÃO Nº386760**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº2015 0265SESA**, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Cumpridas todas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando **DESERTA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150320
CERTIDÃO Nº387268**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150320, cujo objeto é o Serviço de gráficos de confecção de impressos, para o HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do item 1, a empresa **MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME**, no valor de R\$59.998,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), adjudicado em 21/07/2015 às 09h31min e homologado em 21/07/2015 às 15h57min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Maria Alenir Bezerra de França
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEINFRA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Nº20150002**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DO RAMAL PARANGABA – MUCURIBE/METRÔ DE FORTALEZA - TRECHO ESTAÇÃO BORGES DE MELO À PARANGABA E CENTRO DE MANUTENÇÃO. A Comissão Especial de Licitação 01, no uso de suas atribuições legais, comunica ao licitante e demais interessados que **a presente licitação foi declarada sem vencedor (Fracassada)**, vez que o único consórcio que ocorreu ao certame, CONSÓRCIO VLT FORTALEZA (AZVI S.A. DO BRASIL E CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA), e que após análise do recurso o qual foi negado provimento, foi mantida sua inabilitação, conforme proferida na sessão pública de 25 de maio de 2015. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Exedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS
ORIGEM DER
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 20140012
CERTIDÃO Nº342024**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20140012, originária do DER, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS E CAMPOS DE POUSO SOB A JURISDIÇÃO DO DER NOS DISTRITOS OPERACIONAIS DO DER DE MARANGUAPE (LOTE I), ITAPIOCA (LOTE II), LIMOEIRO DO NORTE (LOTE III), SOBRAL (LOTE IV), CRATEÚS (LOTE V) E CRATO (LOTE VI), a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 05/10/2015, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 06/08/2015. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de

Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h30min do dia 06/08/2015. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS
ORIGEM SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20150001
CERTIDÃO Nº369607**

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20150001, originária da SEDUC, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO - FORTALEZA – CE, **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 06/10/2015, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 07/08/2015. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h30min do dia 07/08/2015. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2015.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº88/2015 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor MÁRCIO GOMES REBELLO FERREIRA, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº108-1-2, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Cariús e Orós/CE, no período de 03 a 07 de agosto de 2015 a fim de realizar ação de fiscalização, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELAGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Fernando Alfredo Rabello Franco
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº119/2015 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, ocupante do cargo de Secretário Adjunto das Cidades, matrícula nº300033.1-4, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte (CE), nos dias 15 e 16 de junho de 2015, para visitar obras executadas através do projeto Cidades do Ceará, na Região do cariri, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 20% no valor de R\$26,29 (vinte e seis reais e vinte e nove centavos), no total de R\$113,91 (cento e trinta e nove reais e nove centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$719,59 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$834,50 (oitocentos e

setenta e sete reais e trinta e um centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de julho de 2015.

Ivo Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 022/CIDADES/2015

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES. CONTRATADA: A EMPRESA **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**. OBJETO: A Contratação de empresa na prestação de **serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de diversas áreas da CIDADES de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Lote 01 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº20150004/CIDADES e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº20150004/CIDADES e seus anexos, e Processo Administrativo nº1242739/2015. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$735.674,04 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lotes I e II: 43100001.16.122.033.21474.01.339037.00.0 43100001.15.451.031.28958.01.339037.00.0 43100001.15.122.500.28125.01.339037.00.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, REP. LEGAL DA VENEZA SERVIÇOS ADM. LTDA.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº022/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº022/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**. II - OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do Convênio nº022/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 28 de maio de 2015 para o dia 28 de novembro de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 27 de maio de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e José Ramiro Teixeira Júnior, PREFEITO DE TAMBORIL.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº076/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº076/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**. II - OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 25 de junho de 2015 para o dia 25 de dezembro de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 25 de junho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Joaquim Soares Neto, PREFEITO DE ALTANEIRA.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº100/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº100/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**. II - OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do Convênio nº100/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 27 de junho de 2015 para o dia 27 de dezembro

de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 26 de junho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Raimundo Duclieux de Freitas, PREFEITO DE GRANJEIRO.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº111/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº111/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CRATO**. II - OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do Convênio nº111/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 30 de junho de 2015 para o dia 30 de dezembro de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 29 de junho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Ronaldo Sampaio Gomes de Matos, PREFEITO DE CRATO.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº116/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº116/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CRATO**. II - OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do Convênio nº116/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 30 de junho de 2015 para o dia 30 de dezembro de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 26 de junho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Ronaldo Sampaio Gomes de Matos, PREFEITO DO CRATO.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº174/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº174/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**. II - OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do Convênio nº174/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 05 (cinco) meses, passando do dia 01 de julho de 2015 para o dia 01 de dezembro de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 29 de junho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Washington Luiz de Oliveira Gois, PREFEITO DE CAUCAIA.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº190/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº190/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**. II - OBJETO: DO PRAZO: **O prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 02 de julho de 2015 para o dia 02 de julho de 2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 14 de maio de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e José Vandevelder Freitas Francelino, PREFEITO DE FARIAS BRITO.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº201/CIDADES/2014**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº201/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**. II - OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do Convênio nº201/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 05 (cinco) meses, passando do dia 03 de julho de 2015 para o dia 03 de dezembro de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 02 de julho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Francisco Cláudio Pinto Pinho, PREFEITO DE SÃO G. DO AMARANTE.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº203/CIDADES/2014**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº203/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**. II - OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do Convênio nº203/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 05 (cinco) meses, passando do dia 03 de julho de 2015 para o dia 03 de dezembro de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 02 de julho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Francisco Cláudio Pinto Pinho, PREFEITO DE SÃO G. DO AMARANTE.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
AJUSTE Nº051/CIDADES/2014**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº051/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº2397248/2015, com fundamento no art.22, §1º da Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012, no Art.45, parágrafo único, Art.46, parágrafo único, Art.48, Art.50, do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 16 de junho de 2015 para o dia 16 de dezembro de 2015. VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e João Marcos Pereira, PREFEITO DE CARIRIAÇU. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº074/
CIDADES/2014**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº074/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**. UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo

nº2478973/2015, com fundamento no art.3º e seu inciso IV, no art.22 e seu §1º, e no art.58-A, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar nº119/2012 (com alterações subsequentes); bem como sob os alicerces do art.1º e seu §1º inciso IV e seu §2º, do art.45 e seu Parágrafo Único, inciso IV, do art.46 e seu Parágrafo único, do art.50 e seu Parágrafo Único, todos do Decreto Estadual nº31.406/2014 (com alterações subsequentes); e com base na Cláusula convenial 9ª e seu Parágrafo 2º; e por fim, em atenção aos artigos 1º e 5º da Portaria CGE nº11/2015. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Ajuste nº074/CIDADES/2014 fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, passando do dia 20 de junho de 2015 para o dia 20 de dezembro de 2015. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Godofredo de Lima Vieira, PREFEITO DE NOVO ORIENTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**TERMO DE EXTINÇÃO DO TERMO DE AJUSTE Nº133/
CIDADES/2014**

O Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, com fundamento no parágrafo único do art.22 da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008 e demais normas aplicáveis, assim como com base no que restou analisado nos autos dos processos administrativos SPU nº1393818/2015, declara **extinto** o Termo de Ajuste nº133/CIDADES/2014, celebrado com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, cujo objeto era a obra de reforma da Praça no distrito de Serrote, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Conforme manifestação da área financeira, não houve repasse de recurso ao Termo de Ajuste, bem como a área técnica se manifestou atestando que não houve repasses de recursos e que tampouco a obra foi realizada sob fiscalização da Secretaria das Cidades, portanto, não há que se falar em dano ao Erário Público Estadual. Fortaleza, 14 de julho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de julho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA Nº012/2015

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, neste ato representada por seu SECRETÁRIO ADJUNTO, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições, e considerando: 1) Que a liberação de recursos, relativamente a Termos de Ajuste celebrados deverão ocorrer em conformidade com o respectivo Cronograma Financeiro previsto nos Planos de Trabalho que lhe são afetos, desde que respeitada a programação financeira do Governo do Estado e as determinações da fonte de financiamento; 2) Que é obrigação do Transferidor prorrogar, automaticamente, a vigência na hipótese de atraso na liberação dos recursos, conforme previsto no §2º, da Cláusula Sétima, do Termo de Ajuste nº043/CIDADES/2013, no inciso IV, do art.13, da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008, em razão das determinações do art.57, inciso II, da Lei Complementar nº119/2012 (com as alterações promovidas pela LC nº127/2013), correspondente ao exato período de atraso verificado; e 3) O que consta no Processo Administrativo SPU nº2196552/2015; RESOLVE: **Formalizar a prorrogação do Termo de Ajuste** identificado no ANEXO - I do presente Termo, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição, por um prazo de 06 (seis) meses, a partir de 06/06/2015; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Fortaleza, 23 de julho de 2015. Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES.

ANEXO I - DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA Nº012/2015

Nº	ANO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VIGÊNCIA ANTERIOR
043	2013	Município de Altaneira/CE.	Obra de urbanização das vias de acesso ao Parque de Vaquejada João Almeida Braga e a pavimentação das ruas Manoel Henrique de Sousa e Deputado Furtado Leite, na sede do Município de Altaneira/CE.	06/06/2015

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA Nº012/2015

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, neste ato representada por seu SECRETÁRIO ADJUNTO, Francisco Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições, e considerando: 1) Que a liberação de recursos, relativamente a Termos de Ajuste celebrados deverão ocorrer em conformidade com o respectivo Cronograma Financeiro previsto nos Planos de Trabalho que lhe são afetos, desde que respeitada a programação financeira do Governo do Estado e as determinações da fonte de financiamento; 2) Que é obrigação do Transferidor prorrogar, automaticamente, a vigência na hipótese de atraso na liberação dos recursos, conforme previsto no §2º, da Cláusula Sétima, do Termo de Ajuste nº043/CIDADES/2013, no inciso IV, do art.13, da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008, em razão das determinações do art.57, inciso II, da Lei Complementar nº119/2012 (com as alterações promovidas pela LC nº127/2013), correspondente ao exato período de atraso verificado; e; 3) O que consta no Processo Administrativo SPU nº2196552/2015; RESOLVE: **Formalizar a prorrogação do Termo de Ajuste** identificado no ANEXO - I do presente Termo, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição, por um prazo de 06 (seis) meses, a partir de 06/06/2015; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. Fortaleza, 05 de junho de 2015.

Francisco Quintino Vieira Neto
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:
CI: CI:

ANEXO I – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA Nº012/2015

Nº	ANO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VIGÊNCIA ANTERIOR
043	2013	Município de Altaneira/CE.	Obra de urbanização das vias de acesso ao Parque de Vaquejada João Almeida Braga e a pavimentação das ruas Manoel Henrique de Sousa e Deputado Furtado Leite, na sede do Município de Altaneira/CE.	06/06/2015

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE Nº036/CIDADES/2013

PARTÍCIPES: A SECRETARIA ADJUNTO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processos nº7278139/2014 e 8257917/2014, bem como a recomendação exarada no Parecer nº25/2015 da Procuradoria Geral do Estado – PGE. OBJETO: A **retificação de um dos nomes das ruas contempladas na Cláusula Primeira** – Do Objeto, do referido Termo de Ajuste, cuja cópia encontra-se anexa às fls. 11/16 – proc. 7278139/2014 - folha 1/6, substituindo a rua “Paulo Furtado” pela rua “Messias Barroso Veras”. As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015. SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Raimundo Nonato Chaves de Araújo, PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

David Gabriel Ferreira Duarte
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº926/2015 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº821/2015, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Acaraú, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/07/2015 a 15/07/2015, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº926/2015 DE 17 DE JULHO DE 2015

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
MARIA LUELI DE SOUSA MATIAS	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
TOTAL						1.980,00

*** **

PORTARIA Nº932/2015 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº907/2015, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Juazeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 11/07/2015 a 12/07/2015, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº932/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
DANIEL GOMES SILVA	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
FAGNER DE FRANÇA CRUZ	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
JOSE BATISTA NETO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
JOSE FERNANDES MAIA	Presidente	80,00	120,00	0	5	600,00
TOTAL						2.300,00

*** **

PORTARIA Nº936/2015 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº843/2015, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO, **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/07/2015 a 15/07/2015, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Luís Fernando Simões da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº936/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
ANTONIO CRAVEIRO MOREIRA	Coordenador	60,00	90,00	2	0	120,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ANTONIO NEPOMUCENO DE ANDRADE	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
CASSIA VALERIA DA SILVA DAMASCENO	Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
EDMILSON SOUSA ARAUJO	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
EVALDO GONCALVES SILVA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
FRANCISCO DE JOSE VASCONCELOS FONTENELE	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	Coordenador	60,00	90,00	11	0	660,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
FRANCISCO LACORDERIO MAIA DE MELO	Coordenador	60,00	90,00	11	0	660,00
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
FRANCISCO VALDO PEREIRA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
HELANO DE SOUSA MOURA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
HELIO FACANHA DA ROCHA	Coordenador	60,00	90,00	11	0	660,00
HENRIQUE JORGE BARRETO VIEIRA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
JOAO ALVES DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOSO VERAS	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
JOSE AIRTON COELHO	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE FLOR DA SILVA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE ITAMAR DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE LUCIANO BRUNO SALES	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE ONIVARDO MOURA	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE RANDOLFO FERNANDES XAVIER	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE VALTER LANDIM FILHO	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
JOSE WILSON CARNEIRO DA SILVA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
JULIANA LIMA DA SILVA	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Coordenador	60,00	90,00	11	0	660,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
LUCRECIO SEVERINO OLINDA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
MAGARI CRONEMBERGER SOUSA	Suplente	50,00	80,00	3	0	150,00
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
MARIA DA SILVA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
MARIA DAS GRACAS MOURA CARDOSO	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
MARIA DE FATIMA DO MONTE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
MARIA FILOMENA SILVESTRE MARIANO	Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA IVONILDE RODRIGUES	Presidente	80,00	120,00	11	0	880,00
MARIA LUCIA SALES DE SOUSA CRISOSTOMO	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
MARIA MADALENA MENDES	Membro	50,00	80,00	8	0	400,00

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
MARIA NEUTA DE LIMA FERNANDES SOUZA	Membro	50,00	80,00	8	0	400,00
MARIA SILVIA SAMPAIO	Coordenador	60,00	90,00	11	0	660,00
MARIA SOCORRO SALES CHAVES	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	Suplente	50,00	80,00	11	0	550,00
NERTAN ALVES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
PABLO CAVALCANTE VALENTE	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
PATRICK HERLLY SILVA REIS	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
ROBERTO ALVES MOREIRA DA ROCHA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
WILLIAM CAETANO DA NOBREGA	Membro	50,00	80,00	11	0	550,00
ZENILDE MORADA LANDIM	Presidentee	80,00	120,00	11	0	880,00
TOTAL						33.930,00

*** **

PORTARIA Nº937/2015 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº826/2015, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO, na cidade de Iguatu, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº937/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
JOSE RIBAMAR DUTRA	Coordenador	50,00	80,00	21	0	1.050,00
JOSUE PEREIRA DA SILVA	Membro	40,00	60,00	21	0	840,00
TOTAL						1.890,00

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº11/2015

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE e **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **cooperação entre as partes convenientes**, com a finalidade de disponibilizar à população do Município de FARIAS BRITO/CE, através da implantação de um Posto de Atendimento do DETRAN- CE., os serviços referentes à vistoria, licenciamento e emplacamento de veículos, prestação de informações e esclarecimentos aos usuários, recebimento e encaminhamento de defesas e recursos de infrações, bem como dos demais serviços prestados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio fundamenta-se no processo nº8099734/2014, no art.116, da lei nº8.666/93 e subsequentes alterações. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação no DOE até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de acordo com a vontade das partes e nos termos da legislação vigente. VALOR: . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de julho de 2015. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE. JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO- Prefeito Municipal de FARIAS BRITO/Ce.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1468/2015 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 2970649/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**

exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº010606.1-9, desta Fundação, a **vijar** no trecho Quixadá/Fortaleza/Quixadá, no período de 20/07/2015 a 20/07/2015, a fim de conduzir veículo com materiais para a Residência Universitária da FECLESC, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 02 de junho de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1739/2015 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 3884096/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO INACIO RODRIGUES** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº007464.1-X, desta Fundação, a **vijar** no trecho Fortaleza/Quixeramobim/Fortaleza, no período de 22/07/2015 a 23/07/2015, a fim de Conduzir veículo para transportar material didático para o pólo de Quixeramobim da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de junho de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1785/2015 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 3911972/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIZ ANTONIO MILHOME DE OLIVEIRA** exercente da função AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, 21, matrícula nº003342.1-9, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/PEREIRO/FORTALEZA, no período de 21/07/2015 a 23/07/2015, a fim de conduzir veículo com servidor e alunos da Pós-Graduação em Geografia, para realizar levantamento de campo para pesquisa de mestrando, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 01 de julho de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1789/2015 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 3911891/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA** exercente da função OFICIAL DE MANUTENCAO, 21, matrícula nº001455.1-3, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/IGUATÚ/FORTALEZA, no período de 21/07/2015 a 22/07/2015, a fim de conduzir veículo com servidores, para realizar visita técnica da comissão de acessibilidade na FECLI, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 5,0%, no valor total de R\$96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 02 de julho de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1798/2015 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 3938684/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA** exercente da função OFICIAL DE MANUTENCAO, 21, matrícula nº007472.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/QUIXADÁ/FORTALEZA, no período de 22/07/2015 a 23/07/2015, a fim de conduzir veículo com servidores, para participarem das atividades do Grupo De Pesquisa, Trabalho, Educação, Estética E Sociedade Do Laboratório De Pesquisa Sobre Políticas Sociais Do Sertão - GP TREES/LAPPS Na FECLISC, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 10,0%, no valor total de R\$101,20 (cento e um reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de julho de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1866/2015 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4043419/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005412.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Campos Sales, Brejo Santo e Mauriti/Fortaleza, no período de 22/07/2015 a 25/07/2015, a fim de Conduzir veículo com funcionários do DEG para participar de colação de grau no pólo de Campos Sales, Brejo Santo e Mauriti da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1875/2015 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 3977221/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HERMANO JOSE BATISTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, I, matrícula nº006597.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/CAMPOS SALES/BREJO SANTO/MAURITI/FORTALEZA, no período de 22/07/2015 a 25/07/2015, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de CAMPOS SALES/BREJO SANTO/MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$371,39 (trezentos e setenta e um reais e nove centavos), perfazendo um total de R\$990,89 (novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 13 de julho de 2015.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1881/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 3999993/2015/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DE LOURDES CARVALHO NUNES FERNANDES**, ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, D, matrícula nº006698.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/CAMPOS SALES/BREJO SANTO E MAURITI/FORTALEZA, no período de 22/07/2015 a 25/07/2015, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de CAMPOS SALES/BREJO SANTO E MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 3,5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$396,39 (trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de R\$1.015,89 (um mil e quinze reais e oitenta e nove centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 14 de julho de 2015.

Jose Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº05/2015

CONVENIENTES: a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE inscrita no CNPJ:07.885.809/0001-97, sediada no Campus do Itaperi, na Av. Dr Silas Munguba, 1700 e **ACADEMIA CEARENSE DE ODONTOLOGIA** com sede na Av. Almirante Barroso, 970, Praia de Iracema inscrita no CNPJ: 07.606.007/0001-09. OBJETO: O presente instrumento legal tem por finalidade o estabelecimento de **programa de cooperação, intercâmbio técnico-científico e apoio mútuo**, entre a UNIVERSIDADE e a ACADEMIA, pela formação de pessoal auxiliar e para capacitação em Pós-Graduação, bem como para realização de pesquisa e Cursos de extensão, na área de odontologia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo, 116, §1º da Lei federal nº8.666/93. FORO: Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente convênio vigora pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura. VALOR: O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para as partes convenientes, devendo os encargos de cada serem definidos em função de cada termo aditivo ou contrato aprovado, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração d terceiros, instituições públicas e/ou privadas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de junho de 2015. SIGNATÁRIOS: Maria Fátima Lemos Alves, Presidente da Academia Cearense de Odontologia e José Jackson Coelho Sampaio, Presidente da FUNECE.

Ana Cecília Carvalho Fernandes
ASSESSORA JURÍDICA DA PROJUR

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº054/2015 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2015. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº054/2015, 08 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Antonio Santiago Galeno Junior	Assessor Técnico	3000241-5	11,87	21	249,27
Carla Manuela da Silva Vieira	Orientador de Célula	3000251-2	11,87	21	249,27
Dilmar Santos de Miranda	Orientador de Célula	3000261-X	11,87	21	249,27
Francisca Martir da Silva	Coordenador	3000271-7	11,87	21	249,27
klistenes Bastos Braga	Assessor Técnico	3000301-2	11,87	21	249,27
Márcio de Souza Porto	Orientador de Célula	3000281-4	11,87	21	249,27
Maria do Socorro Sampaio Flores	Coordenador	3000291-1	11,87	21	249,27
Ana Célia Sousa de Freitas	Agente de Administração	1032041-0	11,87	21	249,27
Arsace de Castro Sousa Junior	Agente de Administração	1032081-X	11,87	21	249,27
Ednardo de Lima Costa	Oficial de Manutenção	0960653-X	11,87	21	249,27
Francisco Carlos Ramos	Assistente Técnico	1267681-6	11,87	21	249,27
Francisco Flávio Nunes da Costa	Auxiliar de Administração	0896851-9	11,87	21	249,27
Luis Carlos Alves dos Santos	Desenhista	1269741-4	11,87	21	249,27
Maria do Socorro Alves Pereira	Assessor Técnico	1032311-8	11,87	21	249,27
Rimena Alves Praciano	Assistente de Administração	1032481-5	11,87	21	249,27
Roger de Castro Mendonça	Auxiliar de Administração	0896271-5	11,87	20	237,40
Francisco Oliveira Aragão	Assessor Técnico	1268721-4	11,87	21	249,27
Saul de Moraes Melo	Operador de Computador	1267691-3	11,87	21	249,27
Francisco de Assis Câmara Nunes	Auxiliar de Administração	0897081-5	11,87	21	249,27
Raimundo José Amora Araújo	Auxiliar de Administração	0897721-6	11,87	21	249,27
Antonia Soares de Andrade	Agente Administrativo	1032071-2	11,87	21	249,27
Fernando Ribeiro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	0897541-8	11,87	21	249,27
Francisco José Fernandes Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	0897701-1	11,87	21	249,27
José Adriano Fabricio da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	0960623-8	11,87	21	249,27
José Silas Lima Menezes	Auxiliar de Administração	0896321-5	11,87	21	249,27
Lúcia da Silveira Quirino	Auxiliar de Administração	0895811-4	11,87	21	249,27
Paulo Cardoso de Lacerda	Agente de Administração	1032451-3	11,87	21	249,27
Raimundo Nonato Santiago Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	0898381-X	11,87	21	249,27
Silvio Luiz Chagas Rabelo	Assistente de Administração	1032501-3	11,87	21	249,27
Valeska Pascoal de Oliveira Santiago	Agente de Administração	1032511-0	11,87	21	249,27
José Rubens Junior	Auxiliar de Administração	0896831-4	11,87	19	225,53
Adairton Rodrigues Barroso	Auxiliar de Administração	0373631-8	11,87	21	249,27
Helder Silva Brasil	Auxiliar de Administração	0896671-0	11,87	21	249,27
Iolanda Lustosa Bezerra de Menezes	Agente de Administração	0514821-9	11,87	21	249,27
José Wellington Cabral Vasconcelos	Agente de Administração	1032231-6	11,87	21	249,27
Luis Gerônimo Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	0897341-5	11,87	21	249,27
Maria Aparecida de Lavor	Orientador de Célula	0898051-9	11,87	21	249,27
Maria Lúcia Pontes Frota	Auxiliar de Administração	0898011-X	11,87	21	249,27
Maria Neuma da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0898071-3	11,87	21	249,27
Maria Valdete Andrade de Almeida	Assistente de Biblioteconomia	0897981-2	11,87	21	249,27
Raimunda Maria Nogueira Pinheiro	Datilógrafo	0898131-0	11,87	21	249,27
Regina Cláudia Vidal Nogueira	Agente de Administração	0910781-9	11,87	21	249,27
Francisco José Brasil da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	0613861-6	11,87	21	249,27
Maria Sílvia Helena Barbosa	Agente de Administração	1032381-9	11,87	21	249,27
Rita Maria Carvalho de Brito	Agente de Administração	1032491-2	11,87	21	249,27
Venithias Matos Cavalcante de Araújo	Orientador de Célula	0897801-8	11,87	21	249,27

*** **

PORTARIA Nº055/2015 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2015. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 08 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº055/2015, 08 DE JULHO DE 2015

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	Angerlânia da Costa Barros	53,55	Agosto/2015
02	Carlos Marley Mateus Correia	50,40	Agosto/2015
03	Cícero Leandro Farias de Melo	50,40	Agosto/2015

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº165/2013

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E **DEBERTON FILMES PRODUÇÕES LTDA**. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação de prazo** do Convênio nº163/2013, referente ao projeto “O outro lado do atlântico – o Brasil revelado na África”, que passará a ter vigência até o dia 13 de março de 2016, aprovado pelo SIP (fls. 13) do processo nº7084636/2014. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 13 de março de 2015
Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Allan Deberton Nogueira Linhares - Presidente da Conveniente.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº150/2014

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O (A) **DRAMA PRODUÇÃO ARTÍSTICAS/ARMANDO PINTO PRAÇA NETO-ME**. II - OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação de prazo** do Convênio nº150/2014, que o Estado do Ceará presta ao Selecionado, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para execução do Projeto GRETA GARBO da Categoria PRODUÇÃO, Modalidade: LONGA METRAGEM, devidamente aprovado no X Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº216, em 13 de novembro de 2012 e habilitado em 30 de maio de 2014 pelo FEC – FUNDO ESTADUAL DE CULTURA através do Parecer nº020/2014, passará a ter vigência até o dia 28 de julho de 2016. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de julho de 2015. Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Armando Pinto Praça Neto - Diretor da Conveniente.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº014/2015

CONVENIENTES: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, CNPJ nº07.954.555/0001-11 e **DITA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, CNPJ nº013.302.056/0001-42. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **concessão de apoio financeiro**, para a concretização do Projeto “PARA VER O MAR”, aprovado no IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, segmento Projetos em Categorias Diversas; categoria Artes Visuais em categorias diversas, publicado no Diário Oficial do Estado nº078, no dia 30 de abril de 2014, conforme plano de trabalho constante dos autos, o qual integra o presente convênio independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com fulcro no IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014 publicado no Diário Oficial do Estado nº078, do dia 30 de abril de 2014, na Lei Estadual nº13.811/2006, no Decreto Estadual 28.442/2006, na Lei nº8666/93, na Lei Complementar Estadual 119/2012, na Lei Estadual nº15.406, de 25 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 20014), no Decreto Estadual nº31.406/20014 (alterado pelo Dec. 31.468 de 23/04/2014), na Portaria CGE nº031/2014 e na Lei 15.565 de 02 de abril de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência com início em 01 de julho de 2015 e término em até 29 de agosto de 2015. VALOR: O valor total deste Convênio é de R\$57.501,25 (cinquenta e sete mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), transferindo o concedente a quantia de R\$46.001,00 (quarenta e seis mil e um reais), e oferecendo a conveniente contrapartida no valor de R\$11.500,25 (onze mil quinhentos reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 22 de julho de 2015; SIGNATÁRIOS: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Maria Cristiane Sousa Pires - Presidente da Conveniente.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº018/2015

CONVENIENTES: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, CNPJ nº07.954.555/0001-11 e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOPRANDO SONHOS**, CNPJ nº19.161.582/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do

Ceará presta à CONVENIENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “SÃO JOÃO DE CASCAVEL 2015 – FESTEJANDO A CULTURA POPULAR”, devidamente aprovado no XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 23 de Abril de 2015 e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, suas alterações e regulamentações; na Lei Estadual nº13.811/2006, seu Decreto Regulamentar nº28.442/2006; na Lei Complementar Estadual nº119/2012, suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores (nº31.406 e nº31.621, ambos de 2014); na Lei Estadual nº15.674/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015); na Lei 15.722, de 12 de fevereiro de 2015; nas Portarias nº31/2014 e nº11/2015 da CGE; na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e, no que couber, nas demais normas pertinentes à espécie, bem como no XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 23 de Abril de 2015. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015 e terá duração até 30 de julho de 2015. VALOR: Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, dá-se o valor global de R\$27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC e R\$5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais), oferecidos como contrapartida da CONVENIENTE.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de junho de 2015; SIGNATÁRIOS: GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO - SECRETÁRIO DA CULTURA e HÉLIO AGOSTINHO DE MIRANDA - PRES. ASSOC. CULT. SOPRANDO SONHOS.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140015-SECULT

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições constantes da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como em todo o conteúdo no Processo nº4004020/2014 e em especial no Termo – RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO, publicado no D.O.E. nº124 de 08 de julho de 2015, RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto e o **resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº20140015-SECULT**, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA QUE DEVERÁ ASSUMIR NO ÂMBITO DO INCUBADORA CEARÁ CRIATIVO, tendo como empresa vencedora: ACTTA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA-EPP, com valor global de R\$184.190,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e noventa reais).

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº231/2014

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E **RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA**; Fundamentação Legal: O presente Termo é celebrado com fulcro na Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06 e alterações posteriores, no IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, publicado no Diário Oficial do Estado Nº078, em 30 de abril de 2014, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05, na Lei Complementar 119/2012 e Decreto Regulamentar Estadual nº31.406/2014, com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis; Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **concessão de apoio financeiro**, para a concretização do Projeto “EDIÇÃO DO LIVRO: PRODUÇÃO CULTURAL NO CEARÁ: CONFORMAÇÕES, CONFIGURAÇÕES E PARADOXOS, aprovado no IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, na categoria TEATRO – categoria LITERATURA, LIVRO E LEITURA, publicado no Diário Oficial do Estado nº225, no dia 01 de dezembro de 2014; Do valor e Da dotação orçamentária: O valor total deste Termo é de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), transferindo o concedente a quantia de R\$11.000,00 (onze mil reais), e oferecendo a conveniente contrapartida no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, previstos na dotação orçamentária nº27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40; Vigência: O presente Termo terá vigência com início em 01 de julho de 2015 e término em até 31 de janeiro de 2016, para fins de execução do

projeto contemplado neste instrumento e vigência até 31 de janeiro de 2016 para efeitos estritamente financeiros; Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 01 de julho de 2015; Assinantes: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Rachel de Sousa Gadelha Costa - Partícipe. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº001/2015

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E **GORETE FROTA DE VASCONCELOS**; Fundamentação Legal: O presente Termo é celebrado com fulcro na Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, publicado no Diário Oficial do Estado Nº078, em 30 de abril de 2014, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05, na Lei Complementar 119/2012 e Decreto Regulamentar Estadual nº31.406/2014, com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **concessão de apoio financeiro**, para a concretização do Projeto “ANDANÇAS E VIVÊNCIAS DAS DRAMISTAS DOS TUCUNS”, aprovado no IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, na categoria TEATRO, modalidade Projetos em Categorias Diversas, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 30 de abril de 2014 e conforme PLANO DE TRABALHO anexo às fls. 58 a 68, parte integrante deste instrumento de sua transcrição; Do valor e Da dotação orçamentária: O valor total deste Termo é de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), transferindo o concedente a quantia de R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), e oferecendo a conveniente contrapartida no valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, previstos na dotação orçamentária 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40; Vigência: O presente Termo terá vigência com início em 01 de julho de 2015 e término em até 29 de agosto de 2015, para fins de execução do projeto contemplado neste instrumento e vigência até 29 de agosto de 2015 para efeitos estritamente financeiros; Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 01 de julho de 2015. Assinantes: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Gorete Frota de Vasconcelos - Partícipe. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº113/2015

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E **ANA LUIZA RIOS MARTINS**; Fundamentação Legal: O presente Termo é celebrado com fulcro na Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, publicado no Diário Oficial do Estado Nº078, em 30 de abril de 2014, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05, na Lei Complementar 119/2012 e Decreto Regulamentar Estadual nº31.406/2014, com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **concessão de apoio financeiro**, para a concretização do Projeto “ENTRE O PIANO E O VIOLÃO: A MODINHA EM FORTALEZA E OS DILEMAS DA CULTURA POPULAR (1888-1920)”, aprovado no IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, na categoria Literatura, modalidade Ensaio, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 30 de abril de 2014 e conforme PLANO DE TRABALHO anexo às fls. 23 a 31, parte integrante deste instrumento de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: O valor total deste Termo é de R\$10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), transferindo o concedente a quantia de R\$8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), e oferecendo a conveniente contrapartida no valor de R\$2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais). Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, previstos na dotação orçamentária 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40; Vigência: O presente Termo terá vigência com início em 01 de julho de 2015 e término em até 23 de novembro de 2015, para fins de execução do projeto contemplado neste instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2015 para efeitos estritamente financeiros Foro: Fortaleza/CE; Data da

assinatura: Fortaleza, 01 de julho de 2015; Assinantes: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Ana Luiza Rios Martins - Partícipe. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº117/2015

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O **JOSÉ EDUARDO PRACIANO SERRA**; Fundamentação Legal: Lei Federal nº8.666/1993, suas alterações e regulamentações; na Lei Estadual nº13.811/2006, seu Decreto Regulamentar nº28.442/2006; na Lei Complementar Estadual nº119/2012, suas alterações posteriores e Decretos Regulamentadores (nº31.406 e nº31.621, ambos de 2014); na Lei Estadual nº15.674/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015); na Lei 15.722, de 12 de fevereiro de 2015; nas Portarias nº31/2014 e nº11/2015 da CGE; na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e, no que couber, nas demais normas pertinentes à espécie, bem como no XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 23 de Abril de 2015; Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta à CONVENIENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “XIV CEARÁ FESTA JUNINA”, devidamente aprovado no XVII EDITAL CEARÁ JUNINO – 2015, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 23 de Abril de 2015 e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$27.850,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$22.280,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40; Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015 e terá duração até 30 de julho de 2015; Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 01 de Junho de 2015. Assinantes: GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO - Secretário da Cultura e JOSÉ EDUARDO PRACIANO SERRA – Conveniente. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº232/2015

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E **IVANIO SILVA DA COSTA VILAR**; Fundamentação Legal: O presente Termo é celebrado com fulcro na Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, publicado no Diário Oficial do Estado Nº078, em 30 de abril de 2014, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05, na Lei Complementar 119/2012 e Decreto Regulamentar Estadual nº31.406/2014, com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **concessão de apoio financeiro**, para a concretização do Projeto “GLOBO DA MORTE ARTE DA VIDA”, aprovado no IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, na categoria Literatura, modalidade Ensaio, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 30 de abril de 2014 e conforme PLANO DE TRABALHO anexo às fls. 47 a 56, parte integrante deste instrumento de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: O valor total deste Termo é de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), transferindo o concedente a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), e oferecendo a conveniente contrapartida no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, previstos na dotação orçamentária 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40; Vigência: O presente Termo terá vigência com início em 01 de julho de 2015 e término em até 29 de setembro de 2015, para fins de execução do projeto contemplado neste instrumento; Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 01 de julho de 2015. Assinantes: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Ivanio Silva da Costa Vilar - Partícipe. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº233/2015

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E FRANCISCO RONALDO ALMEIDA; Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, e alterações subsequentes, na Lei Estadual nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no IX EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, publicado no Diário Oficial do Estado Nº078, em 30 de abril de 2014, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05, na Lei Complementar 119/2012 e Decreto Regulamentar Estadual nº31.406/2014, com suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **concessão de apoio financeiro**, para a concretização do Projeto "CIRCO ESTRELA GUIA: DE SOLOS A TÉCNICAS AÉREAS", aprovado no IX EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES 2014, na categoria Circo, modalidade Criação e Montagem de Números Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 30 de abril de 2014 e conforme PLANO DE TRABALHO anexo às fls. 47 a 56, parte integrante deste instrumento de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: O valor total deste Termo é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), transferindo o concedente a quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e oferecendo a conveniente contrapartida no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, previstos na dotação orçamentária 27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40 Vigência: O presente Termo terá vigência com início em 01 de julho de 2015 e término em até 29 de setembro de 2015, para fins de execução do projeto contemplado neste instrumento e vigência até 28 de novembro de 2015 para efeitos estritamente financeiros; Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 01 de julho de 2015; Assinantes: Guilherme de Figueiredo Sampaio - Secretário da Cultura e Francisco Ronaldo Almeida – Partícipe. SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de julho de 2015.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**(CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ)**

Aos 16 de junho de 2015, **reconhecemos a dívida**, em favor de **SARA SÍNTIQUE CÂNDIDO DA SILVA**, no valor de R\$1.140,00 (mil, cento e quarenta reais), por meio da Dotação Orçamentária 27100009.13.392.021.19530.01.33909200.10.0.40. A dívida é referente ao pagamento da bolsa do programa Agentes de Leitura que deveria ter sido transferida em Maio de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente decisão se encontra exaustivamente demonstrada no Parecer Jurídico nº265/2015 (fls. 135/137) e nos demais documentos que instruem o Processo nº8130003/2014, com amparo jurídico no art.112 e art.113 da Lei Estadual nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará), em perfeita consonância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64. CREDORA: SARA SÍNTIQUE CÂNDIDO DA SILVA; CPF/MF nº042.608.713-58; VALOR: R\$1.140,00 (mil, cento e quarenta reais); DOTAÇÃO: 27100009.13.392.021.19530.01.33909200.10.0.40; PROCESSO nº8130003/2014.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº592/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ALMIR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº700154-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Icó - Quixelô, no período de 27/07/2015 a 31/07/2015 a fim de coletar amostras e visitar clientes da região, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº594/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LEOPOLDINA CLÉCIA DE SOUZA HOLANDA**, ocupante do cargo de Classificadora, matrícula nº700152-1-8, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Icó - Quixelô - Acopiara, nos períodos de 13/07/2015 a 17/07/2015 e 27/07/2015 a 31/07/2015 a fim de coletar amostras e visitar clientes da região, concedendo-lhe 9 (nove) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$551,97 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº622/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO BATISTA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº200.156-1-6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Ibicuitinga, no período de 16/7 a 17/7/2015 a fim de Supervisionar os Subprojetos de Investimentos Comunitários (habitação rural) nas Unidades Produtivas do Município citado, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº625/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ VALTER MOREIRA BEZERRA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº200.295-1-x, desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a **viajar** às cidades de Tururu e Itapipoca, no período de 13/07 à 17/07/2015 a fim de Conduzir técnicos para supervisionar o Projeto Zumbi, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,98 (Duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 13 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº627/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ARIMATÉA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Coordenador/COCREDE, matrícula nº101.980-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte, no dia 17/7/2015 a fim de participar de Capacitação do Garantia Safra, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº628/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LEUDA CÂNDIDO ZIMMERMANN**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº200316-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Aracati, no dia 17/7/2015 a fim de participar de reunião de mobilização e capacitação inicial do Imóvel Teodosio, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº631/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº300088-1-2, desta Pasta, a **viajar** à cidade de Aracoiaba, no dia 23/07/2015, a fim de participar de reunião sobre os projetos da SDA, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº632/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDSON FONTES SOBRINHO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº300090-1-0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Graça, Coreaú, Moraújo, Alcântaras e Santana do Acaraú, no período de 21 a 24/07/2015, a fim de acompanhar a execução das obras do Programa Água para Todos, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0634/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura-NUOVIS, matrícula nº300101-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Tauá-CE/Nova Russas-CE/Ipueiras-CE/Tamboril-CE, no período de 20/07 à 24/07/2015 a fim de acompanhar e realizar Seminário de Sensibilização do Projeto da Caprinocultura Leiteira-MI, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do CUSTEIO DA ENTIDADE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº637/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO GOMES ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de TDA, matrícula nº1581-1.9, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Crateús, no período de 20/7 a 24/7/2015 a fim de participar de negociação de imóveis e realizar treinamento sobre elaboração de Projetos do PNCF para Técnicos do Instituto FAZ, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos), acrescido de 5% (cinco por cento) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº638/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LEUDA CÂNDIDO ZIMMERMANN**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº200316-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Santana do Acaraú, no dia 21/7/2015 a fim de participar de reunião no Cartório para definir divisão de área da Fazenda Curral Grande, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº639/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO SIDNEY LOPES RAMOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº1500-1-0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Juazeiro do Norte, Iguatu e Quixeramobim, no período de 20/7 a 24/7/2015 a fim de participar de capacitação do Garantia Safra 2015/16, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) aos dias 20/7 a 21/7/2015 por viagem a Juazeiro do Norte - acrescido 5% (cinco por cento) aos dias 22/7 a 23/7/2015 por viagem a Iguatu de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº640/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCO AURÉLIO CÉSAR DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo/FEDAF, matrícula nº300086-1-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Quixeré, no dia 22/7/2015 a fim de participar de reunião com agricultores sobre Projetos FEDAF, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº641/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MONICA MARIA MACEDO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº300075-1-4, desta Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza Rural - CODET, a **viajar** à cidade de Ubajara, no período de 13 a 15/07/2015 a fim de participar da reunião com os agricultores e representantes de instituições no município, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (Cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 12 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº642/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **INACIO MARIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza Rural, matrícula nº300097-1-1, desta Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza Rural - CODET, a **viajar** às cidades de Ibicuitinga e Tianguá, no período de 15 a 17/07/2015 a fim de participar em Ibicuitinga de uma Plenária Territorial do Centro Sul e em Tianguá participar de uma oficina para apresentação do PROINF 2015 com o Núcleo Dirigente do Território da Serra da Ibiapaba, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (Cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº644/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MONICA MARIA MACEDO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº300075-1-4, desta Coordenadoria do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza Rural - CODET, a **viajar** às cidades de Acaraú, Cruz, Icapui, Russas, Quixelô, Jucás, Icó, Jaguaratama e Morada Nova, nos períodos de 20 a 25/07 e 27/07 a 01/08/2015 a fim de participar das Inaugurações das Centrais dos novos Municípios execução PAA 2015, concedendo-lhe 11 (onze) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$848,10 (oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº649/2015 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº0596825/2013, RESOLVEM determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora da ADAGRI, **ADRIANNE PAIXÃO CRUZ**, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.9º, inciso VIII, da Lei nº8.429/92, em razão de denúncias sobre possíveis irregularidades administrativas, passível de sanções previstas no art.196 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Francisco Augusto de Souza Júnior

PRESIDENTE

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO 4 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº135/2012

I - ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO **CRISTÁ DE BASE – ACB, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº135/2012**, que tem por objetivo a implantação de 361 (trezentos e sessenta e um) quintais produtivos com cisternas de enxurradas e 124 (cento e vinte e quatro) quintais produtivos com barragem subterrânea nos municípios de Porteiras, Brejo Santo, Milagres, Farias Brito, Araripe e Salitre, no Estado do Ceará, até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir de 1º de Agosto de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº135/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 06 de Julho de 2015. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e JEOVÁ DE OLIVEIRA CARVALHO Presidente da Associação Cristá de Base – ACB.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 4 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº137/2012

I - ESPÉCIE: 4ºTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O INSTITUTO **FLOR DO PIQUI, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº137/2012**, que tem por objetivo a implantação de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) quintais produtivos com cisternas de enxurradas e 186 (cento e oitenta e seis) quintais produtivos com barragem subterrânea nos Municípios de Barro, Jardim, Mauriti, Caririaçu, Juazeiro do Norte, Barbalha e Missão Velha, no Estado do Ceará, até o dia 31 de dezembro de 2015, contados a partir de 01 de agosto de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº137/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 14 de julho de 2015. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário; FRANCISCO WILTON FURTADO ALVES Presidente do INSTITUTO FLOR DO PIQUI e ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Presidente da EMATERCE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 5 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº071/2012

I - ESPÉCIE: 5ºTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O INSTITUTO **PARA O DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR - IDEF, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº071/2012**, que tem por objetivo a implantação de 481 quintais produtivos com cisternas de enxurradas e 167 quintais produtivos com barragem subterrânea nos seguintes municípios do estado do Ceará: Ararendá, Catunda, Independência, Ipaoranga, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Pedra Branca, referente ao edital 08/2012 da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, de acordo com o convênio 09/2010 com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Combate à Fome - MDS, conforme Plano de Trabalho e seus anexos, até o dia 31/12/2015, contados a partir do dia 01/08/2015. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº071/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 14 de Julho de 2014. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário; ODAIR JOSÉ DOS SANTOS Presidente do Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar – IDEF e ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Presidente da EMATERCE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 5 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº072/2012

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO APOLIANO – ACFA, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº072/2012**, que tem por objetivo a implantação de 393 quintais produtivos com cisternas de enxurradas e 145 quintais produtivos com barragem subterrânea nos seguintes municípios do estado do Ceará: Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Meruoca, Sobral e Irauçuba, até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir de 1º de Agosto de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº072/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 06 de Julho de 2015. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário; LUIZA BRITO OLIVEIRA Presidente da Associação Comunitária Francisco Apoliano-ACFA e ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Presidente da EMATERCE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 5 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº136/2012

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ – FETRAECE, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº136/2012**, que tem por objetivo a implantação de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) quintais produtivos com cisternas de enxurradas e 298 (duzentos e noventa e oito) quintais produtivos com barragem subterrânea nos municípios de Apuiarés, General Sampaio, Itapipoca, Mirafema, Tejuçuoca, Umirim, Uruburetama, Pires Ferreira, Cariré, Groafrás, Mucambo, Pacujá, Reritaba e Varjota, no Estado do Ceará, até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir de 1º de Agosto de 2015. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº136/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 06 de Julho de 2015. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário; LUIZ CARLOS RIBEIRO DE LIMA Presidente da FETRAECE e ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Presidente da EMATERCE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 6 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº074/2012

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A COOPERATIVA DE TRABALHO, PRESTADORA DE SERVIÇOS E ACESSORIA TÉCNICA – COPASAT LTDA COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo **prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº074/2012**, cuja finalidade é a construção de 2.156 (duas mil, cento e cinquenta e seis) cisternas de placas, nos municípios de Parambu, Arneiroz, Aiuaba, e Campos Sales no Estado do Ceará, com período de 01/04/2015 a 30/09/2015, com consequente prorrogação do cronograma de execução do plano de trabalho, ficando referida prorrogação restrita aos recursos de origem do Tesouro Estadual. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições não modificadas do CONVÊNIO Nº074/2012 ora aditado ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 30 de março de 2015. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário de Desenvolvimento Agrário; TÚLIO TÁRCIO COELHO Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO, PRESTADORA DE SERVIÇOS E ACESSORIA TÉCNICA – COPASAT LTDA e ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM Presidente da EMATERCE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 6 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº087/2012

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ORGANIZAÇÃO BARREIRA AMIGOS SOLIDÁRIOS -OBAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATERCE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº087/2012**, que tem por objetivo a construção de 2.646 (duas mil, seiscentos e quarenta e seis) Cisternas de placas, nos municípios Pereiro e Icó, no Estado do Ceará, contados a partir de 01/04/2015 até 31/12/2015 e o acréscimo de recursos e meta, no valor de R\$3.116.279,32 (três milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o importe de R\$8.373.240,52 (oito milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) e a meta sendo aumentada em 1.588 cisternas nos municípios de Icó e Pereiro. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº087/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 30 de março de 2015. FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário; REGINA KILVIA RODRIGUES NOGUEIRA SALDANHA Coordenadora/Presidente da Organização Barreira Amigos Solidários - OBAS e ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM Presidente da EMATERCE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº001/2015

PROCESSO Nº8279937/2014. Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Termo, não resolvidas pelos meios administrativos. **DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Pagamento de diferenças de faturamento (reajuste salarial e alimentações decorrentes de Convenção Coletiva 2014) dos serviços prestados**, no período de 1º de Janeiro a 19 de Novembro de 2014, de vigilância armada do Contrato nº109/2012 – Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA/ Ultra Vigilância LTDA, que tem por objeto a contratação de Empresa na prestação e serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, com a contratação de 2 (dois) postos de vigilância armada por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas (segunda a domingo), para o Parque de Exposições de Sobral. JUSTIFICATIVA: Prestação dos serviços de mão de obra terceirizada, no período de 1º de Janeiro a 19 de Novembro de 2014, sem os devidos reajustes (salarial e vale alimentação), decorrente de Convenção Coletiva 2014. CREDOR: ULTRA VIGILÂNCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº05.594.403/0001-20. VALOR: R\$42.534,58 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3528) 21100022.20.608.028.21466.03.33903700.00.0.30 LIMITE FINANCEIRO/PF: 2100010012014G MAPP: 379 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973 e Parecer Jurídico nº019/2015. Fortaleza, 22 de Julho de 2015. ESAU MATOS RIBEIRO Coordenador de Planejamento e Gestão da SDA FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

PORTARIA Nº162/2015 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições, RESOLVE nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto Nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº30.287, de 18 de agosto de 2010, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a ANA VLÁDIA SANTOS DA SILVA - matrícula nº300126.1-5 - Assessora Técnica - EMATERCE IV e Rharyma de Sousa Rocha Pereira — matrícula nº300127.1-2 - Assistente Técnico — EMATERCE V, que exercem as funções dos cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da EMATERCE, correspondente a diferença do mês de junho de 2015. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº02/2015**

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O 05.371.711/0001-96, SITUADA NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 1900 - SÃO GERARDO - FORTALEZA - CEARÁ. CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG - ECOFROTAS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº08.506.307/0001-57, COM SEDE NA RUA MACHADO ASSIS, 50, EDIFÍCIO 2, SANTA LÚCIA, CAMPO BOM/RS. OBJETO: OS DISTRANTES, RESOLVEM **RESCINDIR O CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EMATERCE, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS DO REFERIDO TERMO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: XXXXX. DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2015. FORO: FORTALEZA. SIGNATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE e JULIANA SIMIONOVSKI - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Francisco José de Sousa Palácio
PROCURADOR JURIDICO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº027/2015 - A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2015. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº027/2015, 22 DE JULHO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALZIMAR MOREIRA VIANA	ASSESSOR TÉCNICO	30000919	11,87	21	249,27
BAZILIO GONÇALVES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000315	11,87	21	249,27
CICERO ALMEIDA DE SOUZA	COORDENADOR	30000412	11,87	21	249,27
FERNANDO BARRETO DA COSTA	COORDENADOR	30001117	11,87	21	249,27
FILIFE RABELO TAVORA FURTADO	COORDENADOR	30001214	11,87	21	249,27
GALBA ANTONIO DE NEGREIROS BESSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	30000714	11,87	21	249,27
GILBERTO LUCIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	3000051X	11,87	21	249,27
MARIA INÊS CAVALCANTE STUART MENEZES	COORDENADOR	30000218	11,87	21	249,27
PAULO ROBERTO MARQUES SOMBRA	ARTICULADOR	30000617	11,87	21	249,27
SUZETE DOS SANTOS NOCRATO	COORDENADOR	30000811	11,87	21	249,27

*** **

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº035/2015 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **SILVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA**, ocupante do cargo de DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS, matrícula nº000047.1-5, Símbolo ADECE II, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Carnaubal-CE, nos dias 22 e 23 de julho de 2015, a fim de participar da inauguração de uma unidade produtora de tomates gourmet em estufa da Mirante Vegetais, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de julho de 2015.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0672/2015 - **GAB** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4075183/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **TERESA LUISA SANTIAGO**, matrícula nº06974112, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 05 ocorrido em 05 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 12 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0673/2015 - **GAB** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4385948/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MIRIAM GONÇALVES LUCENA**, matrícula nº06702112, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 12 ocorrido em 03 de Julho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 03 de Julho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0674/2015 - **GAB** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4354864/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARGARIDA RODRIGUES LOPES**, matrícula nº07399111, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 11 ocorrido em 11 de Julho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JUREMA - CAUCAIA, em 13 de Julho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0675/2015 - **GAB** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4359319/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº06962211, Professor Especializado, integrante do Grupo

Ocupacional do Magistério, referência 09 ocorrido em 05 de Julho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA, em 13 de Julho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0676/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4351130/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **GERALDA CARVALHO DE ALMEIDA**, matrícula nº05508010, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 23 de Maio de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório BOTELHO DO REGISTRO CIVIL DA 5ª ZONA, em 15 de Julho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0677/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4219142/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA DE JESUS CASTELO BRANCO**, matrícula nº0485621X, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 04 ocorrido em 08 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 09 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0678/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4344214/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ZILDA ROSA CARDOSO**, matrícula nº04065115, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 03 de Julho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 04 de Julho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0679/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4274240/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA**, matrícula nº06253911, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 29 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório DO 1º OFÍCIO DE BARBALHA, em 29 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0680/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4107875/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA IVONE DE**

OLIVEIRA MELO, matrícula nº04851013, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 21 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 25 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0681/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4085308/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA ENAY MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E SOUZA**, matrícula nº04952529, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 20 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 20 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0682/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4151424/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOAO DAMASCENO FONTENELE**, matrícula nº04318714, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 04, matrícula nº05267013, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 04 ocorrido em 23 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 23 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0683/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4234885/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA DE LOURDES CABRAL PINHEIRO GOMES**, matrícula nº05098211, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 09, matrícula nº05166810, Professor Coordenador de Ensino Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 09 ocorrido em 30 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 01 de Julho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0684/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4034088/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO TERCIO HOLANDA DE MORAIS**, matrícula nº15933216, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério referência 12 ocorrido em 13 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório REGISTRO CIVIL DISTRITO MUCURIBE, em 18 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0685/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4046191/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCA ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº07887515, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 15 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório SAMPAIO DE 1º OFICIO, em 26 de Junho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0686/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº41504602015/VIPROC NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ZENEIDE DIAS ARAÚJO**, matrícula nº06646611, Agente de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 26 ocorrido em 22 de Junho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL, em 02 de Julho de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0687/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4080594/2015/VIPROC, NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **SILVIA MARIA OLIVEIRA**, matrícula nº47957516, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 02 ocorrido em 01 de Julho de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 02 de Julho de 2015 com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0688/2015-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº1678464/2015-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **GILBERTO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº302901-1-9, ocupante do cargo de Professor Pleno I, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de 14/08/2014, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0689/2015-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº0864450/2015-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **MARCIO GOMES VIANA**, matrícula nº303755-1-3, Professor Pleno I, com carga horária de 40 horas semanais, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.191, incisos II, VI, VII e 193, inciso XIV, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do

Ceará), em razão de ter se afastado de 20 (vinte) horas de sua carga horária de trabalho no Colégio Estadual Justiniano de Serpa, sem autorização legal, no período de 14 de julho de 2014 a 10 de fevereiro de 2015, totalizando 212 (duzentos e doze) dias, de falta consecutivas, incorrendo em irregularidade funcional, conduta passível da sanção prevista no art.199, XI da referida norma estatutária. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0690/2015 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4401692/2015/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA LAENE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº09023410, Professor Iniciante I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01, matrícula nº08904715, Professor Iniciante I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 21 de Março de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 22 de Março de 2015, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

ADITIVO DE AJUSTE

Nº004/2014 - PROCESSO Nº2337318/2015

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº004/2014. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominado TRANSFERIDORA, neste ato representada pela Senhora Secretária da Educação em exercício, ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, e o **MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito ALEX SANDRO RODRIGUES OLIVEIRA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº004/2014, publicado no D.O.E de 10.07.2014, de acordo com justificativa exarada no Processo nº2337318/2015, regido pelo Decretos Estaduais nº28.841/2007, nº29.020/2007 e nº29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008 e Lei Complementar nº119/2012 e suas alterações posteriores, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº15.406/13, o Decreto nº31.406/2014, e demais alterações posteriores, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA DO OBJETO O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao termo de ajuste, ora aditado, que tem por objetivo apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF, que visa a fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, precisamente com o Projeto de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO, com a construção de 04 (quatro) salas de aula, no Município de Senador Sá/CE. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência ao termo de ajuste, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de junho de 2015 até 18 de dezembro de 2015, de acordo com a justificativa exarada no despacho da CECOF/COPEM, datado em 5 de maio de 2015, às fls. 10, constante dos autos. DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditivos. DATA DA ASSINATURA 05 de maio de 2015 SIGNATÁRIO ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS - Secretária da Educação em exercício - Transferidor, ALEX SANDRO RODRIGUES OLIVEIRA - Prefeito Municipal - Beneficiário. TESTEMUNHAS: 1- MARIA GILDETE SEVERO VERAS, 2- GERUSA VALENTIN DE SENA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

ADITIVO DE AJUSTE

Nº006/2014 - PROCESSO Nº2337245/2015

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº006/2014. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominado TRANSFERIDORA, neste ato representada pela Senhora Secretária da Educação em exercício, ANTONIA DALILA

SALDANHA DE FREITAS, e o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº006/2014, publicado no D.O.E de 10.07.2014, de acordo com justificativa exarada no Processo nº2337245/2015, regido pelo Decretos Estaduais nº28.841/2007, nº29.020/2007 e nº29.317/2008, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03, de 16 de junho de 2008 e Lei Complementar nº119/2012 e suas alterações posteriores, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº15.406/13, o Decreto nº31.406/2014, e demais alterações posteriores, mediante as condições seguintes: **CLÁUSULA DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo **apoiar o Município na participação do Programa de Cooperação Federativa – PCF**, que visa fortalecer as ações municipais voltadas para a melhoria das condições de vida da população cearense, precisamente com o Projeto de Construção de 1 (um) Centro de Atendimento Clínico e Educacional - CACE, no Município de Horizonte. **CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** O prazo previsto na Cláusula Quinta e Subcláusula Primeira, que trata do prazo de vigência ao termo de ajuste, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de junho de 2015 até 27 de dezembro de 2015, de acordo com a justificativa exarada no despacho da CECOF/COPEM, datado em 5 de maio de 2015, às fls. 10, constante dos autos. **DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. **DATA DA ASSINATURA** 05 de maio de 2015. **SIGNATÁRIO** ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS - Secretária da Educação em exercício - Transferidor, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO - Prefeito Municipal - Beneficiário. **TESTEMUNHAS:** 1- MARIA GILDETE SEVERO VERAS, 2- GERUSA VALENTIN DE SENA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº2891790/2015**

O Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/2ª CREDE - ITAPIPOCA/CE, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar **REVOGADA a licitação procedida sob a modalidade de Carta Convite nº0044/2014**, cujo objeto é a Aquisição de Serviços de Apoio ao Ensino para Viabilizar a Realização do II Fórum dos Agentes Jovens, a fim de atender aos alunos da Rede Pública Estadual da Jurisdição desta CREDE. Justifica-se a presente revogação, com base no fato de que o objeto constante na mencionada Carta Convite, não mais é oportuno e conveniente, haja vista que os alunos deverão ser beneficiados pelo recurso de 2015, ocasionando maior economicidade para o erário público, bem como uma melhor qualidade do bem para o alunado a ser atendido pelo recurso em epígrafe. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se preconizado no Artigo 49 - CAPUT e §3º, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Itapipoca, 08 de junho de 2015. Francisco Lucas Alvino da Silva - Coordenador 2ª CREDE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº285/2014/
PROCESSO Nº15136164-9**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº285/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Sra. ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, Secretária da Educação, em exercício; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente Respondendo, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº285/2014, publicado no D.O.E de 07.08.2014, de acordo com o Processo nº15136164-9; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços

e o prazo de vigência ao contrato, que tem por objetivo contratação para obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38) NA EEFM PROFESSOR JOSÉ AURÉLIO CÂMARA E CONSTRUÇÃO DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS (20X30) NAS ESCOLAS EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO BRANCO E EEFM JUSTINIANO DE SERPA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes do Termo original, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão o seu prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01 de março 2015 até 29 de maio de 2015 e o prazo de vigência será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30 de maio de 2015 até 26 de setembro de 2015.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 09 de abril de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS - Secretária da Educação em exercício - CONTRATANTE - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - CONTRATADA. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. **TESTEMUNHAS:** 1- 2- Ilegíveis. Fortaleza 27 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC
Nº589213-1/2014**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº005/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM WALTER DE SÁ CAVALCANTE - inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0545-60, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Sr(a). Leoneide Monteiro de Freitas, inscrito no RG. sob Nº 2006009109269-SSP-CE, CPF Nº677.320.623-53; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **LECON CONSTRUTORA** inscrito no CNPJ. sob Nº17.507.853/0001-17, neste ato representada pelo(a) SR (A). Francisco Leonardo Albuquerque Ximenes, inscrito no RG. Nº2004098013010 SSP/CE, CPF: 030.231.573-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato referente a Carta Convite nº05/2014; V - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado pela Lei Federal nº8.666/93 no artigo 57, & 1º inciso VI e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato de serviços de acessibilidade em benefício da EEFM WALTER DE SÁ CAVALCANTE; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do período de execução do serviço do aditivo ora aditado, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 01 de Fevereiro de 2015 até 30 de Junho de 2015. Conforme, Artigo 57, §1º, INCISO VI da Lei 8666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias, a partir de 23 de Maio de 2015 até 11 de Julho de 2015. Conforme, Artigo 57, §1º, INCISO VI da Lei 8666/93.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas que também assinam; XII - DATA: 14 de Maio de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Leoneide Monteiro de Freitas - CONTRATANTE, Francisco Leonardo Albuquerque Ximenes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. João Eduardo M. Rocha, 02 - Ilica Andréa Barroso de Carvalho. Fortaleza, 24 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº7758084/2014**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA - CNPJ: Nº07.954.514/0023-30- - AMONTADA/CE - 2ª CREDE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral(a) KÁTIA ROMILDA SILVA DO NASCIMENTO CONTRATADA: **RL FERREIRA - ME**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). RIOSNEY LUIS FERREIRA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de empresa** para aquisição de

serviços de manutenção da coberta da quadra poliesportiva da escola, conforme especificações detalhadas nos Anexos deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: AMONTADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 180 (cento e oitenta) dias. Após a publicação do extrato Diário Oficial do Estado - DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO O objeto deste contrato deverá ser executado no decurso do prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$14.333,72 (Quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.363.014.28685.02.339039.00.0.30; 22100022.12.363.014.28685.02.339039.51.0.30; 22100022.12.363.014.28685.02.339039.07.1.30. DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2014 SIGNATÁRIOS: Kátia Romilda Silva do Nascimento - CONTRATANTE e Riosney Luis Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Luiz Felipe Araújo Azevedo, 02 - Ângela Maria Carneiro Diniz. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº781022-1/2014

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES, CNPJ Nº07.954.514/0043-84 - MIRAÍMA/CE - 2ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Frédson Kenedy Matias Henrique CONTRATADA: ASSUNÇÃO COMERCIAL DE GÁS BUTANO LTDA, representado neste ato pelo(a) Sr (A). Ari Teixeira Assunção. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **contratação de empresa** para aquisição de Gás de Cozinha, conforme especificações detalhadas nos anexos deste contrato, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade Dispensa, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: MIRAÍMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de até 10 (dez), contados a partir da data de emissão da ordem a ser expedida pelo(a) Diretor(a) FRÉDSON KENEDY MATIAS HENRIQUE. VALOR GLOBAL: R\$1.104,00 (Hum mil, cento e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.02.339030.51.0.30/22100022.12.362.073.21645.02.339030.07.1.30/22100022.12.362.073.21645.02.339030.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2014 SIGNATÁRIOS: Frédson Kenedy Matias Henrique - CONTRATANTE e Ari Teixeira Assunção - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ceciliane Almeida Teixeira, 02 - Antonia Barros Pereira. Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0479050/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM TEODORICO TELES DE QUENTAL - CNPJ Nº07.954.514/0623-17 - 18ª CREDE CRATO/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) Montinny Linard Tomaz CONTRATADA: CAIPEMA (COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTOS DO SÍTIO MALHADA), representado neste ato por José Elenivaldo Ribeiro Brito. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente a 240 dias letivos, de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2015 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2015. VALOR GLOBAL: R\$13.628,80 (Treze mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Montinny Linard Tomaz - CONTRATANTE, José Elenivaldo Ribeiro Brito - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02 - Isabel Cristina Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0479050/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM TEODORICO TELES DE QUENTAL - CNPJ Nº07.954.514/0623-17 - 18ª CREDE CRATO/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) Montinny Linard Tomaz CONTRATADA: ANCILON CRUZ NICOLAU, representado neste ato por Ancilon Cruz Nicolau. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente a 240 dias letivos, de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2015 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2015. VALOR GLOBAL: R\$3.009,00 (Três mil e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Montinny Linard Tomaz - CONTRATANTE, Ancilon Cruz Nicolau - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02 - Isabel Cristina Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0479050/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM TEODORICO TELES DE QUENTAL - CNPJ Nº07.954.514/0623-17 - 18ª CREDE CRATO/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) Montinny Linard Tomaz CONTRATADA: CICERA EDNA PEREIRA TELES, representado neste ato por Cicera Edna Pereira Teles. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, referente a 240 dias letivos, de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2015 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2015. VALOR GLOBAL: R\$2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Montinny Linard Tomaz - CONTRATANTE, Cicera Edna Pereira Teles - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02 - Isabel Cristina Silva. Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0722257/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA - CNPJ: Nº07.954.514/0445-05 - FORTALEZA/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral o Sr.(a) MARIA CELIA DE ARAUJO COSTA DE DEUS CONTRATADA: FRANÇA PINTO & CIA LTDA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a). PAULO AFONSO FRANÇA PINTO. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **aquisição de Gás de Cozinha (Consumo)**, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente CONTRATO nº01/2015, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA 02/2015 - VIPROC Nº0722257/2015, regido pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648/98 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de até 10 (dez), contados a partir da data de emissão da ordem a ser expedida pelo(a) Direto(a) Maria Célia de Araújo Costa de Deus. VALOR GLOBAL: R\$1.795,60 (Hum mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) pagos em

conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIPROC Nº0722257/2015, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22100022.12.362.073.21645.0100000.33903000.51.0.30. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Célia de Araújo Costa de Deus - CONTRATANTE e Paulo Afonso França Pinto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Natalício Ferreira da Cruz, 02 - Mícarla Araújo Bezerra. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº074323-8/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA CAIC - PROFESSORA FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA - CNPJ Nº07.954.514/0121-31- CAUCAIA/CE - 1ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Marcio Ferreira de Carvalho CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, representado neste ato pelo Sr.(a), Ricardo Costa Romão. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 05, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 29 e 30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Carta Convite nº001/2015, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$24.493,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE 22100022.12.362.073.28682.01.339030.82.1.30/22100022.12.366.073.28684.01.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2015 SIGNATÁRIOS: Marcio Ferreira de Carvalho - CONTRATANTE, Ricardo Costa Romão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Itamara Alves de Oliveira, 02 - Fábio Lúcio da Silva Araújo. Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1371288/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS - CNPJ 07.954.514/0235-08 ITAREMA/CE 3ª CREDE - neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Antonio Joceli de Araújo CONTRATADA: **JOSÉ ARTEÑIZIO ANASTÁCIO** neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Artenízio Anastácio. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública. Verba FNDE/PNAE, ano 2015 de acordo com a chamada pública nº01/2015 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições na Lei nº11.947, de 16/06/2009 Chamada Pública nº01/2015 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias. Após publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: NE Nº2003/2014 do PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.073.28682.02.339030.82.1.30 22100022.12.366.073.28684.02.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2015 SIGNATÁRIOS: Antônio Joceli de Araújo - CONTRATANTE e José Artenízio Anastácio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Gleiciane dos Santos, 2- Raimundo Carneiro da Guia. Fortaleza, 14 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1371288/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS - CNPJ 07.954.514/0235-08 ITAREMA/CE 3ª CREDE - neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Antonio Joceli de Araújo CONTRATADA: **JOSÉ ARIMAR DE VASCONCELOS** neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Arimar de Vasconcelos. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública. Verba FNDE/PNAE, ano 2015 de acordo com a chamada pública nº01/2015 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições na Lei nº11.947, de 16/06/2009 Chamada Pública nº01/2015 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias. Após publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$3.477,00 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: NE Nº2003/2014 do PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.073.28682.02.339030.82.1.30 22100022.12.366.073.28684.02.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2015 SIGNATÁRIOS: Antônio Joceli de Araújo - CONTRATANTE e José Arimar de Vasconcelos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Gleiciane dos Santos, 2- Raimundo Carneiro da Guia. Fortaleza, 14 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº157041-8/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM PROFESSORA TECLA FERREIRA - CNPJ Nº07.954.514/0547-21- FORTALEZA/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Ferreira das Neves Diniz CONTRATADA: **F.F. GOMES DE SOUSA - ME**, representado neste ato pelo Sr.(a), Francisco Fabiano Gomes de Sousa. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 09, 10, 11, 12 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Carta Convite nº001/2015, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$6.507,20 (seis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Ferreira das Neves Diniz - CONTRATANTE, Francisco Fabiano Gomes de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Ferreira da Vasconcelos, 02 - Cristian Eduardo Assis Ribeiro. Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1594430/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA - CNPJ Nº07.954.514/0114-02 - 7ª CREDE CANINDÉ/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) Neila Rosana Barros Lima CONTRATADA: **ANTONIO EUDES GOMES FERREIRA**, representado neste ato por Antonio Eudes Gomes Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, Alimentação Escolar - PNAE - 200 dias de 2015, de acordo com a chamada pública nº003/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação

ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº003/2015 FORO: CANINDÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua publicação no DOE e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. VALOR GLOBAL: R\$8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP: 9022015 - 22100022.12.366.073.28684.0500000.33903000.82.1.30-5315. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Neila Rosana Barros Lima - CONTRATANTE, José Roberto dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Rayane Rios Pessoa, 02 - Francisca Aurilene Rocha Lovo. Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº172099-1/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM EPITÁCIO PESSOA - CNPJ Nº07.954.514/0650-90- ORÓS/CE - 16ºCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Zila Cadeira Alencar e Silva CONTRATADA: **JERISMAR RICARTES BENTO**, representado neste ato pelo Sr.(a), Jerismar Ricartes Bento. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA UNIDADE DE ENSINO/CONTRATANTE**, da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante 220 (duzentos e vinte) dias, de acordo com a chamada pública nº01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: ORÓS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará durante 220 (duzentos e vinte) dias, a contar a data da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 5258.22100029.12.362.073.28682.0800000.33903000.82.2.30. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2015 SIGNATÁRIOS: Zila Cadeira Alencar e Silva - CONTRATANTE, Jerismar Ricartes Bento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Venusneide Teixeira, 02 - Tarcísio da Silva Barbosa. Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº172099-1/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM EPITÁCIO PESSOA - CNPJ Nº07.954.514/0650-90- ORÓS/CE - 16ºCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Zila Cadeira Alencar e Silva CONTRATADA: **MARIA VIEIRA DA SILVA**, representado neste ato pelo Sr.(a), Maria Vieira da Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA UNIDADE DE ENSINO/CONTRATANTE**, da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante 220 (duzentos e vinte) dias, de acordo com a chamada pública nº01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: ORÓS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará durante 220 (duzentos e vinte) dias, a contar a data da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$9.392,00 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 5258.22100029.12.362.073.28682.0800000.33903000.82.2.30. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2015 SIGNATÁRIOS: Zila Cadeira Alencar e Silva - CONTRATANTE, Maria Vieira da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Venusneide Teixeira, 02 - Tarcísio da Silva Barbosa. Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº190971-7/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CNPJ Nº07.954.514/0305-47- GRANJA/CE - 4ºCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), José Maurício Sobrinho Coêlho CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, representado neste ato pelo Sr.(a), Ricardo Costa Romão. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições, cronograma de entrega, quantitativos valores encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integra este instrumento. Itens: 03, 04, 05, 09, 13, 17 e 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Carta Convite nº001/2015, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: GRANJA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus Jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente contrato será efetuado no período não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$62.827,50 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2015 SIGNATÁRIOS: José Maurício Sobrinho Coêlho - CONTRATANTE e Ricardo Costa Romão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Benedito Raimundo Alves, 02 - Maria Elionete Barbosa. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº197578-7/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EIT JOVENTINO GABRIEL FÉLIX - CNPJ: Nº07.954.514/0240-67 - ITAREMA/CE - 3º CREDE - neste ato representada pelo(a) SR(a) Jacinta Santos Silva CONTRATADA: **CYBER INFO PROVEDOR DE ACESSO LTDA - ME**, neste ato representada pelo(a) SR (A). João Josileudo do Nascimento. OBJETO: Constitui o objeto deste CONTRATO é o **fornecimento de acesso aos conteúdos de internet** pela CONTRATADA a CONTRATANTE, 24 horas por dia, 7 dias por semana, no período de doze meses através de um LINK ASSIMÉTRICO COM VELOCIDADE DE 1 MBPS (1 MEGABIT POR SEGUNDO) MENSAL COM IP REAL FIXO PARA EIT JOVENTINO GABRIEL FÉLIX período de doze meses através de um LINK ASSIMÉTRICO COM VELOCIDADE DE 1 MBPS (1 MEGABIT POR SEGUNDO) MENSAL COM IP REAL FIXO PARA EIT JOVENTINO GABRIEL FÉLIX localizada no distrito de Almofala - Itarema, localização 43 Km de ACARAU. 1Mbps, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade Carta Convite nº02/2015, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 2 1 0 0 0 2 2 . 1 2 . 3 6 2 . 0 7 3 . 2 1 6 4 5 . 0 2 . 3 3 9 0 3 9 . 5 1 . 0 . 3 0 / 2 2 1 0 0 0 2 2 . 1 2 . 3 6 2 . 0 7 3 . 2 1 6 4 5 . 0 2 . 3 3 9 0 3 9 . 0 7 . 1 . 3 0 / 2 2 1 0 0 0 2 2 . 1 2 . 3 6 2 . 0 7 3 . 2 1 6 4 5 . 0 2 . 3 3 9 0 3 9 . 0 0 . 1 . 3 0 . DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: Jacinta Santos Silva - CONTRATANTE e João Josileudo do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antônio Vilmar Silveira Filho, 02 - Douglas Araújo Miranda, Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº199415-3/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM FILGUEIRAS LIMA - CNPJ: Nº07.954.514/0649-56 - LAVRAS DA MANGABEIRA/CE - 17º CREDE - neste ato representada pelo(a) SR(a) Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo CONTRATADA: **SANCHOS COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, neste ato representada pelo(a) SR (A).

Hermenegildo Gonçalves Sancho da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para suprir as necessidades da EEM FILGUEIRAS LIMA conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. Itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Carta Convite nº03/2015, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E. e terá vigência de 12 (doze) meses. PRAZO DA ENTREGA O prazo do presente Contrato será efetuado no período não superior a 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$2.616,60 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0800000.33903000.51.0.30-5150. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo - CONTRATANTE e Hermenegildo Gonçalves Sanchos da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Rebeca Pereira Marques, 02 - Lilia Pereira F. P. Fernandes. Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2086030/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS - CNPJ: Nº07.954.514/0329-14 -- ICAPUÍ/CE - 10ª CREDE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral o Sr.(a) ANTÔNIO SÉRGIO DE PAULA CONTRATADA: **COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a). JOSÉ CLÁUDIO LEITE ARRAIS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÁS DE COZINHA**, item que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Cotação Eletrônica de Nº20150002, regido pela Lei nº666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº9.654/99 FORO: ICAPUÍ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento do objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 300 (trezentos) dias, estabelecido na Cotação Eletrônica, contados da data da emissão da ordem de compra conforme cronograma. VALOR GLOBAL: R\$1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0700000.33903000.51.0.30-5142 - NOTA DE EMPENHO. DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2015 SIGNATÁRIOS: Antônio Sérgio de Paula - CONTRATANTE e José Céudio Leite Arrais - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Neiliane Barros da Silva, 02 - Renata Martins de Medeiros. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº217887-2/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/CEJA PROFESSOR MILTON CUNHA - CNPJ Nº07.954.514/0549-93- FORTALEZA/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a). Sandra de Matos Pedrosa CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS**, representado neste ato pelo Sr.(a). Ayrton Aloisio Kern. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de 2015, de acordo com a chamada pública nº01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 365 dias após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$10.878,00 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Sandra de Matos Pedrosa - CONTRATANTE, Ayrton Aloisio Kern - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Luiz Eduardo Pires Braga, 02 - Adriana Silva Gonçalves. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº227628-9/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II - CNPJ Nº07.954.514/0318-61- QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a). Francisca Edinar Carlos CONTRATADA: **SAMIR CAVALCANTE AUR - ME**, representado neste ato pelo Sr.(a). Samir Cavalcante Aur. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 07, 11, 12, 15 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Carta Convite nº01/2015, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus Jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$750.60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2015 SIGNATÁRIOS: Francisca Edinar Carlos - CONTRATANTE e Samir Cavalcante Aur - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Liliane Maria Barros Farias, 02 - Maria das Graças de Oliveira Barbosa. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2388389/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM ANTONIO SABINO GUERRA - CNPJ: Nº07.954.514/0313-57 -- ITATIRA/CE - 7ª CREDE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral o Sr.(a) LEANDRO CARLOS OLIVEIRA SALES CONTRATADA: **V. DE PAULO MAGALHÃES FILHO - ME**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a). VICENTE DE PAULO MAGALHÃES FILHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS GLP 13 KG)** PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTONIO SABINO GUERRA, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados na COTAÇÃO ELETRÔNICA 2015/02299. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cossante as disposições da LEI 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA nº2015/02299 FORO: ITATIRA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E. e terá vigência de 300 dias. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento dos produtos do presente Contrato será efetuado no período não superior a 300 (trezentos) dias, estabelecidos na COTAÇÃO ELETRÔNICA 2015/02299. VALOR GLOBAL: R\$1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0200000.33903000.51.0.30-5102 - FONTE FUNDEB 51 - MAPP: 9052015. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: Leandro Carlos Oliveira Sales - CONTRATANTE e Vicente de Paulo Magalhães Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - João Paulo de Paula Catunda, 02 - Anabio Ribeiro Garcia. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº243460-7/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE, CNPJ Nº07.954.514/0073-08 - ALCÂNTARAS/CE - 6ª CREDE -

representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Regina Lúcia de Sousa **CONTRATADA: ALCANTARAS COMERCIAL DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr (A). Joaquim Grigório de Menezes. **OBJETO:** Constitui o objeto deste CONTRATO a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA e outros materiais engarrafados (GLP 13Kg)** na EEM FRANCISCA DE ALMEIDA MONTE (Alcântara/Ce). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no Termo de Participação nº05/2015 e termo de Participação, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações **FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA:** O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 280 (duzentos e oitenta) dias. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para execução do serviço objeto presente Contrato será efetuado no período não superior a 280 (duzentos e oitenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.073.21645.0300000.33903000.51.0.30 - 5110. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2015 **SIGNATÁRIOS:** Regina Lúcia de Sousa - **CONTRATANTE** e Joaquim Grigório de Menezes - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Rosa Almada Freire, 02 - Francisco Alberto Carvalho. Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2469451/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM LÍDIA BEZERRA - CNPJ: Nº07.954.514/0680-05 - **SABOIRO/CE** - 18ª CREDE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral o Sr.(a) CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA **CONTRATADA: CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA - ME**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de GÁS DE COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no cronograma de entrega (Anexo I), que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cosoante as disposições da Lei 8.666/93, de 22 de Junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Nº28.397, de 21 de Setembro de 2006, com fundamento no Termo de Participação Nº20150014 **FORO: SABOIRO/CE. VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para o fornecimento do objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de compra/serviço. **VALOR GLOBAL:** R\$919,80 (Novecentos e dezenove reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 22100022.12.362.073.21645.0800000.3390300.51.0.30.5150; **MAAP:** 9052015. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2015 **SIGNATÁRIOS:** Carlos Antonio Florentino de Olinda - **CONTRATANTE** e Christiany Vieira da Silva - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Floralina Fernandes V. S. Camilo, 02 - Ilegível. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2472274/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA - CNPJ: Nº07.954.514/0634-70- - **TARRAFAS/CE** - 18ª CREDE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral(a) ODAIR FERREIRA DE SOUSA **CONTRATADA: TRENNAS COMERCIO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). EDNALDO TEÓFILO OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, ADAPTAÇÕES - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 01 ao 18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cosoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 22 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite Nº02/2015 **FORO: TARRAFAS/CE. VIGÊNCIA:** O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua Publicação no DOE e terá vigência de 200 (duzentos) dias. **PRAZO DE ENTREGA** O prazo para o fornecimento do serviço, objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 05 (cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. **VALOR GLOBAL:** R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEDUC-CE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Nº2210022.12.362.073.21645.0800000.33903900.51.0.30-5155 E MAPP-9052015. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Junho de 2015 **SIGNATÁRIOS:** Odair Ferreira de Sousa - **CONTRATANTE** e Ednaldo Teófilo Oliveira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Cícero Edissandro dos Passos, 02 - José Valdeir Arrais da Silva. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2472568/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA - CNPJ: Nº07.954.514/0634-70- - **TARRAFAS/CE** - 18ª CREDE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral(a) ODAIR FERREIRA DE SOUSA **CONTRATADA: TRENNAS COMERCIO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). EDNALDO TEÓFILO OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Consoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 22 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite Nº03/2015 **FORO: TARRAFAS/CE. VIGÊNCIA:** O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua Publicação no DOE e terá vigência de 200 (duzentos) dias. **PRAZO DE ENTREGA** O prazo para o fornecimento do serviço, objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 05 (cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. **VALOR GLOBAL:** R\$932,16 (Novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA SEDUC-CE E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** Nº2210022.12.362.073.21645.0800000.33903900.51.0.30-5155, E MAPP-9052015. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Junho de 2015 **SIGNATÁRIOS:** Odair Ferreira de Sousa - **CONTRATANTE** e Ednaldo Teófilo Oliveira - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Cícero Edissandro dos Passos, 02 - José Valdeir Arrais da Silva. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2506187/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM TENENTE MÁRIO LIMA - CNPJ: Nº07.954.514/0210-41 -- **MARACANAÚ/CE** - 1ª CREDE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral o Sr.(a) JOSÉ FIRMINO DE FREITAS **CONTRATADA: MSM SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). REINALDO BELTRÃO MAGALHÃES. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cosoante as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Dispensa de Licitação/2014 **FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua Publicação no D.O.E. e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. A partir da emissão da ordem de serviço. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para fornecimento do objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. A partir da emissão da ordem de serviço. **VALOR GLOBAL:** R\$2.304,00 (Dois mil, trezentos e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.073.21645.01.339030.51.0.30 - FUNDEB; 22100022.12.362.073.21645.01.339030.07.1.30 - SE/QE; 22100022.12.362.073.21645.01.339030.00.1.30 - RO/QE; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2015 **SIGNATÁRIOS:** José Firmino de Freitas - **CONTRATANTE** e Reinaldo Beltrão Magalhães - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Maria Silvana Souza da Silva, 02 - Ana Débora Alves da Silva. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº254261-2/2015**

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/20º CREDE - CNPJ: Nº07.954.514/0560-07 – BREJO SANTO/CE - 20º CREDE - neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) Antonio Roberto de Araujo Souza CONTRATADA: **COM VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA - EPP**, representada neste ato pelo(a) SR(a), Cícero Erivânio de Macêdo Santos. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de **Serviços Técnicos Especializados EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHE)**, para realização de eventos e serviços complementares, tais como: coquetel, café da manhã, coffee break, almoço e outros, para viabilizar as formações, seminários, encontros e reuniões, do corpo docente e técnico da 20º CREDE Brejo Santo (sede) e dos municípios pertencentes a 20º CREDE - BREJO SANTO-CE, destinado ao atendimento das pessoas que participarão dos referidos encontros supra citados, conforme os Anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. Itens: 01,02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na modalidade CARTA CONVITE nº005/2015, regidos pela Lei Nº: 8.666/93, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: BREJO SANTO/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato será efetuado de no período não superior a 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Termo Contratual no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$39.670,72 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP 892 - 22100022.12.362.073.19509.0800000.33903900.07.1.40 - 5078/MAPP 1079 - 22100022.12.362.073.19512.0800000.33903900.07.1.40 - 13552/MAPP 1352 - 22100022.12.362.073.19509.0800000.33903900.00.0.40 - 13611/MAPP 1350 - 22100022.12.362.073.19509.0800000.33903900.10.0.40 - 13840. DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: Antonio Roberto de Araujo Souza - CONTRATANTE e Cícero Erivânio de Macêdo Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Aparecida Rodrigues, 02 - Maria das Graças de Sá Marcelino. Fortaleza, 23 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº258098-0/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM PROF. ARRUDA - CNPJ: Nº07.954.514/0101-98 – SOBRAL/CE - 6º CREDE - neste ato representada pelo(a) SR(a) Maria Nágila Mendes Coelho CONTRATADA: **M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES ME**, neste ato representada pelo(a) SR (A). Marly de Jesus Maranhão Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº2015/0006, que integram este instrumento, independente de transcrição. Grupo 1, Itens: 1,2,3 - Grupo 2, Itens: 1,2,3,4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Termo de Participação nº2015/0006, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzira seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2015. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento dos materiais de expediente objeto do presente Contrato será efetuado em 5 (cinco) dias, após a entrega da ordem de compra, conforme estabelecido na cotação eletrônica. VALOR GLOBAL: R\$633,30 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0300000.33903000.51.0.30. DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria Nágila Mendes Coelho - CONTRATANTE e Marly de Jesus Maranhão Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Rayane Rios Pessoa, 02 – Francisco Roberto Felix Muniz. Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2624856/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ADAUTO LEITE - CNPJ Nº07.954.514/0566-94 - MAURITI/CE - 20º CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA CONTRATADA: **OLÍVIO SEVERINO DE OLIVEIRA**, representado neste ato por OLÍVIO SEVERINO DE OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano 2015, de acordo com a chamada pública nº01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Maio de 2016. VALOR GLOBAL: R\$1.425,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30 - 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: José Márcio Severino de Sousa - CONTRATANTE, Olívio Severino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Halline Tavares de Souza, 02 - Bárbara de Lacerda Morais. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2624856/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ADAUTO LEITE - CNPJ Nº07.954.514/0566-94 - MAURITI/CE - 20º CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA CONTRATADA: **LUIZ GONZAGA MARTINS BRILHANTE**, representado neste ato por LUIZ GONZAGA MARTINS BRILHANTE. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano 2015, de acordo com a chamada pública nº01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Maio de 2016. VALOR GLOBAL: R\$3.373,37 (Três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30 - 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: José Márcio Severino de Sousa - CONTRATANTE, Luiz Gonzaga Martins Brilhante - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Halline Tavares de Souza, 02 - Bárbara de Lacerda Morais. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2624856/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ADAUTO LEITE - CNPJ Nº07.954.514/0566-94 - MAURITI/CE - 20º CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA CONTRATADA: **CICERA ALVES FURTADO**, representada neste ato por CICERA ALVES FURTADO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano 2015, de acordo com a chamada pública nº01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Maio de 2016. VALOR GLOBAL: R\$1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30 - 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: José Márcio Severino de Sousa - CONTRATANTE, Cícera Alves Furtado - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Halline Tavares de Souza, 02 - Bárbara de Lacerda Morais. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2624856/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ADAUTO LEITE - CNPJ Nº07.954.514/0566-94 - MAURITI/CE - 20ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) **JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA** CONTRATADA: **JOSE GILBERTO GOMES COSTA**, representado neste ato por **JOSÉ GILBERTO GOMES COSTA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano 2015, de acordo com a chamada pública nº01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Maio de 2016. VALOR GLOBAL: R\$2.778,00 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30 - 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: José Márcio Severino de Sousa - CONTRATANTE, Jose Gilberto Gomes Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Halline Tavares de Souza, 02 - Bárbara de Lacerda Morais. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2624856/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ADAUTO LEITE - CNPJ Nº07.954.514/0566-94 - MAURITI/CE - 20ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) **JOSÉ MÁRCIO SEVERINO DE SOUSA** CONTRATADA: **JOÃO LEITE MARANHÃO**, representado neste ato por **JOÃO LEITE MARANHÃO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano 2015, de acordo com a chamada pública nº01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Maio de 2016. VALOR GLOBAL: R\$3.747,50 (Três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30 - 33903000 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: José Márcio Severino de Sousa - CONTRATANTE, João Leite Maranhão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Halline Tavares de Souza, 02 - Bárbara de Lacerda Morais. Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº279722-0/2015**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/CEJA LUZIA ARAÚJO FREITAS, CNPJ Nº07.954.514/0281-35 - TAUÁ/CE - 15ª CREDE - respresentada neste ato pelo(a) Diretor(a) Luciana Rodrigues Gonçalves CONTRATADA: **POSTO IRMÃOS LEITÃO LTDA**, representado neste ato pelo(a) Sr (A). Paulo Silva Costa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO de GÁS DE COZINHA (RECARGA) BOTIJÃO 13KG**, cuja descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independe de transcrição. Item: 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Cotação Eletrônica nº02/2015 e termo de Participação, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: TAUÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação no D.O.E e terá vigência até 31 de Dezembro de 2015. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado conforme ordem de compras datada, o

prazo estimado para entrega não superior a 60 (sessenta), dias da emissão da mesmo. VALOR GLOBAL: R\$1.404,00 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ FNDE. E da função programática MAPP 9052015. DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2015 SIGNATÁRIOS: Luciana Rodrigues Gonçalves - CONTRATANTE e Paulo Silva Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria José Castro Maia, 02 - José Welliton Rodrigues do Nascimento. Fortaleza, 22 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº288371-1/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM CARMINHA VASCONCELOS - CNPJ: Nº07.954.514/0257-05 - MORRINHOS/CE - 3ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a). Luiza Amélia de Araújo Arcanjo CONTRATADA: **GERALDO MAGELA PAULO**, representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORRINHOS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 29 de fevereiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$4.185,00 (quatro mil,cento e oitenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0200000.33903000.82.1.30 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcanjo - CONTRATANTE e Geraldo Magela Paulo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Margarida Maria Vasconcelos, 02 - Maria Lucilânia de Vasconcelos, Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº288371-1/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM CARMINHA VASCONCELOS - CNPJ: Nº07.954.514/0257-05 - MORRINHOS/CE - 3ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a). Luiza Amélia de Araújo Arcanjo CONTRATADA: **ANTONIO BENEDITO DE SOUSA**, representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORRINHOS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 29 de fevereiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$1.188,00 (hum mil,cento e oitenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0200000.33903000.82.1.30 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcanjo - CONTRATANTE e Antonio Benedito de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Margarida Maria Vasconcelos, 02 - Maria Lucilânia de Vasconcelos, Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº288371-1/2015**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM CARMINHA VASCONCELOS - CNPJ: Nº07.954.514/0257-05 - MORRINHOS/CE - 3ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a). Luiza Amélia de Araújo Arcanjo CONTRATADA: **FRANCISCO EDSON ALVES DE SOUSA**, representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro

previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORRINHOS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 29 de fevereiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$1.016,00 (hum mil e dezesseis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0200000.33903000.82.1.30 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcaño - CONTRATANTE e Francisco Edson Alves de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Margarida Maria Vasconcelos, 02 - Maria Lucilânia de Vasconcelos, Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº288371-1/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM CARMINHA VASCONCELOS - CNPJ: Nº07.954.514/0257-05 - MORRINHOS/CE - 3ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) o Sr(a). Luiza Amélia de Araújo Arcaño CONTRATADA: FRANCISCO FRANCIMILSON HELCIAS, representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORRINHOS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 29 de fevereiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$2.280,00 (dois mil,duzentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0200000.33903000.82.1.30 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcaño - CONTRATANTE e Francisco Francimilson Helcias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Margarida Maria Vasconcelos, 02 - Maria Lucilânia de Vasconcelos, Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº288371-1/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM CARMINHA VASCONCELOS - CNPJ: Nº07.954.514/0257-05 - MORRINHOS/CE - 3ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) o Sr(a). Luiza Amélia de Araújo Arcaño CONTRATADA: JOÃO ADRIANO FILOMENO DE SOUSA, representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORRINHOS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 29 de fevereiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$5.940,00 (cinco mil,novecentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0200000.33903000.82.1.30 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcaño - CONTRATANTE e João Adriano Filomeno de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Margarida Maria Vasconcelos, 02 - Maria Lucilânia de Vasconcelos, Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº288371-1/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM CARMINHA VASCONCELOS - CNPJ: Nº07.954.514/0257-05 - MORRINHOS/CE - 3ª CREDE - representada

neste ato pelo(a) Diretor(a) o Sr(a). Luiza Amélia de Araújo Arcaño CONTRATADA: PEDRO FILOMENO DE SOUSA, representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORRINHOS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 29 de fevereiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$1.496,00 (hum mil,quatrocentos e noventa e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0200000.33903000.82.1.30 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcaño - CONTRATANTE e Pedro Filomeno de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Margarida Maria Vasconcelos, 02 - Maria Lucilânia de Vasconcelos, Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3005785/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MOISÉS BENTO DA SILVA - CNPJ Nº07.954.514/0565-03 - JATI/CE - 20ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, representado neste ato por SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: JATI/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Maio de 2016. VALOR GLOBAL: R\$5.061,30 (Cinco mil, sessenta e um reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30; 22100022.12.366.073.28684.08.339030.82.1.30; 22100022.12.367.073.21653.08.339030.82.1.30 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria das Graças dos Santos - CONTRATANTE, Sebastião Francisco da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02 - Francisca Laéria Alves da Silva, Fortaleza, 15 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº305972-9/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO - CNPJ Nº07.954.514/0502-20- FORTALEZA/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Julio Cesar Almeida Palhano CONTRATADA: JOSÉ ERIBERTO GOMES, representado neste ato pelo Sr.(a), José Eriberto Gomes. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, relativo a 200 (duzentos) dias, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, de acordo com a chamada pública nº02/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2015 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus Jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.07328682.01339030.82.1.30/ 22100022.12.361.07328683.01339030.82.1.30/ 22100022.12.367.07321653.01339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA:

10 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Julio Cesar Almeida Palhano - CONTRATANTE, José Eriberto Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria do Carmo Alves da Silva, 02 - Edna Pimenta Noronha. Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº316416-6/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM CEL. ALFREDO SILVANO - CNPJ: Nº07.954.514/0386-02 - RERIUTABA/CE - 6ª CREDE - representada neste ato pelo(a) Diretor(a) ou Sr(a). Nereida Brito Lopes CONTRATADA: **ANTONIO FREITAS BEZERRA**, representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: RERIUTABA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de março de 2016. VALOR GLOBAL: R\$8.627,00 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.0300000.33903000.82.1.305202 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2015 SIGNATÁRIOS: Nereida Brito Lopes - CONTRATANTE e Antonio Freitas Bezerra - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gleiciany Rodrigues Bezerra, 02 - Rosineide Rodrigues Mesquita, Fortaleza, 07 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3201550/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO - CNPJ: Nº07.954.514/0169-86 - MONSENHOR TABOSA/CE - 13ª CREDE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral ou Sr(a) TEREZINHA PEREIRA DASILVA CONTRATADA: **J.M. RANGEL MONTEIRO - EPP**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). WAGNER RANGEL CAVALCANTE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de GÁS DE COZINHA P-13** em favor da Escolas Indígenas Povo Caceteiro pertence a jurisdição da CREDE 13, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolve celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2015/0003, regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº9.648/98 FORO: MONSENHOR TABOSA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE., podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerado a necessidade da Administração Pública PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento do gás de cozinha objeto do presente Contrato será efetuado no prazo não superior a 90 (noventa) dias após a publicação no DOE, estabelecido no cronograma de entrega (Anexo I). VALOR GLOBAL: R\$3.959,28 (Três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.073.21646.0400000.33903000.51.0.30. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Terezinha Pereira da Silva - CONTRATANTE e Wagner Rangel Cavalcante - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Jose Nascimento, 02 - Maria Marli Correia do Nascimento. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3230207/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ - CNPJ Nº07.954.514/0192-25 - 3ª CREDE ACARAÚ/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a) Nádia Cristina Freitas Ribeiro CONTRATADA: **FERNANDO WELLINGTON DE SOUSA**, representado neste ato por Fernando Wellington de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2015 FORO: ACARAÚ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de março de 2016. VALOR GLOBAL: R\$13.698,00 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.073.28682.0200000.33903000.82.1.30 - 5201. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2015 SIGNATÁRIOS: Nádia Cristina Freitas Ribeiro - CONTRATANTE, Fernando Wellington de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Douglas Carlos Muniz, 02 - Maria Leiliane Farias. Fortaleza, 21 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº335629-4/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - CNPJ Nº07.954.514/0588-08- JARDIM/CE - 19ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a), Joiceilton Candido Rocha CONTRATADA: **PAULO DOS SANTOS JANUÁRIO**, representado neste ato pelo Sr(a), Paulo dos Santos Januário. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2015 FORO: JARDIM/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de janeiro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$12.099,90 (doze mil, noventa e nove reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 22100022.12.362.073.28682.08.339030.82.1.30/22100022.12.367.073.21653.08.339030.82.1.30. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2015 SIGNATÁRIOS: Joiceilton Candido Rocha - CONTRATANTE, Paulo dos Santos Januário - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Helena Tavares, 02 - Francisca Maria Eduardo de Sousa. Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº338688-6/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA - CNPJ Nº07.954.514/0671-14- QUIXELÔ/CE - 16ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a), Fábio Junho de Oliveira CONTRATADA: **MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA - ME**, representado neste ato pelo Sr(a), Maria Mariza Mourão da Silva. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 05, 06, 10, 11, 12 e 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Carta Convite nº001/2015, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXELÔ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias, após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos alimentos objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 05 (cinco) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$14.529,50 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2015 SIGNATÁRIOS: Fábio Junho de Oliveira - CONTRATANTE, Maria Mariza Mourão da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Bruno Rodrigues da Silva, 02 - Valderir Raimundo de Oliveira. Fortaleza, 17 de julho de 2015.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **